



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº. 14/2015

14.ª Sessão Data 06/05/15 Em, 30 de Abril de 2015.

As doutas comissões para parecer.



Presidente

Senhor Presidente,

  
Manoel Roberto do Carmo

Diretor Legislativo

Com elevada honra é que submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar, elaborado em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

Na elaboração do referido projeto foram observados os preceitos técnicos e a legislação pertinente, assim como foram priorizadas a participação de todas as unidades administrativas responsáveis pelo desenvolvimento das ações governamentais.

Salientamos que esta Lei Complementar de Diretrizes Orçamentárias norteia as Ações Governamentais, em conformidade aos anseios de nossa população, e estão em consonância com as metas e perspectivas de arrecadação de receita prevista para o exercício de 2016 e os dois subsequentes. Face a conjuntura nacional, no que respeita às transferências intergovernamentais, mantivemos perspectivas conservadoras, principalmente pelas indefinições dos órgãos gerenciadores desses recursos.

Destacamos também, nossa constante preocupação em levantar dados pertinentes aos recursos que farão frente aos custos com Pessoal e Encargos, aos valores das ações governamentais na manutenção e funcionamento dos Órgãos Públicos, bem como o montante do serviço da dívida, priorizando assim a manutenção dos serviços atualmente ofertados a população e a preservação do patrimônio público.

Somente depois de vencidas estas fases do planejamento, foram alocados os recursos destinados aos Investimentos em Obras e Equipamentos, recursos estes





## **Município da Estância Balneária de Praia Grande**

ESTADO DE SÃO PAULO

imprescindíveis para alavancarmos o Programa “Avança PG” no exercício financeiro de 2016 com a implantação de 10 (dez) novas unidades escolares, sendo 3 (três) de Educação Infantil e 7 (sete) do Ensino Fundamental e também dos Caps I e II e Caps AD, forjando esta peça orçamentária de maneira compatível com as premissas desta Administração e com as demandas sociais. Por conta disto, fez-se necessário o ajustamento das metas e prioridades estabelecidas anteriormente na elaboração do Plano Plurianual vigente buscando promover a harmonização entre as peças orçamentárias do Município.

Cabe ressaltar, a sensível redução observada em relação aos recursos destinados as expansões em função não só do crescimento vegetativo dos serviços colocados à disposição da população, mas de forma enfática pelos índices inflacionários alcançados recentemente, os quais ultrapassaram em muito a meta estabelecida e considerada razoável pelo Governo Federal, e, por tudo isso, quiçá, exigirá uma revisão da Planta Genérica de Valores, trazendo-a mais próxima da realidade da qual está significativamente afastada e, com isso, manter a capacidade de investimento no nível das demandas da sociedade.

No que diz respeito à política salarial do quadro de servidores, está prevista a reposição do índice de inflação passada, como forma de manter o poder aquisitivo do servidor municipal. Ainda, dissertando sobre esta matéria, em especial ao que tange as contribuições ao RPPS, esta propositura obedece ao que estabelece as Leis Complementares Municipais nº. 666 /2013 e 683/2014 que tratam da momentânea substituição da alíquota suplementar preconizadas na última Avaliação Atuarial pelo aporte de bem imóvel transferido pelo Poder Executivo mediante celebração de escritura pública de doação. Com isso, a alíquota Patronal da Administração Direta e Indireta permanece em 13,25% nos exercícios de 2016 e 2017, saltando para 26,25% em 2018, sendo 13% referentes à retomada da alíquota suplementar já supracitada.

Além da escassez de recursos, um fator preponderante em manter esta política de pessoal é o grau de comprometimento da Receita Corrente Líquida, o qual é ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Por esta razão, visando garantir uma cobertura para riscos e eventos fiscais imprevistos, fica estimada uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, de no máximo 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida.

Esta proposta de LDO contempla ainda as medidas que em primeiro momento, conseguimos apurar como necessárias para o cumprimento dos Termos de Ajustes de Conduta, firmados entre a municipalidade e o Ministério Público.

Dada à importância deste projeto de Lei Complementar na definição dos rumos da sustentabilidade do município, cabe-nos alertar quanto à indispensável compreensão e colaboração dos servidores em geral, da sociedade civil organizada, dos municípios e, notadamente, dessa Edilidade, para que num esforço conjunto com a Administração Municipal, permitam que sejam alcançadas as metas fixadas, visando não só o equilíbrio das contas públicas, mas também procurando alcançar uma maior satisfação das demandas sociais.

Certo de que a matéria será alvo de especiais deferências dessa Casa de Leis, e do espírito público que norteia a relação entre o Executivo e o Legislativo, esperamos a participação e compreensão de todos os Membros dessa Colenda Casa para deliberação e aprovação deste Projeto que norteará a elaboração da peça orçamentária de 2016.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os nossos especiais protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
Roberto Andrade e Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO EM 2015

Em observância ao parágrafo único do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue relatório contendo informações relativas a posição dos projetos em andamento no exercício de 2015.

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
1	Substituição de lâmpadas Incandescentes dos Semáforos por Led's	15,00%
2	CEF – Urbanização do Núcleo Piratas	73,22%
3	Implantação da Logística Reversa de Embalagens de Óleo Lubrificante Automotivo	35,00%
4	Implantação da Logística Reversa de Gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos na fase pós-consumo	25,00%
5	Coordenação do grupo de trabalho e apoio técnico para elaboração do Plano de Arborização Municipal	80,00%
6	Recuperar área Profundir/Campanhas	90,00%
7	Recuperar área Antigo Lixão/Investigação Detalhada	75,00%
8	Construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário – Bairro Nova Mirim	20,00%
9	Construção de Centro de Excelência do Judô	30,00%
10	Área de Lazer para a Escola de Ensino Fundamental – Bairro Ocian	15,00%
11	Área de Lazer para a Escola de Ensino Infantil – Bairro Ocian	40,00%
12	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Ocian	45,00%
13	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Caiçara	65,00%
14	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Mirim	70,00%
15	Construção de ETIM – Maracanã	65,00%
16	Construção de Unidade de Ensino Infantil Núcleo Piratas	Procedimento Licitatório
17	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Núcleo Piratas	Procedimento Licitatório
18	Construção de Unidade de Ensino Infantil Aviação	Procedimento Licitatório
19	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Aviação	Procedimento Licitatório
20	Construção de ETIM – Aviação/Guilhermina	Procedimento Licitatório
21	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Ipanema/Mirim	Procedimento Licitatório
22	Construção de Unidade de Ensino Fundamental e Infantil Ribeirópolis	Procedimento Licitatório
23	ST/UAM – Serviços Complementares da Reurbanização da Av. Presidente Kennedy	100,00%
24	CEF – Pavimentação e Drenagem no Jardim Marília e Canalização do Canal dos Japoneses	00,00%
25	DADE 2013 - Remodelação da Av. Ayrton Senna da Silva – FASE 2	21,27%
26	DADE 2014 – Remodelação da AV. Ayrton Senna da Silva – FASE 2 Complementar	00,00%
27	DADE 2014 – Revitalização do Centro Expandido do Bairro Boqueirão	00,07%
28	FEHIDRO – Readequação Hidráulica do Canal Samambaia	38,95%
29	FUNDO – Execução de Rotatória e Pavimentação de ruas no Bairro Aviação	100,00%
30	CEF – Pavimentação e Drenagem do Bairro Melvi	100,00%



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
31	CEF – Reurbanização do passeio da AV.Roberto de Almeida Vinhas entre rua Dorivaldo Loria e rua do canal	00,00%
32	Execução de Pavimentação e Drenagem em ruas dos bairros Sítio do Campo e Vila Sônia	00,00%
33	CEF – Reurbanização do calçadão da orla da praia entre os bairros Boqueirão a Mirim	00,00%
34	CEF – Execução de pavimentação,drenagem e rede de esgotamento no Núcleo Mirim	00,00%
35	CEF – Pavimentação e Drenagem da Rua 27 e avenida J no complexo Administrativo	00,00%
36	CEF – Pavimentação e Drenagem da Avenida Z no complexo Administrativo	00,00%
37	CEF – Pavimentação e Drenagem de diversas vias no bairro Maracanã	00,00%
38	CEF – Revitalização Urbanística da Avenida Guilhermina	00,00%
39	CEF – Revitalização do passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a curva do S e a rua João de Paula Philbert	00,00%
40	CEF – Revitalização do passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a rua João de Paula Philbert a Rua José Bonifácio	00,00%
41	CEF – Revitalização Urbanística das Ruas de Acesso do Bairro Aviação	00,00%
42	CEF – Pavimentação da Rua Ricieri Fordiani	00,00%
43	CEF – Pavimentação e Drenagem em vias do município de Praia Grande	00,00%
44	CEF – Implantação de corredores de Transporte Coletivo as avenidas marginais à rodovia Padre Manoel da Nóbrega	00,00%
45	CEF – Reforma do Centro Esportivo Municipal Antarctica – Ginásio Magic Paula	00,00%
46	CEF – Reforma e modernização do campo de Futebol – Botafogo	00,00%
47	CEF – Reforma e modernização do campo de Futebol – Real	00,00%
48	CEF – Reforma e modernização do campo de Futebol – Unidos	00,00%
49	CEF – Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE	00,00%
50	CEF – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS	00,00%
51	CEF – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CER	00,00%
52	MS - Reforma de Unidade Básica de Saúde Boqueirão	43,85%
53	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA RIO BRANCO	09,61%
54	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA CALIPAL	20,51%
55	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA MARACANÃ	09,72%
56	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA SANTA MARINA	00,00%
57	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA ALOHA	19,11%
58	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA OCIAN	09,40%
59	MS - Construção de Academia de Saúde São Jorge	80,00%
60	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção Polo Samambaia	00,00%
61	MS - Construção de Academia de Saúde Construção Polo Melvi	00,00%
62	MS - Construção de Academia de Saúde Construção Polo Maracanã	00,00%
63	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção Jardim Aloha	00,00%
64	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção de Polo Santa Marina	00,00%
65	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção de Polo Rio Branco	00,00%



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
66	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção de Polo Ocián	00,00%
69	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção Polo Calipal	00,00%
70	CEF - Reforma e Modernização do Campo de Futebol - Magic Paula	00,00%
71	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica Financeira para Instalação do CITPG	60,00%
72	GEM – Gestão de Educação Municipal	70,00%
73	Remodelação da ferramenta para atualização do Portal da Prefeitura de Praia Grande	20,00%
74	Sistema de Recursos Humanos	10,00%
75	Sistema de Controle de Processos Judiciais	95,00%
76	Sistema de Competições e Atletas	05,00%
77	Geração de Remessa da 2ª via do IPTU	60,00%
78	Modernização do Sistema de Gestão de Tributos	10,00%
79	Projeto Cultura Urbana(Parceria CMDCA)	00,00%
80	Padronização da Frota de Taxi	00,00%
81	Renovação/Modernização Sistema de Transporte	05,88%
82	Modernização dos abrigos de ônibus existentes	01,24%
83	Implantação de bicicletário público	00,00%

Em 30 de Abril de 2015

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..

008/15

X 19.ª Sessão Data 27/05/15  
Encaminhamento APROVADO  
Em 1º DISCUSSÃO  
Presidente

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua ..... Sessão..... realizada em..... de..... de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei complementar, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

19.ª Sessão Data 10/06/15  
Encaminhamento APROVADO  
Em 2º DISCUSSÃO  
Presidente



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2016 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

### CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO VI

### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2016.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 7º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º.** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º.** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º.** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º.** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**§ 8º.** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º.** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 9º.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º.** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*,

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX

### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CAPÍTULO XI

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XII

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 17.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se exceções as atividades de *ciência, tecnologia e inovação*, podendo realizar as permutas entre as dotações orçamentárias mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 21.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as permutas de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 22.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 23.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2015.

**§ 1º.** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2015 e 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 24.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º.** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

**§ 4º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2016.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 25.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2016 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 26.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

....., ..... de ..... de 2015.

  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

## Município de PRAIA GRANDE

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2014	Reestimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018
RECEITAS CORRENTES	1.056.072	1.116.697	1.058.285	1.073.033	1.086.748
RECEITA TRIBUTÁRIA	391.428	424.634	435.752	445.686	453.379
Impostos	334.397	363.334	373.937	382.736	389.500
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	226.915	257.496	267.392	274.951	280.964
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	45.396	43.089	43.235	43.442	43.442
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	34.622	36.766	37.242	38.152	38.901
Imposto de Renda Retido na Fonte	27.464	25.983	26.066	26.193	26.193
Taxas	56.966	61.265	61.782	62.917	63.849
Pelo Exercício do Poder de Polícia	13.653	14.638	14.349	14.304	14.263
Pela prestação de serviços	43.313	46.627	47.433	48.613	49.586
Contribuição de Melhoria	65	35	33	31	30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.245	93.272	98.071	102.809	107.829
Contribuições Sociais para o RPPS	69.161	72.720	77.325	81.964	86.884
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	21.084	20.552	20.746	20.845	20.945
RECEITA PATRIMONIAL	43.174	74.183	38.148	36.879	38.175
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	37.125	33.648	32.211	33.433	34.957
Demais Receitas Patrimoniais	6.049	40.535	5.937	3.446	3.218
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	332	335	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	473.108	469.699	439.936	441.965	442.902
Transferências da União	156.034	155.252	151.046	149.311	146.194
Fundo de Participação dos Municípios	54.856	53.005	53.446	54.970	56.069
Cota-partes do Imposto Territorial Rural	9	9	9	8	8
Cota-partes do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	101.169	102.238	97.591	94.333	90.117
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	390	0	0	0	0
Transferências do SUS	58.997	58.387	56.323	53.898	51.577
Transferência do Salário-educação (FNDE)	22.917	26.125	23.726	23.483	22.176
Demais Transferências do FNDE	5.360	6.770	6.876	6.745	6.597
Transferências do FNAS	1.660	2.042	2.230	2.134	2.042
Demais Transferências da União	11.845	8.914	8.436	8.073	7.725
Transferências dos Estados	111.564	117.378	118.326	119.882	122.978
Cota-partes do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	77.315	81.300	82.383	84.432	86.121
Cota-partes do Imp.s/ Veículos Automotores	32.328	33.669	35.131	35.310	36.722
Cota-partes do Imp.s/ Prod. Industr/Exportações	631	664	667	0	0
Transferência Financeira da CIDE	29	19	27	27	27
Demais Transferências dos Estados	1.261	1.726	118	113	108
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	157.598	175.603	165.252	167.573	168.644
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	210	173	0	0	0
Transferências de Convênios	47.702	21.293	5.312	5.199	5.086
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	90.425	88.568	80.705	80.638	80.247
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	32.640	33.994	34.327	34.944	35.784
RECEITAS DE CAPITAL	14.298	132.968	16.753	16.032	15.341
Operações de crédito	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	14.298	132.968	16.753	16.032	15.341
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	1.070.370	1.249.665	1.075.038	1.089.065	1.102.089
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE / Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04  
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

MILDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1- A receita arrecadada do exercício de 2014 foi extraída do Balancete Analítico da Receita Orçamentária, competência 12/2014, do sistema contábil CONAM-SFPM;

2 - A reestimativa da Receita do Poder Executivo para o exercício de 2015 teve como parâmetros a arrecadação até o 1º trimestre de 2015, com suas devidas correções para o exercício;

3 - ITU - Para a projeção do Imposto Territorial Urbano considerou-se a expectativa de arrecadação para o exercício de 2015 acrescida de uma inflação estimada de 6%;

4 - IPU - Para a projeção do Imposto Predial Urbano considerou-se o valor esperado para o exercício de 2015, acrescido de um crescimento vegetativo na proporção de 2% e uma inflação estimada de 6%;

5 - Na projeção do Imposto de Renda retido na Fonte sobre Outros Rendimentos do do ITBI considerou-se uma inflação estimada de 6% sobre o valor esperado para 2015;

6 - Na projeção do ISSQN considerou-se UM PIB DE 1% e uma inflação estimada de 6% sobre a arrecadação esperada para o exercício de 2015, à exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Autônomo que foi considerado o valor da arrecadação prevista para 2015;

7 - Para as taxas de licença, func.est.com.ind.serv. e de publicidade comercial considerou-se 5% de crescimento vegetativo;

8 - Para as taxas de :comercio ambulante, licença comércio de feirantes, de feira de artesanato, de banca de jornais e de utilização de área considerou-se o mesmo valor de arrecadação do exercício de 2015;

9 - Na estimativa da Taxa de lixo considerou-se 2% de crescimento vegetativo e uma inflação estimada de 6%;

10 - Para a receita de Pavimentação e Obras Complementares foi mantido o valor revisto para o exercício de 2015;

11 - Na projeção da remuneração bancária de recursos não vinculados e vinculados foi considerado 90% do saldo médio esperado para o exercício de 2015;

12 - Cota Parte - FPM - Em relação ao Fundo de Participação dos Municípios considerou-se 1% de PIB e 6% estimado de inflação sobre o valor da transferência esperada para o exercício de 2015;

13 - Para a Cota Parte do imposto s/prop. terr rural - ITR manteve-se o valor previsto para 2015;

14 - Quanto às Cotas partes de royalties - FEP lei 7990/89 e royalties ANP-Lei 9478/97 manteve a previsão ao nível do esperado para 2015 em razão das dificuldades quanto às projeções devido as variações cambiais;

14 - Cota Parte Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS considerou-se um PIB de 1% e uma inflação estimada de 6% sobre 2015;

15 - Cota Parte Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - considerou-se o crescimento vegetativo da frota na ordem de 4% acrescido da inflação esperada para o período na ordem de 6%;

16 - Cota Parte Contribuição DE Intervenção Econômico - CIDE - Mantida a média esperada para o exercício de 2015;

17 - Multas e Juros de Mora de Tributos/Receita de ônus de Sucumbência/Correção Monetária de Tributos - Para este item de arrecadação considerou-se a inflação estimada de 6% sobre o valor esperado em 2015;

18 - Desconto bom Pagador - Coeficiente calculado tendo por base o valor bruto do IPTU e Taxa de Lixo;

19 - Dedução das Receitas Correntes para Formação do FUNDEB - Contribuição DE 20% para formação do FUNDEB considerando a arrecadação bruta do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI;

20 - Fundo Municipal de Habitação - Tendo por base os conjuntos habitacionais integrantes do Fundo Municipal de Habitação considerou-se um reajuste contratual de 4% e uma inadimplência de 30%;

21 - Para os repasses de recursos oriundos do DADE e do FEHIDRO considerou-se as informações da Secretaria de Obras Públicas;

22 - Em relação as Taxas de Obras considerou-se um crescimento vegetativo de 6%;

23 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - Considerou-se um crescimento anual de 5% ao ano;

24 - Receitas do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS/FEAS - Para as projeções de repasse dos recursos provenientes do FNAS e FEAS considerou-se as expectativas de repasse conforme portarias diversas do Governo Federal e Estadual;

25 - Bloco Assistência Farmaceutica - Calculado tendo por base a portaria n3 1555 de 30/07/2013 tendo R\$ 5,10 per capita para uma população de 267.307 habitantes;

26 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - UPA - Portaria MS 837 de 14/05/2013 Qualificação custeio UPA PORTE III R\$ 500.000,00 Mês;

27 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC) - Valores de Repasse tendo por base portarias 570 de 29/03/2012, portaria 1473 de 18/07/2013, Portaria 2332 de Outubro de 2013;

28 - Rede Cegonha Valores de Repasse considerando a portaria 3160 de 28/12/2012 e Portaria 1459 de 24/06/2011;

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2016 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

29 - RAU - HOSPITAL - Calculado tendo por base a portaria 2395 de 11/10/2011;

30 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - conforme portaria 227 de 20/03/2012;

31 - PAB FIXO - Calculado considerando a portaria 1409 de 10/07/2013 tendo um per capita de R\$ 24,00 para uma população de 272.390 habitantes;

32 - PAB VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - Considerando portaria 978 de 16/05/2012, portaria MS 2488/11 sendo um repasse mensal de R\$ 7.130,00;

33 - PAV VARIÁVEL SAÚDE BUCAL - SB - Considerou-se a portaria 978 de 16/05/2012 para um repasse de R\$ 2.230,00 por equipe de saúde bucal;

34 - PAB VARIÁVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Metodologia de Cálculo de acordo com a portaria 314 de 28/02/2014 considerando 389 ACS e um per capita de R\$ 1.014,00/mês;

35 - PROJETO VERÃO - Metodologia conforme resolução SS 23/02/2015;

36 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - Valor calculado com base na resolução SS 57 de 07/06/2013 considerando um per capita de R\$ 3,00;

37 - FUNDEB - Para a transferência dos recursos do FUNDEB para 2016 considerou-se um PIB nacional de 1,40% bem como a estimava de alunos conforme quadro de ocupação competência fevereiro de 2015;

38 - Em relação a Quota Estadual Salário Educação considerou-se também um quadro de ocupação referente ao mês de fevereiro de 2015 bem como um repasse per capita de R\$ 558,66 conforme portaria FNDE nº 83 de 20/02/2014;

39 - SEE MERENDA (ESTADUAL) - Os recursos referente ao convênio com a Secretaria Estadual da Educação tiveram como base o quadro de ocupação municipal de fevereiro de 2015 e com valores per capita oscilando entre R\$ 0,50 e 2,00 de acordo com o nível de ensino;

40 - Em relação ao PNAE também considerou-se o quadro de ocupação de fevereiro de 2015 tendo um per capita entre R\$ 0,30 a R\$ 1,00/dia para 200 dias letivos;

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM, conforme Balancete Analítico da Receita e da Avaliação Atuarial 12/2014.



**Município de PRAIA GRANDE**  
**Quadro II**  
**CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**  
 Ano de 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
 2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2014	Reestimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>872.776</b>	<b>918.769</b>	<b>979.653</b>	<b>998.451</b>	<b>1.026.100</b>
1 Pessoal e Encargos Sociais	458.870	525.058	593.296	597.054	643.918
2 Juros e Encargos da Dívida	10.630	11.940	11.999	10.759	9.701
3 Outras Despesas Correntes	403.276	381.771	374.358	390.638	372.481
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>117.133</b>	<b>305.191</b>	<b>44.065</b>	<b>38.977</b>	<b>21.270</b>
4 Investimentos	92.815	280.089	20.256	16.811	16.090
5 Inversões Financeiras	885	601	590	577	553
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	885	601	590	577	553
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	23.433	24.501	23.219	21.589	4.627
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>49.032</b>	<b>51.320</b>	<b>51.637</b>	<b>54.719</b>
Para suplementações	0	10.481	9.468	9.058	8.667
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	38.551	41.852	42.579	46.052
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>989.909</b>	<b>1.272.992</b>	<b>1.075.038</b>	<b>1.089.065</b>	<b>1.102.089</b>
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM<sup>5</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM, conforme Balancete da despesa e da Avaliação Atuarial data 12/2014.

MDO Despesa - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



## Município de PRAIA GRANDE

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
Dívida Mobiliária	143.403	139.649	134.398	135.193	117.191	109.608
Dívida Contratual	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	126.220	105.803	112.741	117.476	101.388	95.456
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	12.788	69	0	0	0	0
De tributos	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.152
De contribuições sociais	0	0	0	0	0	0
Previdenciárias - INSS	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.152
Previdenciárias - RPPS	2.349	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	0	3.788	1.970	143	0	0
Do FGTS	2.046	29.989	19.687	17.574	15.803	14.152
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Ativo Disponível	189.308	199.635	180.000	170.369	163.033	156.013
Haveres financeiros	157.933	194.591	170.000	160.904	153.975	147.345
Empréstimos e financiamentos	38.848	8.191	20.000	18.930	18.115	17.335
Outros créditos	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	38.848	8.191	20.000	18.930	18.115	17.335
	7.473	3.147	10.000	9.465	9.057	8.667
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>-45.905</b>	<b>-59.986</b>	<b>-45.602</b>	<b>-35.176</b>	<b>-45.842</b>	<b>-46.405</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>4.395</b>	<b>33.777</b>	<b>21.657</b>	<b>17.717</b>	<b>15.803</b>	<b>14.152</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)</b>	<b>-50.300</b>	<b>-93.763</b>	<b>-67.259</b>	<b>-52.893</b>	<b>-61.645</b>	<b>-60.557</b>

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes</b>					
<b>RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes</b>	<b>-43.463</b>	<b>26.504</b>	<b>14.366</b>	<b>-8.752</b>	<b>1.088</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

MODO dívida - Conan LTDA - www.conam.com.br

1 2 3 4 5 6 7 8 9



Município de PRAIA GRANDE

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Os valores do exercícios de 2013 e 2014 foram extraídos do sistema contábil SFFPM exercício de 2014 - RREO Anexo 5, LRF, artigo 53, inciso III;

2 - Para os exercícios de 2015 a 2018 utilizou-se a média dos exercícios anteriores;

MEDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



Prefeitura Municipal de Praia Grande  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
 2016

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sub total</b>	<b>0</b>	<b>Sub total</b>	<b>0</b>
DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sub total</b>	<b>0</b>	<b>Sub total</b>	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>	<b>0</b>	<b>Total Geral</b>	<b>0</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 14:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - No momento de elaboração desta LDO este município não vislumbra nenhum fato que possa ser classificado como risco fiscal.



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2016			2017			2018		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a) / PIB) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b) / PIB) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c) / PIB) x 100
Receita total	1.135.777	1.075.038	0,0584	1.202.374	1.089.065	0,0583	1.271.506	1.102.089	0,0581
Receitas primárias (I)	1.101.746	1.042.827	0,0567	1.165.462	1.055.632	0,0565	1.231.176	1.067.132	0,0563
Despesa total	1.135.777	1.075.038	0,0584	1.202.374	1.089.065	0,0583	1.271.506	1.102.089	0,0581
Despesas primárias (II)	1.097.946	1.039.230	0,0565	1.166.023	1.056.140	0,0565	1.254.338	1.087.208	0,0573
Resultado primário (III)=(I-II)	3.800	3.597	0,0002	-560	-508	-0,0000	-23.162	-20.076	-0,0011
Resultado Nominal	15.177	14.366	0,0008	-9.662	-8.752	-0,0005	1.255	1.088	0,0001
Dívida pública consolidada	142.831	135.193	0,0073	129.383	117.191	0,0063	126.457	109.608	0,0058
Dívida consolidada líquida	-37.163	-35.176	-0,0019	-50.611	-45.842	-0,0025	-53.538	-46.405	-0,0024
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

**Fonte e Notas Explicativas**

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2016.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	853.656	0,0508	1.070.370	0,0636	216.714	25,3866
Receita Primária (I)	846.490	0,0504	1.033.245	0,0614	186.755	22,0623
Despesa Total	853.656	0,0508	989.909	0,0588	136.253	15,9611
Despesa Primária (II)	817.988	0,0487	954.961	0,0568	136.973	16,7451
Resultado Primário (III)=(I-II)	28.502	0,0017	78.284	0,0046	49.782	174,6614
Resultado Nominal	-41.911	-0,0025	-43.463	-0,0025	-1.552	0,0004
Dívida Pública Consolidada	111.699	0,0066	139.649	0,0083	27.950	25,0226
Dívida Consolidada Líquida	20.198	0,0012	-59.986	-0,0035	-80.184	-396,9898

\*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

 Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos da tabela 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

MUDO tabela 2 - Conan LTDA - [www.conan.com.br](http://www.conan.com.br)



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita total	759.829	853.656	12,35	964.434	12,98	1.135.777	17,77	1.202.374	5,86	1.271.506	5,75
Receitas Primárias (I)	751.462	846.490	12,65	956.428	12,99	1.101.746	15,19	1.165.462	5,78	1.231.176	5,64
Despesa total	759.829	853.656	12,35	964.434	12,98	1.135.777	17,77	1.202.374	5,86	1.271.506	5,75
Despesas Primárias (II)	719.964	817.988	13,62	931.072	13,82	1.097.946	17,92	1.166.023	6,20	1.254.338	7,57
Resultado primário (III)=(I-II)	31.498	28.502	-9,51	25.356	-11,04	3.800	-85,01	-561	-114,76	-23.162	4.028,70
Resultado Nominal	-12.695	-41.911	230,14	-14.062	-66,45	15.177	-207,93	-9.662	-163,66	1.255	-112,99
Dívida pública consolidada	153.727	111.699	-27,34	124.121	11,12	142.831	15,07	129.383	-9,42	126.457	-2,26
Dívida pública líquida	17.727	20.198	13,94	-39.378	-294,96	-37.163	-5,62	-50.611	36,19	-53.538	5,78

Especificação	Valores a preços constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita total	866.901	916.314	5,70	964.434	5,25	1.075.038	11,47	1.089.065	1,30	1.102.089	1,20
Receitas primárias (I)	857.355	908.622	5,98	956.428	5,26	1.042.827	9,03	1.055.632	1,23	1.067.132	1,09
Despesa total	866.901	916.314	5,70	964.434	5,25	1.075.038	11,47	1.089.065	1,30	1.102.089	1,20
Despesas primárias (II)	821.419	878.028	6,89	931.072	6,04	1.039.230	11,62	1.056.140	1,63	1.087.208	2,94
Resultado primário (III)=(I-II)	35.936	30.594	-14,87	25.356	-17,12	3.597	-85,81	-508	-114,12	-20.076	3.851,97
Resultado Nominal	-14.483	-44.987	210,62	-14.062	-68,74	14.366	-202,16	-8.752	-160,92	1.088	-112,43
Dívida pública consolidada	175.389	119.897	-31,64	124.121	3,52	135.193	8,92	117.191	-13,32	109.608	-6,47
Dívida pública líquida	20.225	21.680	7,19	-39.378	-281,63	-35.176	-10,67	-45.842	30,32	-46.405	1,23

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

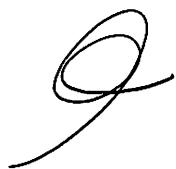
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Os dados das colunas referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos da previsões da LDOS dos mesmos exercícios de competência.

\*MDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	1.129.131	48,34	851.041	47,82	681.583	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.206.658	51,66	928.462	52,18	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.335.789</b>	<b>100,00</b>	<b>1.779.503</b>	<b>100,00</b>	<b>681.583</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	214.237	100,00	-424.882	100,00	-324.652	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>214.237</b>	<b>100,00</b>	<b>-424.882</b>	<b>100,00</b>	<b>-324.652</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: - Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais da Prefeitura e Câmara Municipal dos exercícios de 2012 a 2014.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: O aumento no montante do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - SP, verificado no exercício financeiro de 2014 em relação a 2013, deveu-se, principalmente, ao superávit de R\$ 455.427.298,86.

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2014 (a)	2013 (b)	2012- (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	7	8	-2.237
Alienação de Bens Imóveis	7	8	2.237
	0	0	0

Despesas Executadas	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	0	479	1.711
Investimentos	0	479	1.711
Inversões Financeiras	0	479	1.711
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2014	2013	2012
Saldo do Exercício Anterior			14
<b>VALOR (III)</b>	76	69	540

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Relatórios Analíticos de Movimentação Bancária, da Receita e da Despesa Paga específico por Fonte de Recurso "Alienação de Ativos", ambos extraídos do sistema CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais (CONAM).

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve no exercício financeiro de 2014 realização de receita de capital, conforme dados do CN - SIFPM.  
 Não há saldo financeiro de exercícios anteriores oriundos da alienação de ativos.



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2012	2013	2014
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	51.396	36.024	55.037
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	51.396	36.024	55.037
Receita de Contribuições dos Segurados	24.372	25.754	31.417
Pessoal Civil	24.372	25.754	31.417
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	24.520	3.425	18.013
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.504	6.845	5.607
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.480	6.839	5.607
Demais Receitas Correntes	24	6	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0	0	0
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	31.473	33.726	37.784
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	31.473	33.726	37.784
Receita de Contribuições	31.473	33.726	37.743
Patronal	31.473	33.726	37.743
Pessoal Civil	31.473	33.726	37.743
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	41
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III)=(I+II)</b>	82.869	69.750	92.821

Despesas	2012	2013	2014
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)</b>	29.576	34.328	42.055
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes	2.789	3.405	1.687
Despesas de Capital	2.785	3.395	1.666
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil	4	10	21
Pessoal Militar	26.787	30.923	40.368
Outras Despesas Previdenciárias	26.452	30.850	40.048
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	335	73	320
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	35	73	320
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes	300	0	0
Despesas de Capital	50	66	72
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI)=(IV+V)</b>	50	66	72
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	29.626	34.394	42.127

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2012	2013	2014
<b>TOTAL DOS APORTEs PARA O RPPS</b>	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 15:04

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM.

Fonte: Tabela 6 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2016**

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2014	-----	-----	-----	289.893
2015	33.927	54.840	-20.913	268.980
2016	55.571	57.823	-2.252	266.728
2017	59.872	60.793	-921	265.807
2018	64.626	63.828	798	266.605
2019	69.861	67.042	2.819	269.424
2020	75.855	70.426	5.429	274.853
2021	82.887	74.777	8.110	282.963
2022	91.049	79.949	11.100	294.063
2023	99.986	84.502	15.484	309.547
2024	109.256	89.522	19.734	329.281
2025	118.837	95.506	23.331	352.612
2026	128.679	102.803	25.876	378.488
2027	138.712	111.764	26.948	405.436
2028	148.860	121.914	26.946	432.382
2029	159.110	131.632	27.478	459.860
2030	169.495	140.891	28.604	488.464
2031	179.970	152.366	27.604	516.068
2032	190.436	165.198	25.238	541.306
2033	200.855	177.944	22.911	564.217
2034	211.052	196.540	14.512	578.729
2035	221.024	208.923	12.101	590.830
2036	230.913	222.455	8.458	599.288
2037	240.683	235.811	4.872	604.160
2038	250.344	248.873	1.471	605.631
2039	259.969	259.585	384	606.015
2040	269.591	271.538	-1.947	604.068
2041	279.240	281.203	-1.963	602.105
2042	289.014	290.025	-1.011	601.094
2043	298.953	290.652	8.301	609.395
2044	305.864	304.042	1.822	611.217
2045	309.656	308.516	1.140	612.357
2046	313.456	312.664	792	613.149
2047	317.307	315.693	1.614	614.763
2048	321.268	317.996	3.272	618.035
2049	325.389	319.568	5.821	623.856
2050	329.717	320.705	9.012	632.868
2051	334.121	326.984	7.137	640.005
2052	338.451	333.370	5.081	645.086
2053	342.695	339.862	2.833	647.919
2054	346.842	346.464	378	648.297
2055	350.880	353.178	-2.298	645.999
2056	354.796	360.006	-5.210	640.789



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2057	358.577	366.951	-8.374	632.415
2058	362.207	374.014	-11.807	620.608
2059	365.671	381.199	-15.528	605.080
2060	368.953	388.508	-19.555	585.525
2061	372.032	395.943	-23.911	561.614
2062	374.892	403.507	-28.615	532.999
2063	377.510	411.202	-33.692	499.307
2064	379.866	419.032	-39.166	460.141
2065	381.935	426.999	-45.064	415.077
2066	383.693	435.106	-51.413	363.664
2067	385.112	443.355	-58.243	305.421
2068	386.165	451.750	-65.585	239.836
2069	386.821	460.294	-73.473	166.363
2070	387.047	468.989	-81.942	84.421
2071	386.810	477.840	-91.030	-6.609
2072	386.072	486.848	-100.776	-107.385
2073	384.794	496.017	-111.223	-218.608
2074	382.935	505.351	-122.416	-341.024
2075	380.450	514.852	-134.402	-475.426
2076	377.368	522.035	-144.667	-620.093
2077	373.639	531.943	-158.304	-778.397
2078	369.140	542.028	-172.888	-951.285
2079	363.813	552.294	-188.481	-1.139.766
2080	357.598	562.744	-205.146	-1.344.912
2081	350.432	573.382	-222.950	-1.567.862
2082	342.247	584.213	-241.966	-1.809.828
2083	332.970	595.239	-262.269	-2.072.097
2084	322.524	606.465	-283.941	-2.356.038
2085	310.829	617.896	-307.067	-2.663.105
2086	297.796	629.535	-331.739	-2.994.844
2087	283.334	641.386	-358.052	-3.352.896
2088	267.345	653.455	-386.110	-3.739.006
2089	249.724	665.745	-416.021	-4.155.027

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 14:04

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2016

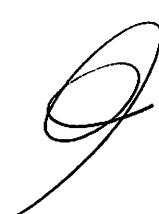
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações conforme folhas 97 a 101 da Avaliação Atuarial, data base dezembro de 2014.  
Emitida pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.  
Atuário responsável Richard Dutzmann, MIBA 935.

ELDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
TOTAL			0	0	0	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2015 e hora de emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente de Receita	17.018
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	304
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.714
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.714
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	16.638
Impacto de Novas DOCCs	16.638
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	76

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: O aumento permanente da Receita esta diretamente atrelado as receitas tributárias de gerência do Município. Dentre elas destacamos o IPU (Imposto sobre propriedade Predial Urbana) e a Taxa de Lixo que por hora projeta-se um crescimento vegetativo em torno de 2% ao ano, e o ISS devido a expectativa de crescimento do PIB em torno de 1% impactando também no aumento das Transferências Intergovernamentais, bem como ao aumento dos repasses dos recursos do FUNDEB em virtude da correção anual dos valores repassados por aluno pelo FUNDEB aos municípios originados pela indexação dos coeficientes utilizados no cálculo ao PIB (Produto Interno Bruto) do País e também pela atualização anual do Quadro de Ocupação (Censo ESCOLAR) nas unidades escolares da rede municipal por conta de novas vagas ofertadas.

As novas DOCCs geradas serão provenientes da implantação de 10 (dez) novas Unidades Escolares Municipais que resultarão em despesas com pessoal e encargos, atividades de serviços e manutenção e na aquisição de merenda escolar para os alunos. Além das U.E. contemplam as DOCCs a implantação de 3 novas Unidades de Saúde que assim como as anteriores irão acarretar aumento compulsório das despesas com pessoal e encargos, bem como das atividades com manutenção predial e aquisição de material de consumo.

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**  
**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**

<b>Inflação</b>		
<b>Ano</b>	<b>Variação média anual %</b>	<b>Fator (2015 = 1.0000)</b>
2013	6.20	0.8764881
2014	6.29	0.9316192
2015	7.34	1
2016	5.65	1.0565
2017	4.50	1.1040425
2018	4.50	1.1537244

**Nota:** Índice adotado IPCA/IBGE.

<b>RS milhares</b>		
<b>PIB do estado de São Paulo</b>		
<b>Ano</b>	<b>Valores Estimados</b>	
	<b>Constantes</b>	<b>Correntes</b>
2013	1.801.975.052	1.579.409.690
2014	1.804.477.447	1.681.085.836
2015	1.813.418.829	1.813.418.829
2016	1.840.668.893	1.944.666.685
2017	1.868.278.926	2.062.659.336
2018	1.896.303.130	2.187.811.191

**Metodologia de Cálculo:**

a) As taxas de inflação de 2013 e 2014 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2015 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 06/03/15). Para 2016 a 2018 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.

b) PIB Nacional de 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para o cálculo do PIB Nacional de 2014 foi considerado um crescimento real de 0,14% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 26/12/2014).

Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 0,5% em 2015 e de 1,5% em cada um dos anos de 2016 a 2018.

c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).

b) PIB Nacional de 2012 e 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 2,0% em 2014 e de 2,5% em cada um dos anos de 2015 a 2017.

c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 1003 GESTAO ESTRATEGICA DA SAUDE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

GARANTIR O ATENDIMENTO A SAUDE DA POPULACAO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE ESTABELECENDO RELACOES FORTALECIDAS ENTRE OS NIVEIS DE ATENCAO, OTIMIZANDO AS ACOES DE SAUDE, COM A MELHORIA DA GESTAO ATRAVES DA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Valor do Programa Corrente 213.851 Capital 5.790 Total 219.641

Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2016

MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	% PERCENTUAL	1,99	3
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	58,37	90
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL	17,62	25
PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	% PERCENTUAL	47,51	55
PROP. DE NASC VIVOS DE MAES C/ NO MINIMO 7 CONSULTAS PRE NATAL	% PERCENTUAL	75,50	75,50
NUMERO DE OBITOS MATERNOS	UNIDADES	1	1
COB VACINAL C/ VACINA TETRA/PENTAVALENTE EM MENORES DE 1 ANO	% PERCENTUAL	35,07	95
PROPORCAO DE REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	% PERCENTUAL	97,80	94
NUMERO ABSOLUTOS DE OBITOS POR DENGUE	UNIDADES	1	1
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	RAZAO	19,90	12
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	% PERCENTUAL	60	90
PROP/OBITOS MAT E DE MULH DE IDADE FERTIL POR CAUSAS PRESUM	% PERCENTUAL	36,59	95
INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA	UNIDADES	10	20
TX DE INCIDENCIA DE AIDS EM < DE 5 ANOS(POR 100 MIL HAB)	UNIDADES	1	1
PROP CASOS DOENCAS DE NOTICACAO COMPULS ENERRADOS APOS NOT	% PERCENTUAL	85	85
RZ EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO EM MULHERES 25 A 64	RAZAO	0,02	0,26
RAZ DE MAMOGRAFIA EM MULH DE 50 A 69 ANOS E A POP FEMININA	RAZAO	0,02	0,20
PROP CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR	% PERCENTUAL	67,65	80
PROP CURA CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAG NOS ANOS COORTES	% PERCENTUAL	90	90
% DE REAL DAS ANALISES DE VIG DA QUAL DA AGUA, REF COLIFORMES	% PERCENTUAL	35	80

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1086 CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA / ANO	UNIDADES
1087 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE UNIDADES REVITALIZADAS	UNIDADES
2003 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	% PERCENTUAL
2004 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	POPULACAO COBERTA	% PERCENTUAL
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2094 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	UNIDADES
2096 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	POPULACAO COBERTA	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NAO HA	NAO HA
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL
2364 JUDICIALIZACAO NA SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL
2365 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, EMERG E HOSPITALAR	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	UNIDADES





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 2006 EDUCACAO COM QUALIDADE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : PROMOVER ACOES QUE CONTRIBUAM PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE NA AREA DA EDUCACAO, PRIORIZANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, INTELECTUAL E SOCIAL DOS ALUNOS DESTE A PRIMEIRA INFANCIA.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :		Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS.	UNIDADES	42.950	45.926
UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL IMPLANTADAS	UNIDADES	31	34
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL IMPLANTADAS	UNIDADES	37	37

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1090 IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA	UNIDADES
1091 IMPLANTACAO DE UNID.ESCOLARES DE EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA	UNIDADES
2041 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	UNIDADES
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	5
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	
2058 INCENTIVAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS BENEFICIADOS	UNIDADES
2059 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	930
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO AOS EDUCADORES	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	38056
2296 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	80
2297 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	2357
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE EDUCACAO	NAO HA	12102
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	0
2347 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	% PERCENTUAL
2348 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	100
2351 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	17
2352 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	6608
2369 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	7817
			2





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 3001 ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA

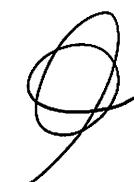
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	5.660	Capital	56	Total	5.716
PROPORCIONAR ESPACOS ESPORTIVOS COM AMPLIACAO DO ACESSO E COM ORIENTACAO DE PROFISSIONAIS NAS VARIAS MODALIDADES UTILIZANDO O ESPORTE COMO COMPLEMENTACAO NA APRENDIZAGEM, QUALIDADE DE VIDA, DE FORMA SAUDAVEL, AUMENTANDO ASSIM A AUTO ESTIMA DA POPULACAO.							

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM QUALIDADE DE VIDA	2.774	5.114
UNIDADES		

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	NAO HA	NAO HA
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL
2366 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	MANUTENCAO DAS ATIV E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	% PERCENTUAL





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 3003 CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : FORMULAR E DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS PRESERVANDO O PATRIMONIO NATURAL,DESENVOLVENDO A PRODUCAO ARTISTICA NA VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS CRIANDO ASSIM UM ATRATIVO QUE ESTIMULA O CRESCIMENTO CONTINUO DO MUNICIPIO,COMO POLO TURISTICO QUE CARACTERIZA A SUSTENTABILIDADE ECONOMICA LOCAL.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Valor do Programa	Corrente	Indice mais Recente			Indice Futuro 2016		
			7.106	Capital	67	Total	7.173	
ACOMPANHAR AS EXIGENCIAS DE POLITICAS CULTURAIS	% PERCENTUAL		40		70			

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2216 PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MAN. POSTO DE INF.TURISTICAS/CENTRAL DE INF.TUR.NET	UNIDADES
2294 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	NAO HA	NAO HA





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4001 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

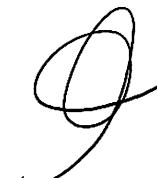
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : AMPLIAR O ACESSO DAS FAM EM SIT DE RISCO VULNER SOCIAL FAMILIAR E AO ATENDIMENTO PELA PROTECAO BASICA;QUALIFICAR OS SERV E PROMOVER SUA ARTICULACAO COM OS BENEFICIOS E TRANSF DE RENDA;ASSEGURAR O FUNCTO DA REDE DE PROT BASICA E EXPANDI-LA NOS TERRITORIOS DE EXTRM POBREZA E ESTR UNID PUBLICAS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Valor do Programa	Corrente	Indice mais Recente			Indice Futuro 2016		
			11.503	Capital	574	Total	12.077	
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL		34.102			41.116		

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2065 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO - BASICA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2066 MANUT. DE SERV. DE ATEND. A CRIANCA E ADOLESCENTE - BASICA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2067 MANUTENCAO DE SERV. DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - BASICA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2072 MANUT DO AUXILIO FINAN AO TRABALHADOR DESEMPREGADO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2157 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	NAO HA
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0
		NAO HA	NAO HA



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4002 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : CONTEMPLAR ACOES DE ATENDIMENTO, VISANDO A PROTECAO PARA O SEGMENTO DE CRIANCAS, ADOLESCENTE, INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Valor do Programa	Corrente	5.625	Capital		1 Total	5.626
				Indice mais Recente	Indice Futuro 2016		
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	1.998		2.061			

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2069 MANUTENCAO DE SERV. DE ATENDIMENTO AO IDOSO - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2070 MANUT. DE SERVICO DE ATEND A CRIANCA E ADOLESCENTE - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2071 MANUT. DE SERVICOS DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2282 MANUTENCAO E SERVICO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS % PERCENTUAL	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	NAO HA
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0
2312 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	NAO HA
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL	0
2353 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	62.567	Capital	110	Total	62.677
GERENCIAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME ESTATUTARIO MUNICIPAL.							

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
INATIVOS E APOSENTADOS BENEFICIARIOS	1.181	1.499

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	ATENDER FILIADOS INGRESSADOS NO RPPS - PG	% PERCENTUAL
2162 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO IPMPG	% PERCENTUAL
2310 PUBLICIDADE LEGAL	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL
2330 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	NAO HA	NAO HA

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : MELHORAR ACESSIBILIDADE, O CONFORTO E A QUALIDADE DOS SERVI  
COS DE TRANSPORTE

Valor do Programa Corrente 2.100 Capital 1.313 Total 3.413

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Indicador : PROJECAO DOS USUARIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE. UNIDADES Indice mais Recente 16.174.648 Indice Futuro 2016 17.796.175

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE	NAO HA	0
2356 MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE TRANSPORTE	RED. DA UTIL. DO AUTOMOVEL COMO MEIO TRANSPORTE	% PERCENTUAL 2





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5002 TRANSFORMACAO URBANA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

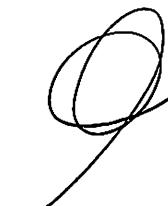
Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	3.015	Capital	58.381	Total	61.396
MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE ATRAVES DE INTERVEN COES URBANAS.							

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
-------------	---------------------	--------------------

URBANIZACAO NOVAS DE AREAS PUBLICAS	M2- METROS QUAD	0	524.842
-------------------------------------	-----------------	---	---------

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1088 URBANIZACAO DE NOVAS AREAS PUBLICAS.	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	VIAS PAVIMENTADAS	M2- METROS QUAD   162223
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL   100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	NAO HA	NAO HA   0





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE DE UNID.HAB.EM CONVENIO COM O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICOES DE VIDA DA POP. E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

ATENDTO DE FAMILIAS RESIDENTES EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016		
			Valor do Programa	Corrente	Total
		2.000	1.841	506	2.347
				3.510	

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1089 CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SECRETARIA DE HABITACAO	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	7
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE HABITACAO	NAO HA	NAO HA
2360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SECRETARIA DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL
			100
			0
			100





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5005 MANUTENCAO URBANA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : Valor do Programa Corrente 148.638 Capital 1.109 Total 149.747

GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, MANTER, MELHORAR E EXPANDIR A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO E MANTER A LIMPEZA URBANA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

Indicador :	Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
	% DE PESSOAS QUE VIVEM EM DOM.URB.COM SERV.DE COL.DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA			100	100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2086 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS DE APOIO	% PERCENTUAL 100
2190 GARANTIR A LIMPEZA URBANA E MANTER O ADEQ FUNC DO SIST DE TRATAM E DESTINAC FINAL DOS RESIDUOS SOLID	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	TONELADAS/ANO RECOLHIDAS	T - TONELADAS 93712
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	NAO HA	NAO HA 0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL 100
2342 MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	REDUCAO DE PONTOS ESCUROS	UNIDADES 40



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	1.901	Capital	33	Total	1.934
MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.							

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016	
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30	60

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	NAO HA	NAO HA
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL
2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIP	% PERCENTUAL

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

objetivo : PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLÓGICA, BEM COMO POLITICAS PÚBLICAS VOLUNTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDOR ISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 SEC DE DES.ECON.CIENCIA TEC E TRABALHO

Indicador :

QUALIFICACAO PROFISSIONAL

TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO

UNIDADES

UNIDADE

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
 MELHORAR AS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO AO LEGISLATIVO, PROPICIANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Valor do Programa	Corrente	29.381	Capital	1.982	Total	31.363
-------------------	----------	--------	---------	-------	-------	--------

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
NAO HA INDICADORES	0	0

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1079 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	PODER LEGISLATIVO	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PODER LEGISLATIVO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2298 PUBLICIDADE LEGAL	PODER LEGISLATIVO	DIVULGACAO DE ATOS LEGAIS	% PERCENTUAL
2343 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	PODER LEGISLATIVO	NAO HA	NAO HA





וְעַמְקָדָה

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015						
Programa	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Valor do Programa	Corrente	10.357	Capital	700	Total	11.057
<b>Objetivo :</b>		PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PROPORCIONANDO MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.						
<b>Orgao Responsavel Principal :</b>		02.00.000 GABINETE DO PREFEITO						
<b>Indicador :</b>								
<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>								

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Objetivo	Programa	Orgao Responsavel Principal	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015				
			Valor do Programa	Corrente	Capital	944	Total
PROMOVER ACOES QUE VISAM DAR SUSTENTACAO ADMINISTRATIVA, TECNOLOGICA E FINANCEIRA AOS PROGRAMAS FINALISTOS.	7004	GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOO ADMINISTRATIVO					
ESTUDO DE ANALISE DE VIABILIDADE DE REQUERIMENTOS ARRESENTADO ATENDO AS METAS ESTIPULADAS PELO GOVERNO DO ESTADO REL. VISA ANALISE DE PROJETOS DE APROVACAO DE CONSTRUCAO NOVA/REFORMA	20.00.00	CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Indicador			Indice mais Recente		Indice Futuro 2016		
MANUTENCAO DAS ATIV DE APOO ADMINIST. TECNO E FINANCIER			100		100		
ATENDO AS DENUNCIAS FORMULADAS ATRAVES DA OVIDORIA MUNICIPAL			80		80		
ATENDO AS SOLIC.REMOCAO DE BARRACOS E CERCAS EM AREAS DE PRES			90		90		
CONTROLE DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS AVUBS DE EDIF. E COM			90		90		
VISTORIAS REALIZADAS PARA EMISSAO DE CARTA DE HABITACAO E/OU			90		90		
ESTUDO DE ANALISE DE VIABILIDADE DE REQUERIMENTOS ARRESENTADO ATENDO AS METAS ESTIPULADAS PELO GOVERNO DO ESTADO REL. VISA ANALISE DE PROJETOS DE APROVACAO DE CONSTRUCAO NOVA/REFORMA			100		100		
Acao			Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		SECRETARIA DE URBANISMO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2300	PUBLICIDADE LEGAL		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOO	% PERCENTUAL	100
2303	PUBLICIDADE LEGAL		CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO		ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		SECRETARIA DE FINANCAS		PUBLICACAO DE LEIS ORCAMENTARIAS	% PERCENTUAL	1
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		UNIDADES		0
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		SECRETARIA DE URBANISMO		NAO HA		0
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		NAO HA		0
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		NAO HA		0
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		NAO HA		0
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO		NAO HA		0
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		NAO HA		0
2317	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		SECRETARIA DE FINANCAS		DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100
2359	GESTAO DAS FINANCAS MUNICIPAIS				GRAU DE SATISFACAO DO CONTRIBUINTE	% PERCENTUAL	90

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : Valor do Programa Corrente 10.846 Capital 60 Total 10.906

PROMOVER A CONSECUCAO DE UM COMPORTAMENTO COLETIVO SEGURO, RESPEITOSO E NAO AGRESSIVO NO TRANSITO. ESTABELECER MELHOR QUALIFICACAO PARA A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS E CONSOLIDANDO AS ACOES DE FISCALIZACAO, EDUCACAO, OPERACAO E CONTROLE DE USO DOS ESPACOS VIARIOS

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO

Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2016

EXPANDIR A SINALIZACAO VIARIA	% PERCENTUAL	60	78,75
-------------------------------	--------------	----	-------

Accao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2266 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	SECRETARIA DE TRANSITO	MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE TRANSITO	% PERCENTUAL
2306 PUBLICIDADE LEGAL	SECRETARIA DE TRANSITO	PUBLICACAO DE MULTAS DE TRANSITO REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE TRANSITO	NAO HA	100
2362 PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E EDUC. DE TRANSITO	SECRETARIA DE TRANSITO	SINALIZACAO REALIZADA/UNID.	NAO HA
			0
			1500





## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 8003 ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	15.872	Capital	279	Total	16.151
REDUZIR AS CAUSAS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE ATRAVES DE ACOES INTEGRADAS COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA.							

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador : | Indice mais Recente | Indice Futuro 2016

BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30	60

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	NAO HA	
2367 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	MAN DAS ATIV DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	% PERCENTUAL 100 0
2368 SISTEMA OPERACIONAL EQUIPADO	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	UNIDADE EQUIPADA	% PERCENTUAL 100







CN-SIFPM

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2016

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

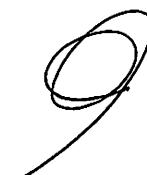
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	12.677	Capital	24.532	Total	37.209
PROMOVER O PAGAMENTO DO JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.							

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016	
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA / ANO	% PERCENTUAL	100	100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0007 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SECRETARIA DE FINANCAS	% PORCENTUAL DE DIVIDA PAGA/ANO	% PERCENTUAL



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9003 INDENIZACOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Valor do Programa Corrente 12.295 Capital 1.000 Total 13.295

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador : | Indice mais Recente | Indice Futuro 2016

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS / ANO % PERCENTUAL | 100 | 100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0008 PRECATORIOS GERAIS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100
0008 PRECATORIOS GERAIS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC. PRAIA GRANDE	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100
0012 R.P.V.S. - REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PRECATORIOS PQ.VALOR	0



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	53.584	Capital	0 Total	53.584
1 - CAPITALIZAR RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.						
2 - COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E/OU SUPRIR NECESSIDADES ORCAMENTARIAS						

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
NAO HA INDICADORES	0	0

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	NAO HA	NAO HA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	NAO HA	NAO HA

ELABORACAO DA LDO-2016

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

## RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

ORGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	A C O E S		TOTAL
			OPER. ESP.		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	11.057	0		11.057
03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	0	37.209		37.209
04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	0	13.295		13.295
05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	2.134	217.507	0		219.641
06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	3.690	336.467	0		340.157
09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	58.324	3.072	0		61.396
10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0	3.413	0		3.413
11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	149.747	0		149.747
12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0	17.703	0		17.703
14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	7.173	0		7.173
15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	5.716	0		5.716
17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	506	1.841	0		2.347
18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.934	0		1.934
19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	10.906	0		10.906
20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	53.584	77.471	8.308		139.363
21.00.00 SEC DE DES.ECON, CIENCIA TEC E TRABALHO	0	4.329	0		4.329
23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	0	16.151	0		16.151
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	200	31.163	0		31.363
24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	0	62.677	0		62.677
<b>TOTAL</b>	<b>118.438</b>	<b>958.327</b>	<b>58.812</b>		<b>1.135.577</b>

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 977.767

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 104.226

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 53.584

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE  
Data da emissão 29/ABR/2015 e hora de emissão 14:49

CC

CC

G



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

## PROTOCOLO

**RECEBI DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, CÓPIA DA MENSAGEM N° 14/2015, QUE TRATA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

**DATA: 06 DE MAIO DE 2015**

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	ASSINATURA
1 ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	
2 ANTONIO EDUARDO SERRANO	Pros	
3 BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	
4 CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	
5 CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN	PTB	
6 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SddSolidar.	
7 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PPS	
8 EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES	PTN	
9 FRANCISCO RODRIGUES B. NETO	PMDB	
10 JANAINA BALLARIS	PT	
11 MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	
12 MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	
13 PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PRB	
14 ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	
15 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	
16 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	
17 TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**PROCESSO N° 060/15**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 53 fls., referentes a(o)  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2015** e uma folha de informação.

Praia Grande, 06 de maio de 2015.

**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**

Sr. Presidente,

A Assessoria Jurídica, para manifestação

Praia Grande, 06 de maio de 2015.

**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 05 de Maio de 2.015.

**OFÍCIO GPC-L Nº 073/2015**

SENHOR PREFEITO:

Precedendo de meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para levar ao vosso conhecimento que esta Câmara Municipal fará realizar audiência pública, no próximo dia 18, as 15 horas, no Plenário desta Edilidade, referente a tramitação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, em trâmite nesta Casa.

Com o intuito de poder colaborar nesta audiência pública, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de colocar à disposição dos Nobres Vereadores, um técnico que esteja inteirado sobre o assunto para, se for o caso, dirimir dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as homenagens deste Legislativo, somadas aos meus protestos de estima e consideração.

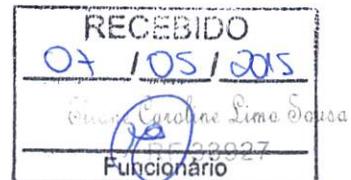
Atenciosamente,

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**

Presidente

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor  
Dr. ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE – SP**





**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

Em 05 de maio de 2.015.

À

Encarregada do Setor de Compras e Almoxarifado

Kátia Gomes Crespo

N E S T A

Encaminho, anexo, edital para publicação em jornal de circulação no município, referente as Audiências Públicas que serão realizadas nesta Casa, nos dias 18, 25 e 27 do corrente mês, referentes ao Projeto da LDO para o orçamento Municipal de 2016, as metas atingidas no primeiro quadrimestre pela Secretaria de Saúde e do Executivo Municipal, respectivamente.

Atenciosamente,

*Manoel Roberto do Carmo*

~~Diretor Legislativo~~

**CÓPIA**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

O Poder Legislativo de Praia Grande COMUNICA a todos, que **NESTE MÊS DE MAIO DE 2015** serão realizadas, no Plenário desta Edilidade, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, as seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:

**DIA 18 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE**  
**LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A**  
**SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**  
**DE 2016;**

**DIA 25 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE**  
**AS METAS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE**  
**2015;**

**DIA 27 (QUARTA-FEIRA - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE**  
**AS METAS FISCAIS ATINGIDAS NO PRIMEIRO**  
**QUADRIMESTRE DE 2015.**

Praia Grande, 14 de Maio de 2015.

**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

Em 06 de Maio de 2.015.

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Excelentíssimos Senhores

Vereadores: ANTONIO CARLOS REZENDE - Presidente  
MARCO ANTONIO DE SOUSA - Relator  
BENEDITO RONALDO CESAR - Membro

Comunico a Vossas Excelências que faremos realizar, no próximo dia 18 de maio - SEGUNDA-FEIRA, às 15 horas, no Plenário desta Edilidade, Audiência Pública sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração do orçamento de 2016 cumprindo, assim, o que determina o artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2.000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA  
Presidente

CIENTE, 06/05/2015

ANTONIO CARLOS REZENDE

MARCO ANTONIO DE SOUSA

BENEDITO RONALDO CESAR



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

O Poder Legislativo de Praia Grande COMUNICA a todos, que **NESTE MÊS DE MAIO DE 2015** serão realizadas, no Plenário desta Edilidade, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, as seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:

**DIA 18 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE**  
**LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A**  
**SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**  
**DE 2016;**

**DIA 25 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE**  
**AS METAS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015;**

**DIA 27 (QUARTA-FEIRA - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE**  
**AS METAS FISCAIS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE**  
**DE 2015.**

Praia Grande, 06 de Maio de 2015.

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei nº 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.  
Praia Grande, 06/05/2015

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

*Manoel Roberto do Carmo*  
Diretor Legislativo

Em 11 de maio de 2015.

**OFÍCIO GP N° 0302/2015**  
Ref.: Ofício GPC-L n° 073/15

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE - SP**

Tem o presente a finalidade de indicar, abaixo relacionados, os nomes dos técnicos para prestarem eventuais esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária municipal para o exercício de 2016, no próximo dia 18, às 15 horas, nessa Casa de Leis.

- **Aparecida Regina Fermino da Silva**
- **Cristiano de Mola**
- **Benedito Evandro Francisco de Souza**
- **Andrea Nowill Azevedo**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*ALBERTO PEREIRA MOURÃO*  
Prefeito

# Classificados

[www.jornalgazetadolitoral.com.br](http://www.jornalgazetadolitoral.com.br)

FAZ SABER ao Espólio de JOSE LUIZ PALACIOS Y CORRAL, representado por seu inventariante Juan José Palacios Corral, Espólio de Edevar Vial, representado por seu inventariante Carlos Augusto Vial, Carlos Augusto Vial, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RODOLPHO PAPP, HELENA MARKI PAPP ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição do domínio do APARTAMENTO 14, localizado no primeiro andar do Edifício Lisa, situado na Rua A, na Vila Oceanic, nesta cidade de Praia Grande, com área útil de 47,50m<sup>2</sup>, área comum de 12,12m<sup>2</sup>, área total de 59,62m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a 26,146m<sup>2</sup> de área ideal do terreno. Matrícula nº 121.161 do CRI de Praia Grande, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, sem interrupção nem oposição de terceiros interessados, desde 12/08/1974, conforme comprova a escritura de compromisso de venda e compra, anexa aos autos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30(trinta) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 17 de março de 2015.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO JARDIM IMPERADOR CONVOCA todos os associados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, para Eleição e Posse da Diretoria para o BIÉNIO 2015/2017, a ser realizada no dia 20 de junho de 2015, com inicio as 16h00min, na sede social da Associação, localizado a Rua Domitila de Castro, 603, Jardim Imperador, CEP 11707-310, no município de Praia Grande/SP.

### ORDEM DO DIA

- 16h00minh: Assembleia Geral Extraordinária
- 17h00minh: Eleição e Posse da Diretoria para o Biênio 2015/2017

a) Poderão se candidatar para concorrer a eleição todos os associados do bairro Jardim Imperador, que residam entre as Ruas Visconde de Cairú até a Rua Visconde Mauá, que deverão registrar a chapa até o dia 17 de junho de 2015 na sede da Associação, das 09h00min às 16h00min.  
 b) poderão votar todos os associados do bairro Jardim Imperador, maiores de 16 anos munidos de qualquer documento com foto e comprovante de residência em seu nome (conta de energia, telefone, correspondência bancária) ou ainda, com a Carteirinha da USAFA REAL - Unidade Básica da família do Bairro.

Praia Grande, 11 de maio de 2015.

A DIRETORIA

Sigam os perfis do  Gazeta do Litoral

 @Gazetadolitoral

 Gazeta do Litoral

Aproveitem para dar sugestões, comentar matérias e reclamar de algo que esteja incomodando

Gazeta do Litoral 14 e 15 de maio de 2015

6



APARTAMENTO

QUARTO

ALUGO- QUARTO, COZINHA,  
VENDE- APART. C/ 1  
PARA PESSOAS SOZINHA

empresas PABLO EDUARDO REIS DE RIAL EPP; TAQUITRANS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e TAQUIPAR SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA LTDA. que atenderam todos os termos do edital. Fica previamente designado o dia 21/05/2015, às 15hs00min para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ocasião em que se fará o julgamento da fase de classificação. Praia Grande, 12 de maio de 2015.

Fabiano Cardoso Vinciguerra  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações.

35172	ANDRE NERI DOS SANTOS	5	09/04/2015
35236	AMAURI DA SILVA SANTOS	5	15/03/2015
35254	KELLY KRISTINA VIEIRA	5	07/03/2015
35262	ALEXANDRE BARBOSA MALVARES	5	04/03/2015
35269	SOLANGE DOS SANTOS SIEIRO	5	12/03/2015
35289	SANDRA SOARES DOS SANTOS	5	16/03/2015
35292	ANTONIO CLAUDIO ALVES DA SILVA	5	18/03/2015
35431	MICHELI MONQUI BORJA DOS SANTOS	5	03/05/2015
35920	EDNA RODRIGUES VIEIRA DE OLIVEIRA	10	26/12/2014
37253	SANDRA NASCIMENTO PALMIERI	10	25/03/2015
TOTAL			

MARCELO YOSHINORI KAMEIYA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande



Est. de São Paulo

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Poder Legislativo de Praia Grande COMUNICA a todos, que **NESTE MÊS DE MAIO DE 2015** serão realizadas, no Plenário desta Edilidade, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 – Boqueirão, as seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:

**DIA 18(SEGUNDA-FEIRA) – 15 HORAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016;**

**DIA 25(SEGUNDA-FEIRA) – 15 HORAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AS METAS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015;**

**DIA 27(QUARTA-FEIRA – 15 HORAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AS METAS FISCAIS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015.**

Praia Grande, 14 de Maio de 2015.

ROBERTO ANDRADE E SILVA  
Presidente

Editorial de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 0000561-39.2009.8.26.0477. O Dr. André Rossi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Pablo Henrique Nunes CPF: 212.901.448-85 e Adriana Cândida Silva Nunes CPF: 322.985.038-69, que L I Litoral Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ: 04.106.278/0001-07 ajuizou Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Pedido Indenizatório e Reintegração de Posse, Procedimento Ordinário, objetivando a rescisão do instrumento particular de promessa de venda e compra de salas comerciais, onde os réus compraram a sala 404 do Edifício Commercial Miami, sito na Avenida Presidente Kennedy nº 13.442, Praia Grande/SP e a reintegração de posse do mesmo, com o pagamento das penalidades previstas na cláusula 10<sup>a</sup> do referido contrato, bem como condenar os requeridos no valor de R\$ 1.170,00 mensais a partir do inadimplemento até a retomada do imóvel, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária e eventuais débitos de condomínio e IPTU. Estando os requeridos em lugar ignorante, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Praia Grande/SP, 06/08/2014.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**DE PRAIA GRANDE**

Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal  
da Estância Balneária de Praia Grande  
em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000  
para apreciação do Projeto de Lei Complementar que estabelece as  
diretrizes a serem observadas na elaboração da  
Lei Orçamentária para o Exercício de 2016  
realizada em 18 de maio de 2015

\* \* \*

**PRESIDÊNCIA** - Sr. Vereador Roberto Andrade e Silva

\* \* \*

- No dia 18 de maio de 2015, às 15 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, sob a Presidência do Sr. Vereador Roberto Andrade e Silva, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo, participando da Mesa a Sra. Aparecida Regina Fermino da Silva, a Sra. Andrea Nowill Azevedo, o Sr. Benedito Evandro Francisco de Souza e o Sr. Cristiano de Mola, é iniciada a Audiência Pública.

\* \* \*

- Verifica-se a presença dos Srs. Vereadores Antonio Carlos Rezende (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento), Carlos Eduardo Barbosa, Carlos Eduardo Gonçalves Karan, Francisco Rodrigues Bonito Neto, Marco Antonio de Sousa (Relator da Comissão de Finanças e Orçamento), Roberto Andrade e Silva e Tatiana Toschi Mendes.

\* \* \*

- Verifica-se a presença, na galeria, de Secretários, Técnicos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

\* \* \*

- Encontram-se encartados, no final da Ata, os seguintes documentos:

a) - Ofício da Câmara Municipal de Praia Grande, dirigido ao Executivo, solicitando a presença de Técnico na Audiência Pública.

b) - Ofício da Prefeitura Municipal de Praia Grande, confirmando a presença de Servidores do Executivo na Audiência Pública.

c) - Ofício encaminhado aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

d) - Comunicado de Audiência Pública, publicado no jornal "Gazeta do Litoral", edição de 14 e 15 de maio de 2015.

e) - Comunicado de Audiência Pública, afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

f) - Comunicado de Audiência Pública lido durante a 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de maio de 2015.

g) - Informação para a Imprensa.

h) - Mensagem nº 14/2015 - "Com elevada honra...". ATA!  
FLS

- i) - Documentos exibidos em Datashow na Audiência Pública.  
j) - Registro de presença na Audiência Pública.

\* \* \*

- Durante a Audiência Pública foram colocadas à disposição dos Srs. Vereadores e dos Municípios presentes, cópias dos documentos relacionados à Audiência Pública.

\* \* \*

### O SR. PRESIDENTE - (Lê)

Prezados Senhores Vereadores e público presente:

Nos termos do que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que diz: "São instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: Os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias; as Prestações de Contas e o respectivo Parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos", e mais, do seu parágrafo único, cujo texto é: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento", estamos dando início à Audiência Pública visando à discussão do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, o qual se encontra tramitando nesta Casa.

Passo a palavra à Sra. Aparecida Regina Fermino da Silva, funcionária da Prefeitura Municipal, bem como aos demais integrantes de sua equipe, para que os mesmos possam dar maiores explicações e dirimir dúvidas que se fizerem necessárias.

Praia Grande, 18 de maio de 2015.

(a) Roberto Andrade e Silva - Presidente

A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA - Boa tarde.

Gostaria de agradecer pela presença de todos. Essa Lei, que o Executivo enviou para esta Casa, é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, como o próprio nome diz, dá diretrizes ao Orçamento. A Lei dá todas as legislações pertinentes ao Orçamento, dá todos os parâmetros de datas, quando a Câmara tem que enviar o Orçamento, quando tem que devolver. Abrange toda a parte para elaboração

da Lei, principalmente para o Exercício de 2016, último ano de Mandato. Existem algumas legislações pertinentes ao último ano de Mandato. A Lei de Diretrizes é composta por duas partes: A parte das Metas Fiscais, que é o Resultado Primário e Nominal e a parte que pega uma fatia do PPA e prioriza as ações para o Exercício seguinte. A Andrea e o Mola irão passar os Slides sobre o que está preconizado nesse Projeto de Lei. No caso de dúvidas, estamos à disposição dos Senhores. Obrigada.

**A SRA. ANDREA NOWILL** - Boa tarde a todos. Vou passar os tópicos mais importantes da LDO. A função da LDO é servir de elo entre o PPA e o Orçamento. A LDO baliza a elaboração e a execução da LOA, tendo como prioridade o equilíbrio das Contas Públicas. Ela dispõe sobre o equilíbrio entre Receita e Despesa. Esse é o foco da LDO. A base legal da LDO é a Constituição Federal, a Lei 101 e as normas da STN. Quantas aos prazos, para a LDO é 30 de abril, para o PPA é 31 de agosto, de quatro em quatro anos, e para a LOA é 30 de setembro. Se o Orçamento não for aprovado até 31 de dezembro do corrente ano, começa-se a trabalhar, no próximo ano, por duodécimos. O repasse de recursos para a Câmara fará parte da programação financeira e será feito até o vigésimo dia de cada mês. O ponto mais importante da LDO: Se a Receita não acontece conforme o previsto, limita-se a Despesa. Na limitação dos Empenhos, serão adotados critérios que produzam menor impacto possível na área da Educação, Saúde, Promoção Social e na aplicação de recursos vinculados. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos Projetos, caso não atendidos os já em andamento. A Reserva de Contingência será fixada, no máximo, em 3 por cento da Receita Corrente Líquida. A Receita Estimada de 2016, do Município, gira em torno de 1 bilhão, 135 milhões.

Passo agora a palavra ao Sr. Cristiano de Mola.

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - Srs. Vereadores, demais presentes, boa tarde a todos.

\* \* \*

- Passam a ser exibidos, em Datashow, e comentados pelo Sr. Cristiano de Mola, os Slides encartados no final da Ata.

\* \* \*

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - (Durante a apresentação dos Slides) - Aqui em Anexo de Riscos Fiscais, dentre todas as diretrizes, as obrigações para a elaboração da LOA, a Lei Fiscal trouxe algumas atualizações com relação à Constituição, algumas adaptações que achou necessárias para a elaboração da LDO e uma delas é o Anexo de Riscos Fiscais. Muitas vezes, era estabelecido no PPA algum Projeto, alguma ação, mas quando chegava o momento da elaboração do Orçamento, percebia-se

que já não havia mais condições, porque ocorriam imprevistos no caminho, e esses imprevistos podem ser chamados de Riscos Fiscais. Pode ser algum Precatório que estava tramitando em julgado, de repente foi deferido e tem que ser pago. Como ele passa a ser uma obrigação, é preciso abrir mão de outros investimentos para atender a esse Risco Fiscal. Então, a LDO exige que, ao percebermos que há alguma coisa que está acontecendo, ou por acontecer, até a elaboração do Orçamento ou durante o Exercício de 2016, temos que colocar na LDO as medidas que serão tomadas para sanar o problema.

O Anexo de Metas Fiscais é um demonstrativo para saber se haverá condições de sanar, de pagar, de custear o pagamento da Dívida Pública. Portanto, o Resultado Primário e o Resultado Nominal nada mais são do que um demonstrativo da capacidade que o Município tem de pagar a sua dívida fundada.

Em relação às Metas Físicas, neste momento entendemos ser precoce qualquer tipo de demonstração de Metas dentro destas duas áreas: Educação e Saúde. Isso porque não temos valores das Receitas de forma bem consolidada para trabalharmos nesse nível. Isso vai ser exigido no Orçamento, que é quando temos dados referentes às Secretarias, às ações, aos Programas Governamentais. Agora, vem de forma bem sintética, do Município. O que garantimos - obviamente temos que garantir - , por ser um dos dispositivos da LDO e da Constituição, é a manutenção do Ativo existente, do Patrimônio Público e das Ações de Manutenção, para depois incluirmos novos Projetos. Independentemente disso, na área da Educação e da Saúde, nós conseguimos identificar, porque algumas coisas já estão em andamento, por fazerem parte do Programa "Avança PG", que seria a entrega da construção do CER, dos CAPS I, II e AD; na Educação, são dez Unidades Escolares, sete do Ensino Fundamental e três do Ensino Infantil.

No documento que os Senhores receberam, juntamente com a Mensagem da Lei que encampou o Projeto de Lei, no Quadro 1, Tabela 1, são demonstrados, de forma "meio analítica", os itens que compõem a Receita que a Andrea passou. Lembrando que neste momento ainda é precoce estimar a Receita, pois até o Orçamento de setembro, esses números podem e devem mudar, o cenário será outro. Teremos um histórico maior, do próprio Exercício, para analisar e projetar. Então, essa Receita prevista de 1 bilhão, 135 milhões e 777 mil é destrinchada da maneira que está aí, analiticamente. Vereadores, isso os Senhores tem em mãos. No Quadro 1, Tabela 1, os Senhores conseguirão "enxergar" esses números.

Além de todos esses cuidados, que todo ano nós temos que ter na elaboração, temos um ano que é atípico, que vivenciamos de quatro em quatro anos, que é o último ano de Mandato do atual Governo. A LDO não trata especificamente disso, mas temos que fazê-la em consonância com as Leis que regem o último ano de Mandato, para não ferir nenhum dispositivo legal. Dentre esses dispositivos, destacamos alguns: A contratação de Despesas nos dois últimos Quadrimestres, o que caracteriza

o uso da máquina em favor do candidato - no caso, do Governante; a contratação de Pessoal, nos últimos cento e oitenta dias que antecedem o pleito; o limite da Dívida Pública, estabelecido pela Lei Fiscal - é mais aguda essa obrigação, no último ano de Mandato.

Outra questão: A proibição de distribuição de bens. Para isso, sempre usamos o exemplo da Cesta Básica: De repente, o Prefeito ou um Governante qualquer decide distribuir à sociedade carente Cestas Básicas - caso isso não esteja previsto na LDO e na LOA, não poderá ser executado no último ano de Mandato. Publicidade e propaganda é outro exemplo do que também não pode.

Concluindo, preferimos tratar a LDO desta maneira: De forma mais textual e com menos números. Sinceramente, já vivemos outras experiências em que os números mudam muito, o que acaba exigindo algumas explicações que, por vezes, não há. Observando o Primeiro Trimestre, utilizado como base para as Receitas da LDO, percebe-se que está totalmente fora do que vai acontecer no restante do ano. A volatilidade que estamos sofrendo, com relação à arrecadação, por conta da economia e da própria característica do Primeiro Trimestre, que é quando se arrecada grande parte do IPTU e do IPVA, que são receitas sazonais, não nos dá um cenário real para projetar os doze meses. Portanto, preferimos trazer agora a parte textual, o conceitual da LDO, que são as diretrizes e prioridades. Na LOA, sim, iremos destrinchar em âmbito de Secretarias, ações, fontes de recursos, projetos, com mais propriedade.

Era isso que eu tinha a dizer. Estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam existir.

**O SR. PRESIDENTE** - Diante da explanação da equipe da Subsecretaria de Planejamento e Controle Orçamentário, a palavra, inicialmente, está à disposição dos Srs. Vereadores.

**O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN** - Boa tarde, Sr. Presidente, Sra. Regina; na pessoa da Regina, cumprimento os funcionários da Prefeitura. Minha primeira pergunta está na segunda folha da apresentação da LDO, no primeiro parágrafo, referente à revisão da Planta Genérica de Valores: "... por tudo, quiçá, exigirá uma revisão da Planta Genérica de Valores". Qual a probabilidade dessa revisão da Planta Genérica de Valores acontecer? A segunda pergunta é sobre a Planilha do Quadro III, no Item Cálculo da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal. Aqui diz: "com exceção dos Precatórios". Se você puder, eu gostaria que passasse depois o valor total da dívida da Prefeitura, hoje, a título de curiosidade. Gostaria de saber, também, se há algum estudo ou relação de Metas Sociais, elencando as despesas necessárias para incrementar os Serviços Sociais prestados no Município, por exemplo: PAT, Educação, primeiro emprego, Incubadora de Empresas, cursos de capacitação à população, incentivo às pequenas e microempresas; saber se isso está previsto dentro da LDO. Existe previsão para melhorar os

equipamentos de Segurança, por exemplo: Apoio a reformas nas Delegacias, previsão de aumento do Efetivo da Guarda, aquisição de novas Viaturas. Gostaria de saber qual o valor previsto, dentro da LDO, para aluguéis. As perguntas são só estas. Agora, uma sugestão, que já fiz em diversas Audiências Públicas, quanto ao horário. Vocês podem ver que a Câmara está vazia, não é? Então, há a necessidade de se pensar em marcar para após as 18 horas, para que a população possa participar. É uma maneira de incentivar a participação popular. Seria importante, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** - Está registrada sua sugestão, Vereador.

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - Vereador, quanto à autorização para alteração de legislação tributária, é de praxe ter isso em todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias. Se houver necessidade, o Sr. Nélio está aí, ele que é a pessoa que trabalha em cima da Planta Genérica de Valores. Sempre temos um estudo sobre a Planta Genérica de Valores, principalmente para termos conhecimento. O Sr. Nélio poderia até dar maior esclarecimento ao Senhor. Existe defasagem dentro de setores; dentro de um mesmo setor existem divergências de valores. Não se consegue, em apenas um estudo de Planta Genérica, resolver todos os problemas. Às vezes, a defasagem é de cinco, dez por cento, mas pode ser de cem, duzentos, quinhentos por cento. Por quê? Porque quando fazemos um estudo, há um cenário - se há escola perto, se há rua asfaltada. De repente, esse bairro recebe benefícios e isso, automaticamente, interfere no estudo de Planta Genérica, para saber o Valor Venal. Caso haja necessidade, há autorização para que se faça o estudo. Há alguns anos, viemos aqui na Câmara falar sobre a Planta Genérica de Valores, inclusive, os Vereadores, na época, queriam que a cada ano, ou a cada dois anos, se fizesse uma revisão. A Secretaria de Finanças, por meio do Nélio, estuda essa habilidade de se fazer essa atualização. Realmente, fica muito defasado. Há certos imóveis que estão, praticamente, dentro do mesmo valor de mercado, mas, na grande maioria, principalmente nos corredores marginais, há defasagem. Ocorrem melhoramentos, mudanças dentro do cenário urbano, e isso dá uma interferência grande. Esse estudo está sendo feito e, para que seja efetivado, tem que passar pela Câmara. A LDO diz que, se houver necessidade, pode-se fazer alteração tributária.

**O SR. VEREADOR ANTONIO CARLOS REZENDE** - Na outra Audiência, foi falado que como as evoluções são grandes em nosso Município e a Planta Genérica é registrada sempre a cada quatro, cinco, seis anos, causa um impacto muito grande para a população. Se fizermos ano a ano, ou um ano sim um ano não, o impacto será menor.

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - Quanto à Dívida Consolidada, você trouxe o valor da Dívida? (Dirigindo-se ao Sr. Cristiano de Mola). Ele passará o valor.

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - Seria o valor total ou o saldo?

**O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN** - Valor total.

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - O Precatório não entra aí, por conta do próprio Quadro que já expurga esses valores, por não ser uma Dívida fundada. A Dívida não foi contratada por empréstimos, por exemplo, portanto, nós temos que expurgar realmente. Há um mapa de Precatórios que não aparece aqui, porque a LDO não vai até esse nível de detalhamento da Despesa. No entanto, o valor previsto, neste momento, para 2016 - que se continuar, na época da elaboração, será inserido na LOA - é de 4 milhões e 200 mil reais. Do que está transitando, já está julgado e decretado que temos que pagar, no momento é isso. Pode mudar, porque há coisas transitando em julgado, que podem vir a ser deferidas ou não.

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - O Tribunal de Justiça fecha o quadro em 30 de junho e depois o valor é passado. Este valor de 4 milhões e 200 é o que já temos certificado.

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - Provavelmente, este valor mudará.

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - Pode ser que mude.

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - Fazendo um adendo ao que a Regina disse, com relação à Planta Genérica, a LDO só autoriza mexer no Código Tributário, se necessário. Não há como identificar nenhum valor, neste momento, porque não foi inserido aqui.

**O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN** - Sim. Eu li a palavra "quiçá".

**O SR. CRISTIANO DE MOLA** - Caso haja necessidade. Há um artigo que trata especificamente disso.

**O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN** - Espero que não.

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - Quanto às

Ações Sociais, elas são mais detalhadas, realmente, na LOA. A LDO preconiza: Receitas, Despesas com Pessoal, Corrente e Capital. Ela não detalha o investimento em cada uma das Ações. Isso só será efetivado na LOA. Com relação aos Programas que estão em andamento, é o que a Lei diz: Não se pode começar outro, se não tiver um orçamento adequado para dar andamento ao que já começou. Isso é crime, pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Todos os projetos que estão em andamento têm que ter continuidade; só depois disso é que se faz alteração ou novos projetos.

No caso de Delegacias ou qualquer outro equipamento que seja da esfera federal ou estadual, também tem que ter autorização na LDO. Não sabemos, exatamente, o que será feito, mas tem que haver autorização na Lei de Diretrizes. Se for emprestar funcionário, fazer alguma reforma, precisa haver uma Lei específica e um Termo de Ajuste. Isso só é especificado dentro da LOA. Se houver destinação de recursos para outras esferas de Governo, tem que estar autorizada na LDO e com Lei específica, com ajuste, convênio ou acordo, para se fazer isso. Não se pode fazer algo sem autorização.

**O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES**

**KARAN** - No caso das Delegacias, isso está autorizado pela LDO?

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - As

Delegacias são do Estado, portanto, se for fazer reforma em qualquer uma delas, terá que haver uma Lei específica, aqui na Câmara, autorizando e um Termo de Ajuste. A LDO autoriza que, se houver uma ação dessas, tem uma Lei autorizativa específica e um Termo de Ajuste. Isso se dá em qualquer equipamento que não faça parte da esfera municipal, como Delegacias e Cartórios, que são da esfera estadual ou federal.

A mesma coisa acontece com os valores de aluguéis. Valor de aluguel está em Despesas Correntes e só será especificado na LOA. Está respondido? (Pausa).

**O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES**

**KARAN** - Está respondido. Obrigado.

\* \* \*

- A Sra. Vereadora Tatiana Toschi Mendes faz uso da palavra sem uso do microfone.

\* \* \*

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - O que pode estar acontecendo é estar zerado na execução efetiva do Projeto, mas está

ATA  
FLS 9

sendo feito Projeto, Licitação. Então, ele não teve andamento físico, mas está tendo andamento administrativo. Pode ser que na outra, também tenha tido um andamento administrativo. Só passa a ser efetivamente físico, quando se estiver construindo ou reformando algo.

\* \* \*

- A Sra. Vereadora Tatiana Toschi Mendes faz uso da palavra sem uso do microfone.

\* \* \*

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - Às vezes, pode ser que o Projeto tenha sido desmembrado, mas essa é uma explicação que pode ser obtida na Seop.

**O SR. PRESIDENTE** - Mais algum Vereador tem pergunta para fazer? (Pausa).

**O SR. VEREADOR ANTONIO CARLOS REZENDE** - A partir da pergunta do Vereador Karan, eu gostaria de saber se em uma obra pública, estadual ou federal, por exemplo, se em uma Delegacia ocorrer um problema muito sério e o Estado não quiser contribuir, o Município pode usar a Reserva de Contingência para fazer algo - ou não?

**A SRA. APARECIDA REGINA F. DA SILVA** - A Reserva de Contingência só é usada, praticamente, depois do Segundo Semestre. Por exemplo: Você reserva 10 milhões, quinze milhões, e no começo do ano você não tem como saber se vai acontecer algum passivo, que vai "estourar". De repente, um Juiz decreta: "Isto tem que ser feito." Então, você tem que ter aquele dinheiro ali! Agora, se chega setembro, outubro, e não aconteceu nada, você não vai deixar aquele dinheiro parado, uma dotação parada, com a qual você pode fazer alguma coisa. Porém, se for para fazer alguma coisa de outra esfera de governo, tem que ter autorização. Seja com Reserva de Contingência ou com recursos que podem ser remanejados, tem que ter autorização.

**O SR. PRESIDENTE** - Mais algum Vereador gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa). Não havendo mais Vereadores que queiram se manifestar, a palavra está aberta aos municípios presentes que desejarem fazer alguma pergunta. (Pausa). Ninguém desejando fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a Audiência Pública. Boa tarde a todos.

\* \* \*

- Levanta-se a Audiência Pública.

\* \* \*

---

Vereador Roberto Andrade e Silva  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e  
Presidente da Mesa Dirigente dos Trabalhos

ATA  
FLS/11



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 05 de Maio de 2.015.

**OFÍCIO GPC-L Nº 073/2015**

SENHOR PREFEITO:

Precedendo de meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para levar ao vosso conhecimento que esta Câmara Municipal fará realizar audiência pública, no próximo dia 18, as 15 horas, no Plenário desta Edilidade, referente a tramitação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, em trâmite nesta Casa.

Com o intuito de poder colaborar nesta audiência pública, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de colocar à disposição dos Nobres Vereadores, um técnico que esteja inteirado sobre o assunto para, se for o caso, dirimir dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as homenagens deste Legislativo, somadas aos meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE – SP**

RECEBIDO
07/05/2015
<i>Caroline Lima Oliveira</i>
2027
Fucionário

**ATA**  
**FLS** 12



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

*Manoel Roberto do Carmo*

Em 11 de maio de 2015.

*Diretor Legislativo*

**OFÍCIO GP N° 0302/2015**

Ref.: Ofício GPC-L n° 073/15

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE - SP**

Tem o presente a finalidade de indicar, abaixo relacionados, os nomes dos técnicos para prestarem eventuais esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária municipal para o exercício de 2016, no próximo dia 18, às 15 horas, nessa Casa de Leis.

- Aparecida Regina Fermino da Silva
- Cristiano de Mola
- Benedito Evandro Francisco de Souza
- Andreea Nowill Azevedo

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*ALBERTO PEREIRA MOURÃO*  
Prefeito

ATA  
FLS



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Est de São Paulo**

Em 06 de Maio de 2.015.

**À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Excelentíssimos Senhores**

**Vereadores:** ANTONIO CARLOS REZENDE - Presidente  
MARCO ANTONIO DE SOUSA - Relator  
BENEDITO RONALDO CESAR - Membro

Comunico a Vossas Excelências que faremos realizar, no próximo dia 18 de maio - SEGUNDA-FEIRA, às 15 horas, no Plenário desta Edilidade, Audiência Pública sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração do orçamento de 2016 cumprindo, assim, o que determina o artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2.000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA  
Presidente

CIENTE, 06/05/2015

ANTONIO CARLOS REZENDE

MARCO ANTONIO DE SOUSA

Bened. Alves.  
BENEDITO RONALDO CESAR

ATA  
PLS 14

# Classificados

www.jornalgazetadolitoral.com.br

FAZ SABER ao Espólio de JOSÉ LUIZ PALACIOS Y CORRAL, representado por seu inventariante Juan José Palacios Corral, Espólio de Edevar Vial, representado por seu inventariante Carlos Augusto Vial, Carlos Augusto Vial, réus ausentes; incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RODOLPHO PAPP, HELENA MARKI PAPP ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição do domínio do APARTAMENTO 14, localizado no primeiro andar do Edifício Lisa, situado na Rua A, na Vila Oceanic, nesta cidade de Praia Grande, com área útil de 47,50m<sup>2</sup>, área comum de 12,12m<sup>2</sup>, área total de 59,62m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a 26,146m<sup>2</sup> de área ideal do terreno. Matrícula nº 121.161 do CRI de Praia Grande, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, sem interrupção nem oposição de terceiros interessados, desde 12/08/1974, conforme comprova a escritura de compromisso de venda e compra, anexa aos autos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30(trinta) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 07 de março de 2015.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO JARDIM IMPERADOR CONVOCA todos os associados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, para Eleição e Posse da Diretoria para o BIÉNIO 2015/2017, a ser realizada no dia 20 de junho de 2015, com inicio as 16h00min, na sede social da Associação, localizado na Rua Domitila de Castro, 603, Jardim Imperador, CEP 11707-310, no município de Praia Grande/SP.

### ORDEM DO DIA

- 16h00minh: Assembleia Geral Extraordinária
- 17h00minh: Eleição e Posse da Diretoria para o Biênio 2015/2017

a) Poderão se candidatar para concorrer a eleição todos os associados do bairro Jardim Imperador, que residam entre as Ruas Visconde de Cairú até a Rua Visconde Mauá, que deverão registrar a chapa até o dia 17 de junho de 2015 na sede da Associação, das 09h00min às 16h00min.  
 b) poderão votar todos os associados do bairro Jardim Imperador, maiores de 16 anos munidos de qualquer documento com foto e comprovante de residência em seu nome (conta de energia, telefone, correspondência bancária) ou ainda, com a Carteirinha da USAFA REAL - Unidade Básica da família do Bairro.

Praia Grande, 11 de maio de 2015.

A DIRETORIA

Sigam os perfis do **Gazeta do Litoral**

@Gazetadolitoral

Gazeta do Litoral

Aproveitem para dar sugestões, comentar matérias e reclamar de algo que esteja incomodando

6

Gazeta do Litoral 14 e 15 de maio de 2015

35172	ANDRE NERI DOS SANTOS	5	09/04/2015
35236	AMAURI DA SILVA SANTOS	5	15/03/2015
35254	KELLY KRISTINA VIEIRA	5	07/03/2015
35262	ALEXANDRE BARBOSA MALVARES	5	04/03/2015
35269	SOLANGE DOS SANTOS SIEIRO	5	12/03/2015
35289	SANDRA SOARES DOS SANTOS	5	16/03/2015
35292	ANTONIO CLAUDIO ALVES DA SILVA	5	18/03/2015
35431	MICHELI MONQUI BORJA DOS SANTOS	5	03/05/2015
35920	EDNA RODRIGUES VIEIRA DE OLIVEIRA	10	26/12/2014
37253	SANDRANASCIMENTO PALMIERI	10	25/03/2015
TOTAL		115	

MARCELO YOSHINORI KAMEIYA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Est. de São Paulo

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Poder Legislativo de Praia Grande COMUNICA a todos, que **NESTE MÊS DE MAIO DE 2015** serão realizadas, no Plenário desta Edilidade, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 – Boqueirão, as seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:

**DIA 18(SEGUNDA-FEIRA) – 15 HORAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016;**

**DIA 25(SEGUNDA-FEIRA) – 15 HORAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AS METAS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015;**

**DIA 27(QUARTA-FEIRA) – 15 HORAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AS METAS FISCAIS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015.**

Praia Grande, 14 de Maio de 2015.  
ROBERTO ANDRADE E SILVA  
Presidente



VENDE- APART. c/ 1 PAAH- PESSOA

empresas PABLO EDUARDO REIS EPP, TAQUITRANS - PRESTAÇÃO VIÇOS LTDA. e TAQUIPAR SÉRV TAQUIGRAFIA LTDA. que atender os termos do edital. Fica previan signado o dia 21/05/2015, às 18 para abertura dos envelopes nº 1 posta Comercial, ocasião em que julgamento da fase de classificaç Grande, 12 de maio de 2015.

Fabiano Cardoso Vincigu  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Editorial de Citação - Prazo de 20 dias. 0000561-39.2009.8.26.0477. O Dr. André I Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca Grande/SP, na forma da Lei, etc.. Faz Sat Henrique Nunes CPF: 212.901.448-85 Candida Silva Nunes CPF: 322.985.038-6 Litoral Empreendimentos Imobiliários Ltda 04.106.278/0001-07 ajuizou Ação de Contratual Cumulada com Pedido Indenização de Posse, Procedimento objetivando a rescisão do instrumento de promessa de venda e compra de salas onde os réus compraram a sala 404 do Edifício Miami, sito na Avenida Presidente nº 13.442, Praia Grande/SP e a reintegração do mesmo, com o pagamento das prestações na cláusula 10º do referido contrato, como condenação dos requeridos no valor de R\$ 100.000,00, a partir do inadimplemento até o vencimento, acrescido de juros de mora e correção monetária e eventuais débitos míniro e IPTU. Estando os requeridos em dia, expede-se edital, para que em 15 dias, após os 20 dias supra, contestem o feito de presumirem-se verdadeiros os fatos a que se refere o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Praia Grande/SP, 06/08/2014.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

O Poder Legislativo de Praia Grande COMUNICA a todos, que NESTE MÊS DE MAIO DE 2015 serão realizadas, no Plenário desta Edilidade, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, as seguintes AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

**DIA 18 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE**  
**LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A**  
**SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**  
**DE 2016;**

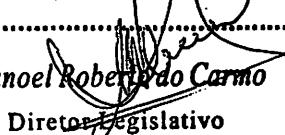
**DIA 25 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE**  
**AS METAS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015;**

**DIA 27 (QUARTA-FEIRA - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE**  
**AS METAS FISCAIS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE**  
**DE 2015.**

Praia Grande, 06 de Maio de 2015.

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.  
Praia Grande, 06/05/2015.

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo

ATA  
FLS 16



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

O Poder Legislativo de Praia Grande COMUNICA a todos, que NESTE MÊS DE MAIO DE 2015 serão realizadas, no Plenário desta Edilidade, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, as seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

**DIA 18 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE**  
**LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A**  
**SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**  
**DE 2016;**

**DIA 25 (SEGUNDA-FEIRA) - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE**  
**AS METAS ATINGIDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE**  
**2015;**

**DIA 27 (QUARTA-FEIRA - 15 HORAS -**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE**  
**AS METAS FISCAIS ATINGIDAS NO PRIMEIRO**  
**QUADRIMESTRE DE 2015.**

Praia Grande, 14 de Maio de 2015.

**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

ATA  
FLS

## **Roberto - Câmara Praia Grande**

**De:** "Imprensa Câmara de Praia Grande" <imprensa@camarapraiagrande.sp.gov.br>  
**Para:** "Imprensa Câmara de Praia Grande" <imprensa@camarapraiagrande.sp.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de maio de 2015 15:32  
**Assunto:** Audiência Pública debate LDO na Câmara Municipal

### **Audiência Pública debate LDO na Câmara Municipal**

*Proposta trata das diretrizes a serem observadas na elaboração do orçamento municipal para 2016*

A Câmara Municipal de Praia Grande recebe nesta segunda-feira (18), às 15 horas, Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Durante a plenária, aberta a população, vereadores e o público presente poderão fazer questionamentos e tirar dúvidas sobre a proposta, que tramita na Casa de Leis desde de 30 de abril.

A matéria deve ser pautada para votação e devolvida para sanção, ao Executivo, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que é 30 de junho. Para isso, serão realizadas duas votações, com intervalo de dez dias entre cada plenária.

A LDO estabelece metas e prioridades e contribui para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), que regula receitas e despesas da Administração Municipal para o próximo ano. A previsão, até o momento, é de que a Receita do Município chegue a pouco mais de R\$ 1 bilhão.

A Câmara Municipal fica na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Bairro Boqueirão.

Informações para a Imprensa

Christiane Disconsi MTB 52.820

Assessora de Imprensa

Câmara de Vereadores da Estância Balneária de Praia Grande

(13) 3476-1717/ 7822-2784/ ID 55\*44\*63141

~~IMPRESSO A PEDIDO DA ASSOCIACAO DE IMPRENSA~~

~~IMPRESSO A PEDIDO DA ASSOCIACAO DE IMPRENSA~~

~~IMPRESSO A PEDIDO DA ASSOCIACAO DE IMPRENSA~~



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº. 1 DE: 15/06/2015

L.C. L.D.O.  
703

Em, 30 de Abril de 2015.

*Declarado  
Em 30/04/2015  
Manoel Roberto do Carmo*

*Manoel Roberto do Carmo*  
Diretor Legislativo

Com o intuito de elaborar a Lei Complementar Orçamentária do Município para o exercício de 2016, a Colenda Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e no cumprimento da competência que lhe é conferida ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

Na elaboração do referido projeto foram observados os preceitos técnicos e a legislação pertinente, assim como foram priorizadas a participação de todas as unidades administrativas responsáveis pelo desenvolvimento das ações governamentais.

Salientamos que esta Lei Complementar de Diretrizes Orçamentárias norteia as Ações Governamentais, em conformidade aos anseios de nossa população, e estão em consonância com as metas e perspectivas de arrecadação de receita prevista para o exercício de 2016 e os dois subsequentes. Face a conjuntura nacional, no que respeita às transferências intergovernamentais, mantivemos perspectivas conservadoras, principalmente pelas indefinições dos órgãos gerenciadores desses recursos.

Destacamos também, nossa constante preocupação em levantar dados pertinentes aos recursos que farão frente aos custos com Pessoal e Encargos, aos valores das ações governamentais na manutenção e funcionamento dos Órgãos Públicos, bem como o montante do serviço da dívida, priorizando assim a manutenção dos serviços atualmente ofertados a população e a preservação do patrimônio público.

Somente depois de vencidas estas fases do planejamento, foram alocados os recursos destinados aos Investimentos em Obras e Equipamentos, recursos estes

*ATA  
FLS 19*



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

imprescindíveis para alavancarmos o Programa “Avança PG” no exercício financeiro de 2016 com a implantação de 10 (dez) novas unidades escolares, sendo 3 (três) de Educação Infantil e 7 (sete) do Ensino Fundamental e também dos Caps I e II e Caps AD, forjando esta peça orçamentária de maneira compatível com as premissas desta Administração e com as demandas sociais. Por conta disto, fez-se necessário o ajustamento das metas e prioridades estabelecidas anteriormente na elaboração do Plano Plurianual vigente buscando promover a harmonização entre as peças orçamentárias do Município.

Cabe ressaltar, a sensível redução observada em relação aos recursos destinados as expansões em função não só do crescimento vegetativo dos serviços colocados à disposição da população, mas de forma enfática pelos índices inflacionários alcançados recentemente, os quais ultrapassaram em muito a meta estabelecida e considerada razoável pelo Governo Federal, e, por tudo isso, quiçá, exigirá uma revisão da Planta Genérica de Valores, trazendo-a mais próxima da realidade da qual está significativamente afastada e, com isso, manter a capacidade de investimento no nível das demandas da sociedade.

No que diz respeito à política salarial do quadro de servidores, está prevista a reposição do índice de inflação passada, como forma de manter o poder aquisitivo do servidor municipal. Ainda, dissertando sobre esta matéria, em especial ao que tange as contribuições ao RPPS, esta propositura obedece ao que estabelece as Leis Complementares Municipais nº. 666 /2013 e 683/2014 que tratam da momentânea substituição da alíquota suplementar preconizadas na última Avaliação Atuarial pelo aporte de bem imóvel transferido pelo Poder Executivo mediante celebração de escritura pública de doação. Com isso, a alíquota Patronal da Administração Direta e Indireta permanece em 13,25% nos exercícios de 2016 e 2017, saltando para 26,25% em 2018, sendo 13% referentes à retomada da alíquota suplementar já supracitada.

Além da escassez de recursos, um fator preponderante em manter esta política de pessoal é o grau de comprometimento da Receita Corrente Líquida, o qual é ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
ATA  
FLS 20



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Por esta razão, visando garantir uma cobertura para riscos e eventos fiscais imprevistos, fica estimada uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, de no máximo 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida.

Esta proposta de LDO contempla ainda as medidas que em primeiro momento, conseguimos apurar como necessárias para o cumprimento dos Termos de Ajustes de Conduta, firmados entre a municipalidade e o Ministério Público.

Dada à importância deste projeto de Lei Complementar na definição dos rumos da sustentabilidade do município, cabe-nos alertar quanto à indispensável compreensão e colaboração dos servidores em geral, da sociedade civil organizada, dos municípios e, notadamente, dessa Edilidade, para que num esforço conjunto com a Administração Municipal, permitam que sejam alcançadas as metas fixadas, visando não só o equilíbrio das contas públicas, mas também procurando alcançar uma maior satisfação das demandas sociais.

Certo de que a matéria será alvo de especiais deferências dessa Casa de Leis, e do espírito público que norteia a relação entre o Executivo e o Legislativo, esperamos a participação e compreensão de todos os Membros dessa Colenda Casa para deliberação e aprovação deste Projeto que norteará a elaboração da peça orçamentária de 2016.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os nossos especiais protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
Roberto Andrade e Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP

ATA  
FLS



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO EM 2015

Em observância ao parágrafo único do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue relatório contendo informações relativas a posição dos projetos em andamento no exercício de 2015.

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
1	Substituição de lâmpadas Incandescentes dos Semáforos por Led's	15,00%
2	CEF – Urbanização do Núcleo Piratas	73,22%
3	Implantação da Logística Reversa de Embalagens de Óleo Lubrificante Automotivo	35,00%
4	Implantação da Logística Reversa de Gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos na fase pós-consumo	25,00%
5	Coordenação do grupo de trabalho e apoio técnico para elaboração do Plano de Arborização Municipal	80,00%
6	Recuperar área Profundir/Campanhas	90,00%
7	Recuperar área Antigo Lixão/Investigação Detalhada	75,00%
8	Construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário – Bairro Nova Mirim	20,00%
9	Construção de Centro de Excelência do Judô	30,00%
10	Área de Lazer para a Escola de Ensino Fundamental – Bairro Ocián	15,00%
11	Área de Lazer para a Escola de Ensino Infantil – Bairro Ocián	40,00%
12	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Ocián	45,00%
13	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Caiçara	65,00%
14	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Mirim	70,00%
15	Construção de ETIM – Maracanã	65,00%
16	Construção de Unidade de Ensino Infantil Núcleo Piratas	Procedimento Licitatório
17	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Núcleo Piratas	Procedimento Licitatório
18	Construção de Unidade de Ensino Infantil Aviação	Procedimento Licitatório
19	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Aviação	Procedimento Licitatório
20	Construção de ETIM – Aviação/Guilhermina	Procedimento Licitatório
21	Construção de Unidade de Ensino Fundamental Ipanema/Mirim	Procedimento Licitatório
22	Construção de Unidade de Ensino Fundamental e Infantil Ribeirópolis	Procedimento Licitatório
23	ST/UAM – Serviços Complementares da Reurbanização da Av. Presidente Kennedy	100,00%
24	CEF – Pavimentação e Drenagem no Jardim Marília e Canalização do Canal dos Japoneses	00,00%
25	DADE 2013 - Remodelação da Av. Ayrton Senna da Silva – FASE 2	21,27%
26	DADE 2014 – Remodelação da AV. Ayrton Senna da Silva – FASE 2 Complementar	00,00%
27	DADE 2014 – Revitalização do Centro Expandido do Bairro Boqueirão	00,07%
28	FEHIDRO – Readequação Hidráulica do Canal Samambaia	38,95%
29	FUNDO – Execução de Rotatória e Pavimentação de ruas no Bairro Aviação	100,00%
30	CEF – Pavimentação e Drenagem do Bairro Melvi	100,00%

ATA  
FLS *[Signature]*



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
31	CEF – Reurbanização do passeio da AV.Roberto de Almeida Vinhas entre rua Dorivaldo Loria e rua do canal	00,00%
32	Execução de Pavimentação e Drenagem em ruas dos bairros Sítio do Campo e Vila Sônia	00,00%
33	CEF – Reurbanização do calçadão da orla da praia entre os bairros Boqueirão a Mirim	00,00%
34	CEF – Execução de pavimentação,drenagem e rede de esgotamento no Núcleo Mirim	00,00%
35	CEF – Pavimentação e Drenagem da Rua 27 e avenida J no complexo Administrativo	00,00%
36	CEF – Pavimentação e Drenagem da Avenida Z no complexo Administrativo	00,00%
37	CEF – Pavimentação e Drenagem de diversas vias no bairro Maracanã	00,00%
38	CEF – Revitalização Urbanística da Avenida Guilhermina	00,00%
39	CEF – Revitalização do passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a curva do S e a rua João de Paula Philbert	00,00%
40	CEF – Revitalização do passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a rua João de Paula Philbert a Rua José Bonifácio	00,00%
41	CEF – Revitalização Urbanística das Ruas de Acesso do Bairro Aviação	00,00%
42	CEF – Pavimentação da Rua Ricieri Fordiani	00,00%
43	CEF – Pavimentação e Drenagem em vias do município de Praia Grande	00,00%
44	CEF – Implantação de corredores de Transporte Coletivo as avenidas marginais à rodovia Padre Manoel da Nóbrega	00,00%
45	CEF – Reforma do Centro Esportivo Municipal Antarctica – Ginásio Magic Paula	00,00%
46	CEF – Reforma e modernização do campo de Futebol – Botafogo	00,00%
47	CEF – Reforma e modernização do campo de Futebol – Real	00,00%
48	CEF – Reforma e modernização do campo de Futebol – Unidos	00,00%
49	CEF – Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE	00,00%
50	CEF – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS	00,00%
51	CEF – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CER	00,00%
52	MS - Reforma de Unidade Básica de Saúde Boqueirão	43,85%
53	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA RIO BRANCO	09,61%
54	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA CALIPAL	20,51%
55	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA MARACANÃ	09,72%
56	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA SANTA MARINA	00,00%
57	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA ALOHA	19,11%
58	MS - Construção de Unidade Básica de Saúde - USAFA OCIAN	09,40%
59	MS - Construção de Academia de Saúde São Jorge	80,00%
60	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção Polo Samambaia	00,00%
61	MS - Construção de Academia de Saúde Construção Polo Melvi	00,00%
62	MS - Construção de Academia de Saúde Construção Polo Maracanã	00,00%
63	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção Jardim Aloha	00,00%
64	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção de Polo Santa Marina	00,00%
65	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção de Polo Rio Branco	00,00%

ATA  
FLS *JB*



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
66	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção de Polo Ocián	00,00%
69	MS - Construção de Academia de Saúde - Construção Polo Calipal	00,00%
70	CEF - Reforma e Modernização do Campo de Futebol - Magic Paula	00,00%
71	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica Financeira para Instalação do CITPG	60,00%
72	GEM – Gestão de Educação Municipal	70,00%
73	Remodelação da ferramenta para atualização do Portal da Prefeitura de Praia Grande	20,00%
74	Sistema de Recursos Humanos	10,00%
75	Sistema de Controle de Processos Judiciais	95,00%
76	Sistema de Competições e Atletas	05,00%
77	Geração de Remessa da 2ª via do IPTU	60,00%
78	Modernização do Sistema de Gestão de Tributos	10,00%
79	Projeto Cultura Urbana(Parceria CMDCA)	00,00%
80	Padronização da Frota de Taxi	00,00%
81	Renovação/Modernização Sistema de Transporte	05,88%
82	Modernização dos abrigos de ônibus existentes	01,24%
83	Implantação de bicicletário público	00,00%

Em 30 de Abril de 2015

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

ATA 24  
FLS



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.....

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faço saber que a Câmara Municipal, em sua  
..... Sessão..... realizada em..... de..... de 2015, aprovou e eu  
promulgo a seguinte Lei Complementar:

### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei complementar, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

ATA 95  
FLS



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2016 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

### CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ATA  
FLS 26



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

### CAPÍTULO VI

#### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2016.

### CAPÍTULO VII

#### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 7º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos

ATA  
FLS



## **Município da Estância Balneária de Praia Grande**

ESTADO DE SÃO PAULO

resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º.** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º.** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º.** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º.** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**§ 8º.** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º.** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 9º.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

ATA 28  
FLS



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX

### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de

ATA  
FLS 29



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CAPÍTULO XI

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XII

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

ATA 20  
FLS



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 17.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

ATA  
FLS

32



**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se exceções as atividades de *ciência, tecnologia e inovação*, podendo realizar as permutas entre as dotações orçamentárias mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 21.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as permutas de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 22.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 23.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2015.

**§ 1º.** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2015 e 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 24.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º.** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

**§ 4º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2016.

ATA  
FLS

33



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 25.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2016 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 26.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

....., ..... de ..... de 2015.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

## Município de PRAIA GRANDE

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2014	Reestimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018	
RECEITAS CORRENTES	1.056.072	1.116.697	1.058.285	1.073.033	1.086.74	
RECEITA TRIBUTÁRIA						
Impostos	391.428	424.634	435.752	445.686	453.37	
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	334.397	363.334	373.937	382.738	389.50	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	226.915	257.496	267.392	274.951	280.96	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	45.396	43.089	43.235	43.442	43.44	
Imposto de Renda Retido na Fonte	34.622	36.766	37.242	38.152	38.90	
Taxas	27.464	25.983	26.068	26.193	26.19	
Pelo Exercício do Poder de Polícia	56.966	61.265	61.782	62.917	63.84	
Pela prestação de serviços	13.653	14.638	14.349	14.304	14.26	
Contribuição de Melhoria	13.313	16.627	17.133	18.613	19.581	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	65	35	33	31	30	
Contribuições Sociais para o RPPS	90.245	93.273	98.071	102.809	107.825	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	69.161	72.720	77.325	81.964	86.884	
RECEITA PATRIMONIAL	21.094	20.552	20.746	20.845	20.945	
Receitas Imobiliárias	43.174	74.183	38.148	36.875	38.174	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	
Demais Receitas Patrimoniais	37.125	33.618	32.211	33.433	34.957	
6.049	40.535	5.937	3.446	3.218		
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	
Receita industrial	0	0	0	0	0	
Receita de serviços	332	335	0	0	0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	473.106	469.695	439.936	441.964	442.302	
Transferências da União	156.034	155.252	151.046	149.311	146.194	
Fundo de Participação dos Municípios	54.856	53.005	53.446	54.970	56.069	
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	5	5	5	8	8	
Cota-parte do IOT/Ouro	0	0	0	0	0	
Outras Transferências da União	101.169	102.238	97.591	94.333	90.117	
Transferência Financeira - LC 8/96 (Lei Kandir)	390	0	0	0	0	
Transferências do SUS	58.997	58.387	56.323	53.898	51.577	
Transferência do Salário-educação (FNDE)	22.917	26.125	23.726	23.483	22.176	
Demais Transferências do FNDE	5.360	5.770	6.876	6.745	6.597	
Transferências do FNAS	1.660	2.042	2.230	2.134	2.043	
Demais Transferências da União	11.845	8.914	8.436	8.073	7.725	
Transferências dos Estados	111.564	117.378	118.326	119.882	122.978	
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	77.319	81.300	82.383	84.132	86.121	
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	32.328	33.669	35.131	35.310	36.722	
Cota parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	631	661	667	0	0	
Transferência Financeira da CIDE	29	19	27	27	27	
Demais Transferências dos Estados	1.261	1.726	118	113	108	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	157.598	175.603	165.252	167.573	168.644	
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	
Transferências de Pessoas	210	173	0	0	0	
Transferências de Convênios	47.702	21.293	5.312	5.199	5.086	
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	90.425	88.568	80.705	80.638	80.247	
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	32.640	33.994	34.327	34.944	35.781	
RECEITAS DE CAPITAL	14.298	132.968	16.753	16.032	15.341	
Operações de crédito	0	0	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferências de capital	14.298	132.968	16.753	16.032	15.341	
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	
Total geral das receitas	1.070.370	1.249.665	1.075.038	1.089.065	1.102.089	
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE - Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04  
NUDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA 35  
FLS

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LEI, art. 4º, § 2º, inciso II

MUDO Receita - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1- A receita arrecadada do exercício de 2014 foi extraída do Balancete Analítico da Receita Orçamentária, competência 12/2014, do sistema contábil CONAM-SFPM;

2 - A reestimativa da Receita do Poder Executivo para o exercício de 2015 teve como parâmetros a arrecadação até o 1º trimestre de 2015, com suas devidas correções para o exercício;

3 - ITU - Para a projeção do Imposto Territorial Urbano considerou-se a expectativa de arrecadação para o exercício de 2015 acrescida de uma inflação estimada de 6%;

4 - IPU - Para a projeção do Imposto Predial Urbano considerou-se o valor esperado para o exercício de 2015, acrescido de um crescimento vegetativo na proporção de 2% e uma inflação estimada de 6%;

5 - Na projeção do Imposto de Renda retido na Fonte sobre Outros Rendimentos do ITBI considerou-se uma inflação estimada de 6% sobre o valor esperado para 2015;

6 - Na projeção do ISSQN considerou-se UM PIB DE 1% e uma inflação estimada de 6% sobre a arrecadação esperada para o exercício de 2015, à exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Autônomo que foi considerado o valor da arrecadação prevista para 2015;

7 - Para as taxas de licença, func.est.com.ind.serv. e de publicidade comercial considerou-se 5% de crescimento vegetativo;

8 - Para as taxas de :comercio ambulante, licença comércio de feirantes, de feira de artesanato, de banca de jornais e de utilização de área considerou-se o mesmo valor de arrecadação do exercício de 2015;

9 - Na estimativa da Taxa de lixo considerou-se 2% de crescimento vegetativo e uma inflação estimada de 6%;

10 - Para a receita de Pavimentação e Obras Complementares foi mantido o valor revisto para o exercício de 2015;

11 - Na projeção da remuneração bancária de recursos não vinculados e vinculados foi considerado 90% do saldo médio esperado para o exercício de 2015;

12 - Cota Parte - FPM - Em relação ao Fundo de Participação dos Municípios considerou-se 1% de PIB e 6% estimado de inflação sobre o valor da transferência esperada para o exercício de 2015;

13 - Para a Cota Parte do imposto s/prop. terr rural - ITR manteve-se o valor previsto para 2015;

14 - Quanto às Cotas partes de royalties - FEP lei 7990/89 e royalties ANP-Lei 9478/97 manteve a previsão ao nível do esperado para 2015 em razão das dificuldades quanto às projeções devido as variações cambiais;

14 - Cota Parte Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS considerou-se um PIB de 1% e uma inflação estimada de 6% sobre 2015;

15 - Cota Parte Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - considerou-se o crescimento vegetativo da frota na ordem de 4% acrescido da inflação esperada para o período na ordem de 6%;

16 - Cota Parte Contribuição DE Intervenção Econômico - CIDE - Mantida a média esperada para o exercício de 2015;

17 - Multas e Juros de Mora de Tributos/Receita de ônus de Sucumbência/Correção Monetária de Tributos - Para este item de arrecadação considerou-se a inflação estimada de 6% sobre o valor esperado em 2015;

18 - Desconto bom Pagador - Coeficiente calculado tendo por base o valor bruto do IPTU e Taxa de Lixo;

19 - Dedução das Receitas Correntes para Formação do FUNDEB - Contribuição DE 20% para formação do FUNDEB considerando a arrecadação bruta do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI;

20 - Fundo Municipal de Habitação - Tendo por base os conjuntos habitacionais integrantes do Fundo Municipal de Habitação considerou-se um reajuste contratual de 4% e uma inadimplência de 30%;

21 - Para os repasses de recursos oriundos do DADE e do FEHIDRO considerou-se as informações da Secretaria de Obras Públicas;

22 - Em relação as Taxas de Obras considerou-se um crescimento vegetativo de 6%;

23 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - Considerou-se um crescimento anual de 5% ao ano;

24 - Receitas do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS/FEAS - Para as projeções de repasse dos recursos provenientes do FNAS e FEAS considerou-se as expectativas de repasse conforme portarias diversas do Governo Federal e Estadual;

25 - Bloco Assistência Farmacêutica - Calculado tendo por base a portaria nº 1555 de 30/07/2013 tendo R\$ 5,10 per capita para uma população de 267.307 habitantes;

26 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - UPA - Portaria MS 837 de 14/05/2013 Qualificação custeio UPA PORTE III R\$ 500.000,00 Mês;

27 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC) - Valores de Repasse tendo por base portarias 570 de 29/03/2012, portaria 1473 de 18/07/2013, Portaria 2332 de Outubro de 2013;

28 - Rede Cegonha Valores de Repasse considerando a portaria 3160 /de 28/12/2012 e Portaria 1459 de 24/06/2011;

ATA  
FLS 36

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

- 29 - RAU - HOSPITAL - Calculado tendo por base a portaria 2395 de 11/10/2011;
- 30 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - conforme portaria 227 de 20/03/2012;
- 31 - PAB FIXO - Calculado considerando a portaria 1409 de 10/07/2013 tendo um per capita de R\$ 24,00 para uma população de 272.390 habitantes;
- 32 - PAB VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - Considerando portaria 978 de 16/05/2012, portaria MS 2488/11 sendo um repasse mensal de R\$ 7.130,00;
- 33 - PAV VARIÁVEL SAÚDE BUCAL - SB - Considerou-se a portaria 978 de 16/05/2012 para um repasse de R\$ 2.230,00 por equipe de saúde bucal;
- 34 - PAB VARIÁVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS - Metodologia de Cálculo de acordo com a portaria 314 de 28/02/2014 considerando 389 ACS e um per capita de R\$ 1.014,00/mês;
- 35 - PROJETO VERÃO - Metodologia conforme resolução SS 23/02/2015;
- 36 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - Valor calculado com base na resolução SS 57 de 07/06/2013 considerando um per capita de R\$ 3,00;
- 37 - FUNDEB - Para a transferência dos recursos do FUNDEB para 2016 considerou-se um PIB nacional de 1,40% bem como a estimava de alunos conforme quadro de ocupação competência fevereiro de 2015;
- 38 - Em relação a Quota Estadual Salário Educação considerou-se também um quadro de ocupação referente ao mês de fevereiro de 2015 bem como um repasse per capita de R\$ 558,66 conforme portaria FNDE n3 83 de 20/02/2014;
- 39 - SEE MERENDA (ESTADUAL) - Os recursos referente ao convênio com a Secretaria Estadual da Educação tiveram como base o quadro de ocupação municipal de fevereiro de 2015 e com valores per capita oscilando entre R\$ 0,50 e 2,00 de acordo com o nível de ensino;
- 40 - Em relação ao PNAE também considerou-se o quadro de ocupação de fevereiro de 2015 tendo um per capita entre R\$ 0,30 a R\$ 1,00/dia para 200 dias letivo;

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM, conforme Balancete Analítico da Receita e da Avaliação Atuarial 12/2014.

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado Valores constantes - projeção				
	Empenhado 2014	Reestimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
1 Pessoal e Encargos Sociais	872.776	918.769	979.653	998.451	1.026.100
2 Juros e Encargos da Dívida	458.870	525.058	593.296	597.054	643.918
3 Outras Despesas Correntes	10.630	11.940	11.999	10.759	9.701
	403.276	381.771	374.358	390.638	372.481
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
4 Investimentos	117.133	305.191	44.065	38.977	21.270
5 Inversões Financeiras	92.815	280.089	20.256	16.811	16.090
Concessão de empréstimos	885	601	590	577	553
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	885	601	590	577	553
6 Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
	23.433	24.501	23.219	21.589	4.627
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
Para suplementações	0	49.032	51.320	51.637	54.719
Para cobertura de passivos contingentes	0	10.481	9.468	9.058	8.667
Capitalização do RPPS	0	38.551	41.852	42.579	46.052
<b>TAL GERAL DA DESPESA</b>					
	989.909	1.272.992	1.075.038	1.089.065	1.102.089
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CM - SIPPIM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora da emissão 13:04

 ATA 38  
 FLS

Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

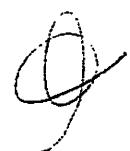
Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM, conforme  
Balancete da despesa e da Avaliação Atuarial data 12/2014.

MDDO Despesa - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



ATA  
FLS 29

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 3º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
Dívida Mobiliária	143.403	139.649	134.398	135.193	117.191	109.60
Dívida Contratual	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	126.220	105.803	112.741	117.476	101.388	95.45
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	12.788	69	0	0	0	0
De tributos	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.15
De contribuições sociais	0	0	0	0	0	0
Previdenciárias - INSS	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.15
Previdenciárias - RPPS	2.349	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	0	3.788	1.970	143	0	0
Do FGTS	2.046	29.989	19.687	17.574	15.803	14.15
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Ativo Disponível	189.308	199.635	180.000	170.369	163.033	156.01
Haveres financeiros	157.933	194.591	170.000	160.904	153.975	147.34
Empréstimos e financiamentos	38.848	8.191	20.000	18.930	18.115	17.33
Outros créditos	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	38.848	8.191	20.000	18.930	18.115	17.33
(-) Restos a Pagar processados	7.473	3.147	10.000	9.465	9.057	8.667
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	-45.905	-59.986	-45.602	-35.176	-45.842	-46.405
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.152
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)</b>	-50.300	-93.763	-67.259	-52.893	-61.645	-60.557

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes</b>					
<b>RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes</b>	-43.463	26.504	15.177	-8.752	1.088

\*PONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

MINISTÉRIO DA Fazenda - CONAM LTDA - www.conam.com.br

ATA 40  
FLS

Município de PRAIA GRANDE

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Os valores do exercícios de 2013 e 2014 foram extraídos do sistema contábil SFFPM exercício de 2014 - RREO Anexo 5, LRF, artigo 53, inciso III;

2 - Para os exercícios de 2015 a 2018 utilizou-se a média dos exercícios anteriores;

MILDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



ATA  
FLS

Prefeitura Municipal de Praia Grande  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

2016

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sub total</b>	<b>0</b>	<b>Sub total</b>	<b>0</b>
DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sub total</b>	<b>0</b>	<b>Sub total</b>	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>	<b>0</b>	<b>Total Geral</b>	<b>0</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 14:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - No momento de elaboração desta LDO este município não vislumbra nenhum fato que possa ser classificado como risco fiscal.

MLDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

ATA  
4/2

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2016			2017			2018		
	Valor corrente (a)	Valor constante ... PIB ... x 1%	% PIB ... PIB x 1%	Valor corrente (b)	Valor constante ... PIB ... x 1%	% PIB ... PIB x 1%	Valor corrente (c)	Valor constante ... PIB ... x 1%	% PIB ... PIB x 1%
Receita total	1.135.777	1.075.038	0,0584	1.202.374	1.089.065	0,0583	1.271.506	1.102.089	0,0581
Receitas primárias (I)	1.101.746	1.042.827	0,0567	1.165.462	1.055.632	0,0565	1.231.176	1.067.132	0,0563
Despesa total	1.135.777	1.075.038	0,0584	1.202.374	1.089.065	0,0583	1.271.506	1.102.089	0,0581
Despesas primárias (II)	1.097.946	1.039.230	0,0565	1.166.023	1.056.140	0,0565	1.254.338	1.087.208	0,0573
Resultado primário (III)=(I-II)	3.800	3.597	0,0002	-560	-508	-0,0000	-23.162	-20.076	-0,0011
Resultado Nominal	15.177	14.366	0,0008	-9.662	-8.752	-0,0005	1.255	1.088	0,0001
Dívida pública consolidada	142.831	135.193	0,0073	129.383	117.191	0,0063	126.457	109.608	0,0058
Dívida consolidada líquida	-37.163	-35.176	-0,0019	-50.611	-45.842	-0,0025	-53.538	-46.405	-0,0024
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2016.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

LDO Tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

FOLHA 1 DE 1

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2016**

AME - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

RG milhares

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	%	Metas Realizadas em 2014 (b)	%	Variação (III-I)	
					Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	853.656	0,0508	1.070.370	0,0636	216.714	25,3866
Receita Primária (I)	846.490	0,0504	1.033.245	0,0614	186.755	22,0622
Despesa Total	853.656	0,0508	989.909	0,0588	136.253	15,9611
Despesa Primária (II)	817.988	0,0487	954.961	0,0568	136.973	16,7451
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.502	0,0017	78.284	0,0046	49.782	174,6614
Resultado Nominal	-41.911	-0,0025	-43.463	-0,0025	-1.552	0,0004
Dívida Pública Consolidada	111.699	0,0066	139.649	0,0083	27.950	25,0226
Dívida Consolidada Líquida	20.198	0,0012	-59.986	-0,0035	-80.184	-396,9898

\*FONTE: CN - SIPPMM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos da tabela 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Fonte: Tabela 3 - Contas LTA - [www.caixa.com.br](http://www.caixa.com.br)

ATA  
FLS 44

Município de PRAIA GRANDE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
 2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2013	2014	‡	2015	‡	2016	‡	2017	‡	2018	‡
Receita total	759.829	853.656	12,35	964.434	12,98	1.135.777	17,77	1.202.374	5,86	1.271.506	5,75
Receitas Primárias (I)	751.462	846.490	12,65	956.428	12,99	1.101.746	15,19	1.165.462	5,78	1.231.176	5,64
Despesa total	759.829	853.656	12,35	964.434	12,98	1.135.777	17,77	1.202.374	5,86	1.271.506	5,75
Despesas Primárias (II)	719.964	817.988	13,62	931.072	13,82	1.097.946	17,92	1.166.023	6,20	1.254.338	7,57
Resultado primário (III)=(I-II)	31.498	28.502	-9,51	25.356	-11,04	3.800	-85,01	-561	-114,76	-23.162	4.028,70
Resultado Nominal	-12.695	-41.911	230,14	-14.062	-66,45	15.177	-207,93	-9.662	-163,66	1.255	-112,99
Dívida pública consolidada	153.727	111.699	-27,34	124.121	11,12	142.831	15,07	129.383	-9,42	126.457	-2,26
Dívida pública líquida	17.727	20.198	13,94	-39.378	-294,96	-37.163	-5,62	-50.611	36,19	-53.538	5,78

Especificação	Valores a preços constantes										
	2013	2014	‡	2015	‡	2016	‡	2017	‡	2018	‡
Receita total	866.901	916.314	5,70	964.434	5,25	1.075.038	11,47	1.089.065	1,30	1.102.089	1,20
Receitas primárias (I)	857.355	908.622	5,98	956.428	5,26	1.042.827	9,03	1.055.632	1,23	1.067.132	1,09
Despesa total	866.901	916.314	5,70	964.434	5,25	1.075.038	11,47	1.089.065	1,30	1.102.089	1,20
Despesas primárias (II)	821.419	878.028	6,89	931.072	6,04	1.039.230	11,62	1.056.140	1,63	1.087.208	2,94
Resultado primário (III)=(I-II)	35.936	30.594	-14,87	25.356	-17,12	3.597	-85,81	-508	-114,12	-20.076	3.851,97
Resultado Nominal	-14.483	-44.987	210,62	-14.062	-68,74	14.366	-202,16	-8.752	-160,92	1.088	-112,43
Dívida pública consolidada	175.389	119.897	-31,64	124.121	3,52	135.193	8,92	117.191	-13,32	109.608	-6,47
Dívida pública líquida	20.225	21.680	7,19	-39.378	-281,63	-35.176	-10,67	-45.842	30,32	-46.405	1,23

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04  
 Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



FLS  
 ATA  
 S/

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Os dados das colunas referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos da previsões da LDOS dos mesmos exercícios de competência.

\*NLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



ATA 46.  
RMS

Município de PRAIA GRANDE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
 2016

AMF Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)					
	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	1.129.131	48,34	851.041	47,82	681.583	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.206.658	51,66	928.462	52,18	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.335.789</b>	<b>100,00</b>	<b>1.779.503</b>	<b>100,00</b>	<b>681.583</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFFPM<sup>®</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Patrimônio Líquido	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	214.237	100,00	-424.882	100,00	-324.652	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>214.237</b>	<b>100,00</b>	<b>-424.882</b>	<b>100,00</b>	<b>-324.652</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFFPM<sup>®</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: - Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais da Prefeitura e Câmara Municipal dos exercícios de 2012 a 2014.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: O aumento no montante do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - SP, verificado no exercício financeiro de 2014 em relação a 2013, deveu-se, principalmente, ao superávit de R\$ 455.427.298,86.

NUO Tabela 4 - Conaee LTDA - www.conaee.com.br



ATA  
 FLS 

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	7	8	2.237
Alienação de Bens Imóveis	7	8	2.237
	0	0	0

Despesas Executadas	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	0	479	1.711
Investimentos	0	479	1.711
Inversões Financeiras	0	479	1.711
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2014	2013	2012
Saldo do Exercício Anterior			
VALOR (III)	76	69	540

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Relatórios Analíticos de Movimentação Bancária, da Receita e da Despesa Paga específico por Fonte de Recurso "Alienação de Ativos", ambos extraídos do sistema CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais (CONAM).

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve no exercício financeiro de 2014 realização de receita de capital, conforme dados do CN - SIFPM. Não há saldo financeiro de exercícios anteriores oriundos da alienação de ativos.

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhar.

Receitas	2012	2013	2014
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.396</b>	<b>36.024</b>	<b>55.03</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	51.396	36.024	55.03
Pessoal Civil	24.372	25.754	31.41
Pessoal Militar	24.372	25.754	31.41
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	24.520	3.425	18.01
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.504	6.845	5.60
Demais Receitas Correntes	2.480	6.839	5.60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.473</b>	<b>33.726</b>	<b>37.784</b>
Receita de Contribuições	31.473	33.726	37.784
Patronal	31.473	33.726	37.743
Pessoal Civil	31.473	33.726	37.743
Pessoal Militar	31.473	33.726	37.743
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)</b>	<b>82.869</b>	<b>69.750</b>	<b>92.821</b>

Despesas	2012	2013	2014
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>29.576</b>	<b>34.328</b>	<b>42.055</b>
Despesas Correntes	2.789	3.405	1.687
Despesas de Capital	2.785	3.395	1.666
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>21</b>
Pessoal Civil	26.787	30.923	40.368
Pessoal Militar	26.452	30.850	40.048
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	335	73	320
Demais Despesas Previdenciárias	35	73	320
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>50</b>	<b>66</b>	<b>72</b>
Despesas Correntes	50	66	72
Despesas de Capital	50	66	72
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>	<b>29.626</b>	<b>34.394</b>	<b>42.127</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>53.243</b>	<b>35.356</b>	<b>50.694</b>

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2012	2013	2014
<b>TOTAL DOS APORTEs PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\*FONTE: CN - SIFPMF - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 15:04

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2016

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM.

MINO tabela 6 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



ATA  
FLS 50

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2014	-----	-----	-----	289.893
2015	33.927	54.840	-20.913	268.980
2016	55.571	57.823	-2.252	266.728
2017	59.872	60.793	-921	265.807
2018	64.626	63.828	798	266.605
2019	69.861	67.042	2.819	269.424
2020	75.855	70.426	5.429	274.853
2021	82.887	74.777	8.110	282.963
2022	91.049	79.949	11.100	294.063
2023	99.986	84.502	15.484	309.547
2024	109.256	89.522	19.734	329.281
2025	118.837	95.506	23.331	352.612
2026	128.679	102.803	25.876	378.488
2027	138.712	111.764	26.948	405.436
2028	148.860	121.914	26.946	432.382
2029	159.110	131.632	27.478	459.860
2030	169.495	140.891	28.604	488.464
2031	179.970	152.366	27.604	516.068
2032	190.436	165.198	25.238	541.306
2033	200.855	177.944	22.911	564.217
2034	211.052	196.540	14.512	578.729
2035	221.024	208.923	12.101	590.830
2036	230.913	222.455	8.458	599.288
2037	240.683	235.811	4.872	604.160
2038	250.344	248.873	1.471	605.631
2039	259.969	259.585	384	606.015
2040	269.591	271.538	-1.947	604.068
2041	279.240	281.203	-1.963	602.105
2042	289.014	290.025	-1.011	601.094
2043	298.953	290.652	8.301	609.395
2044	305.864	304.042	1.822	611.217
2045	309.656	308.516	1.140	612.357
2046	313.456	312.664	792	613.149
2047	317.307	315.693	1.614	614.763
2048	321.268	317.996	3.272	618.035
2049	325.389	319.568	5.821	623.856
2050	329.717	320.705	9.012	632.868
2051	334.121	326.984	7.137	640.005
2052	338.451	333.370	5.081	645.086
2053	342.695	339.862	2.833	647.919
2054	346.842	346.464	378	648.297
2055	350.880	353.178	-2.298	645.999
2056	354.796	360.006	-5.210	640.789

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2016**

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2057	358.577	366.951	-8.374	632.415
2058	362.207	374.014	-11.807	620.608
2059	365.671	381.199	-15.528	605.080
2060	368.953	388.508	-19.555	585.525
2061	372.032	395.943	-23.911	561.614
2062	374.892	403.507	-28.615	532.999
2063	377.510	411.202	-33.692	499.307
2064	379.866	419.032	-39.166	460.141
2065	381.935	426.999	-45.064	415.077
2066	383.693	435.106	-51.413	363.664
2067	385.112	443.355	-58.243	305.421
2068	386.165	451.750	-65.585	239.836
2069	386.821	460.294	-73.473	166.363
2070	387.047	468.989	-81.942	84.421
2071	386.810	477.840	-91.030	-6.609
2072	386.072	486.848	-100.776	-107.385
2073	384.794	496.017	-111.223	-218.608
2074	382.935	505.351	-122.416	-341.024
2075	380.450	514.852	-134.402	-475.426
2076	377.368	522.035	-144.667	-620.093
2077	373.639	531.943	-158.304	-778.397
2078	369.140	542.028	-172.888	-951.285
2079	363.813	552.294	-188.481	-1.139.766
2080	357.598	562.744	-205.146	-1.344.912
2081	350.432	573.382	-222.950	-1.567.862
2082	342.247	584.213	-241.966	-1.809.828
2083	332.970	595.239	-262.269	-2.072.097
2084	322.524	606.465	-283.941	-2.356.038
2085	310.829	617.896	-307.067	-2.663.105
2086	297.796	629.535	-331.739	-2.994.844
2087	283.334	641.386	-358.052	-3.352.896
2088	267.345	653.455	-386.110	-3.739.006
2089	249.724	665.745	-416.021	-4.155.027

\*FONTE: CN - SIPPIM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 14:04

Fonte: tabela 6.1 - Conar LTDA - [www.conar.com.br](http://www.conar.com.br)

ATA 52  
FLS

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2016

AMP Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações conforme folhas 97 a 101 da Avaliação Atuarial, data base dezembro de 2014.  
Emitida pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.  
Atuário responsável Richard Dutzmann, MIBA 935.

MLDO Tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



ATA  
FLS 53

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2016

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
TOTAL			0	0	0	-

\*FONTE: CN - SIFPM<sup>3</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2015 e hora de emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:

9

Município de PRAIA GRANDE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
 2016

ANF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente de Receita	17.018
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	304
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.714
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.714
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	16.714
Impacto de Novas DOCCs	16.638
Novas DOCCs geradas por PPPs	16.638
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0
	76

\*PONTE: CN - SIPPIM<sup>4</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-Abr-2015 e hora de emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: O aumento permanente da Receita esta diretamente atrelado as receitas tributárias de gerência do Município. Dentre elas destacamos o IPU (Imposto sobre propriedade Predial Urbana) e a Taxa de Lixo que por hora projeta-se um crescimento vegetativo em torno de 2% ao ano, e o ISS devido a expectativa de crescimento do PIB em torno de 1% impactando também no aumento das Transferências Intergovernamentais, bem como ao aumento dos repasses dos recursos do FUNDEB em virtude da correção anual dos valores repassados por aluno pelo FUNDEB aos municípios originados pela indexação dos coeficientes utilizados no cálculo ao PIB (Produto Interno Bruto) do País e também pela atualização anual do Quadro de Ocupação (Censo ESCOLAR) nas unidades escolares da rede municipal por conta de novas vagas ofertadas.

As novas DOCCs geradas serão provenientes da implantação de 10 (dez) novas Unidades Escolares Municipais que resultarão em despesas com pessoal e encargos, atividades de serviços e manutenção e na aquisição de merenda escolar para os alunos. Além das U.E. contemplam as DOCCs a implantação de 3 novas Unidades de Saúde que assim como as anteriores irão acarretar aumento compulsório das despesas com pessoal e encargos, bem como das atividades com manutenção predial e aquisição de material de consumo.

MPO - Tabela 8 - CONAM - ITBA - www.conam.com.br

ATA  
 FLS 55

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**  
**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**

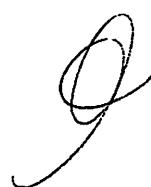
<b>Inflação</b>		
<b>Ano</b>	<b>Variação média anual %</b>	<b>Fator (2015 = 1.0000)</b>
2013	6.20	0.8764881
2014	6.29	0.9316192
2015	7.34	1
2016	5.65	1.0565
2017	4.50	1.1040425
2018	4.50	1.1537244

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

<b>RS milhares</b>		
<b>PIB do estado de São Paulo</b>		
<b>Ano</b>	<b>Valores Estimados</b>	
	<b>Constantes</b>	<b>Correntes</b>
2013	1.801.975.052	1.579.409.690
2014	1.804.477.447	1.681.085.836
2015	1.813.418.829	1.813.418.829
2016	1.840.668.893	1.944.666.685
2017	1.868.278.926	2.062.659.336
2018	1.896.303.130	2.187.811.191

**Metodologia de Cálculo:**

- a) As taxas de inflação de 2013 e 2014 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2015 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 06/03/15). Para 2016 a 2018 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.
- b) PIB Nacional de 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para o cálculo do PIB Nacional de 2014 foi considerado um crescimento real de 0,14% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 26/12/2014). Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 0,5% em 2015 e de 1,5% em cada um dos anos de 2016 a 2018.
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).  
 b) PIB Nacional de 2012 e 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 2,0% em 2014 e de 2,5% em cada um dos anos de 2015 a 2017.
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 1003 GESTAO ESTRATEGICA DA SAUDE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

GARANTIR O ATENDIMENTO A SAUDE DA POPULACAO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE ESTABELECENDO RELACOES FORTALECIDAS ENTRE OS NIVEIS DE ATENCAO, OTIMIZANDO AS ACOES DE SAUDE, COM A MELHORIA DA GESTAO ATRAVES DA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Valor do Programa	Corrente	213.851	Capital	5.790	Total	219.641
-------------------	----------	---------	---------	-------	-------	---------

Indicador :

		Indice mais Recente		Indice Futuro 2016
MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	% PERCENTUAL	1.99		3
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	58,37		90
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL	17,62		25
PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	% PERCENTUAL	47,51		55
PROP. DE NASC VIVOS DE MAES C/ NO MNIMO 7 CONSULTAS PRE NATAL	% PERCENTUAL	75,50		75,50
NUMERO DE OBITOS MATERNOS	UNIDADES	1		1
COB VACINAL C/ VACINA TETRA/PENTAVALENTE EM MENORES DE 1 ANO	% PERCENTUAL	35,07		95
PROPORCAO DE REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	% PERCENTUAL	97,80		94
NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	UNIDADES	1		1
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	RAZAO	19,90		12
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	% PERCENTUAL	60		90
PROP/OBITOS MAT E DE MULHER DE IDADE FERTIL POR CAUSAS PRESUM	% PERCENTUAL	36,59		95
INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA	UNIDADES	10		20
TX DE INCIDENCIA DE AIDS EM < 5 ANOS (POR 100 MIL HAB)	UNIDADES	1		1
PROP CASOS DOENCAS DE NOTICACAO COMPULS ENERRADOS APOS NOT	% PERCENTUAL	85		85
R2 EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO EM MULHERES 25 A 64	RAZAO	0,02		0,26
RAZ DE MAMOGRAFIA EM MULHER DE 50 A 69 ANOS E A POP FEMININA	RAZAO	0,02		0,20
PROP CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR	% PERCENTUAL	67,65		80
PROP CURA CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAG NOS ANOS COORTES	% PERCENTUAL	90		90
% DE REAL DAS ANALISES DE VIG DA QUAL DA AGUA, REF COLIFORMES	% PERCENTUAL	35		80

Acao

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1086 CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA / ANO	
1087 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	UNIDADES	1
2003 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE UNIDADES REVITALIZADAS	3
2004 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	% PERCENTUAL
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	POPULACAO COBERTA	100
2094 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2096 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	POPULACAO COBERTA	
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NAO HA	% PERCENTUAL
2364 JUDICIALIZACAO NA SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	0
2365 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, EMERG E HOSPITALAR	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL
		NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	100
			570000

ATA  
FIS  
55

9

69 ALIA  
FLS

6

CONAH

MUNICÍPIO DE PRATA GRANDE

ELABORACAO DA LDO-2016

METAS E PRIORIDADES PPA 2016

CON-SIFIN

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 2006 EDUCACAO COM QUALIDADE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

PROMOVER ACOES QUE CONTRIBUAM PARA A CONTINUIDADE DA PRESTA  
CAO DE SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE NA AREA DA EDUCACAO,  
PRIORIZANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, INTELECTUAL  
E SOCIAL DOS ALUNOS DESTE A PRIMEIRA INFANCIA.

Valor do Programa	Corrente	334.240	Capital	5.917	Total	340.157
-------------------	----------	---------	---------	-------	-------	---------

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :

NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS.

UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL IMPLANTADAS

UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL IMPLANTADAS

UNIDADES

UNIDADES

UNIDADES

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

42.950

45.926

31

34

37

37

Acao

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1090 IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA	
1091 IMPLANTACAO DE UNID.ESCOLARES DE EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA	
2041 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	44
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	5
2058 INCENTIVAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS BENEFICIADOS	
2059 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	2
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO AOS EDUCADORES	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	930
2296 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	38056
2297 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	80
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	2357
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	NAO HA	12102
2347 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	0
2348 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	100
2351 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	17
2352 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	6608
2369 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	7817
		UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	2

ATA 59  
FLS

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 3001 ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : PROPORCIONAR ESPACOS ESPORTIVOS COM AMPLIACAO DO ACESSO E COM ORIENTACAO DE PROFISSIONAIS NAS VARIAS MODALIDADES UTILIZANDO O ESPORTE COMO COMPLEMENTACAO NA APRENDIZAGEM. QUALIDADE DE VIDA, DE FORMA SAUDAVEL, AUMENTANDO ASSIM A AUTO ESTIMA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
	NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	2.774	5.114

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	
			NAO HA	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	NAO HA	0	
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	100	
2366 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	MANUTENCAO DAS ATIV E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	100	

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa	CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS	Valor do Programa	Corrente	7.106	Capital	67	Total	7.173	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015
<b>Objetivo :</b>									
FORMULAR E DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS PRESERVANDO O PATRIMONIO NATURAL, DESENVOLVENDO A PRODUCAO ARTISTICA NA VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS CRIANDO ASSIM UM ATRATIVO QUE ESTIMULA O CRESCIMENTO CONTINUO DO MUNICIPIO, COMO POLO TURISTICO QUE CARACTERIZA A SUSTENTABILIDADE ECONOMICA LOCAL.									
<b>Orgao Responsavel Principal :</b> 14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO									
<b>Indicador :</b>									
ACOMPANHAR AS EXIGENCIAS DE POLITICAS CULTURAIS									
PERCENTUAL									
Indice mais recente									
40									
Indice Futuro 2016									
70									
<b>Acao</b>									
orgao Executor									
PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA									
META FISICA									
2008	MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MANTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL					
2216	PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MANT. PONTO DE INF. TURISTICAS/CENTRAL DE INF. TUR. MET	UNIDADES	100				
2294	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	2				
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADJANTAMENTO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	NAO HA	UNIDADES	0				

61  
ATA  
FLS


## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4001 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

AMPLIAR O ACESSO DAS FAM EM SIT DE RISCO VULNER SOCIAL FAMI  
 LIAR E AO ATENDIMENTO PELA PROTECAO BASICA;QUALIFICAR OS SE  
 RV E PROMOVER SUA ARTICULACAO COM OS BENEFICIOS E TRANSF DE  
 RENDA;ASSEGURAR O FUNCTO DA REDE DE PROT BASICA E EXPANDI-L  
 A NOS TERRITORIOS DE EXTRM POBREZA E ESTR UNID PUBLICAS.

Valor do Programa	Corrente	11.503	Capital	574	Total	12.077
-------------------	----------	--------	---------	-----	-------	--------

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :

POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
		34.102	41.116

Acao

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2065 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO - BASICA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2066 MANUT. DE SERV. DE ATEND. A CRIANCA E ADOLESCENTE - BASICA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2067 MANUTENCAO DE SERV. DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - BASICA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2072 MANUT DO AUXILIO FINAN AO TRABALHADOR DESEMPREGADO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2157 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	NAO HA
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0

FLS  
ATA  
62

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4002 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

CONTEMPALAR ACOES DE ATENDIMENTO, VISANDO A PROTECAO PARA O  
SEGMENTO DE CRIANCAS, ADOLESCENTE, INDIVIDUOS E FAMILIAS EM S  
ITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS.

Valor do Programa	Corrente	5.625	Capital	1 Total	5.626
-------------------	----------	-------	---------	---------	-------

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :

POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA

% PERCENTUAL

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

1.998

2.061

Acao

	Orgao Executor
2069 MANUTENCAO DE SERV. DE ATENDIMENTO AO IDOSO - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2070 MANUT. DE SERVICO DE ATEND A CRIANCA E ADOLESCENTE - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2071 MANUT. DE SERVICOS DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2282 MANUTENCAO E SERVICO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
2353 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100
ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100
NAO HA	NAO HA	0
NAO HA	NAO HA	0
NAO HA	NAO HA	0
DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100

ATA  
FLS

63

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo : GERENCIAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME ESTATUTARIO MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE

Indicador :

INATIVOS E APOSENTADOS BENEFICIADOS

UNIDADES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015					
	Valor do Programa	Corrente	62.567	Capital	110 Total 62.677

Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
	1.181		1.499

Acao

ORGAO Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2159 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	ATENDER FILIADOS INGRESSADOS NO RPPS - PG	% PERCENTUAL	100
2162 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO IPMPG	% PERCENTUAL	100
2310 PUBLICIDADE LEGAL	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100
2330 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	NAO HA	NAO HA	0

ATA  
FIS  
VIA

64

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Objetivo :  
MELHORAR ACESSIBILIDADE, O CONFORTO E A QUALIDADE DOS SERVI  
COS DE TRANSPORTE

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Indicador :

PROJECAO DOS USUARIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE. UNIDADES | Indice mais Recente | Indice Futuro 2016  
16.174.648 | 17.796.175

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE	NAO HA	0
2356 MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE TRANSPORTE	RED. DA UTIL. DO AUTOMOVEL COMO MEIO TRANSPORTE	2

ATA 66  
FLS

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE  
 DE UNID.HAB.EM CONVENIO COM O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG.  
 MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO  
 S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDIÇOES DE VIDA DA POP.  
 E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.

	Valor do Programa	Corrente	1.841	Capital	506	Total	2.347
--	-------------------	----------	-------	---------	-----	-------	-------

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

Indicador :

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
ATENDIDO DE FAMILIAS RESIDENTES EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL UNIDADES	2.000	3.510

Acao

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1089 CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SECRETARIA DE HABITACAO	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	7
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE HABITACAO	NAO HA	100
2360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SECRETARIA DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL
		NAO HA	0
		100	

ATA  
67  
FLS

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5005 MANUTENCAO URBANA

Objetivo :

GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, MANTER, MELHORAR E EXPANDIR A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO E MANTER A LIMPEZA URBANA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

Indicador :

% DE PESSOAS QUE VIVEM EM DOM.URB.COM SERV.DE COL.DE LIXO  
BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA

% PERCENTUAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Valor do Programa	Corrente	148.638	Capital	1.109	Total	149.747
-------------------	----------	---------	---------	-------	-------	---------

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

100

100

100

100

Acao

2086 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS  
2190 GARANTIR A LIMPEZA URBANA E MANTER O ADEQ FUNC DO SIST DE TRATAM E DESTINAC FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS  
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO  
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  
2342 MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Orgao Executor

SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS  
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS  
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS  
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS  
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

Produto / Unidade de Medida

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS DE APOIO  
TONEELADAS/ANO RECOLHIDAS  
NAO HA  
DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS  
REDUCAO DE PONTOS ESCUROS

Meta Fisica

% PERCENTUAL	T - TONEELADAS	100
93712		
NAO HA		0
% PERCENTUAL		100
UNIDADES		40

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Valor do Programa Corrente 1.901 Capital 33 Total 1.934

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :

POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA

% PERCENTUAL

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

30

60

ACAO

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NAO HA

NAO HA

0

2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS

% PERCENTUAL

100

2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIP

% PERCENTUAL

100

100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLOGICA, BEM COMO POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDOR ISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Valor do Programa	Corrente	3.457	Capital	872	Total	4.329
-------------------	----------	-------	---------	-----	-------	-------

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 SEC DE DES.ECON, CIENCIA TEC E TRABALHO

Indicador :

QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADES	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADES	1.595	2.800
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADES	5.200	6.100
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	1.000	1.360
		1.000	1.240

Acao

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEC DE DES.ECON, CIENCIA TEC E TRABALHO	NAO HA	
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEC DE DES.ECON, CIENCIA TEC E TRABALHO	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEC DE DES.ECON, CIENCIA TEC E TRABALHO	NUMERO DE EMPRESAS INSTALADAS	
2355 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	SEC DE DES.ECON, CIENCIA TEC E TRABALHO	BOLSAS DE PESQUISA OFERTADAS	
		NAO HA	0
		% PERCENTUAL	100
		UNIDADES	15
		UNIDADES	10

FLS  
ATA  
AF

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :  
 MELHORAR AS CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO AO LEGISLATIVO, PROPICIANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :

NAO HA INDICADORES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Valor do Programa	Corrente	29.381	Capital	1.982	Total	31.363
-------------------	----------	--------	---------	-------	-------	--------

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

0

0

Acao

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1079 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS / ANO	0
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	0
2298 PUBLICIDADE LEGAL	DIVULGACAO DE ATOS LEGAIS	0
2343 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	NAO HA	0

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 7003 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
 PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E  
 INDIRETA PROPORCIONANDO MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE  
 DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

% PERCENTUAL

Valor do Programa Corrente 10.357 Capital 700 Total 11.057

Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
100	100

Acao

	Orgao Executor
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE DO PREFEITO
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE GOVERNO
2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO
2027 CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GABINETE DO PREFEITO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE GOVERNO
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE GOVERNO
2357 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	GABINETE DO PREFEITO
2358 FORTALECIMENTO DA ACAO E CIDADANIA	GABINETE DO PREFEITO

	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	100
NAO HA	% PERCENTUAL	0	0
CONTRIBUICOES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	100
NAO HA	% PERCENTUAL	0	0
NAO HA	% PERCENTUAL	0	0
NAO HA	% PERCENTUAL	0	0
DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100	100

 ATA  
 FLS



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 7004 GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

PROMOVER ACOES QUE VISAM DAR SUSTENTACAO ADMINISTRATIVA, TECNOLOGICA E FINANCEIRA AOS PROGRAMAS FINALISTOS.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :

MANUTENCAO DAS ATIV DE APOIO ADMINIS,TECNO E FINANCEIRO	PERCENTUAL	100	100	Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
				Corrente	Capital	944 Total	77.471
ATENDO AS DENUNCIAS FORMULADAS ATRAVES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	PERCENTUAL	80	80			80	
ATENDO AS SOLIC.REMOCAO DE BARRACOS E CERCAS EM AREAS DE PRES	PERCENTUAL	90	90			90	
CONTROLE DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS AVCB'S DE EDIF. E COM	PERCENTUAL	90	90			90	
VISTORIAS REALIZADAS PARA EMISSAO DE CARTA DE HABITACAO E/OU	PERCENTUAL	90	90			90	
ESTUDO DE ANALISE DE VIABILIDADE DE REQUERIMENTOS APRESENTADO	PERCENTUAL	100	100			100	
ATENDO AS METAS ESTIPULADAS PELO GOVERNO DO ESTADO REL.VISA	PERCENTUAL	60	60			60	
ANALISE DE PROJETOS DE APROVACAO DE CONSTRUCAO NOVA/REFORMA	PERCENTUAL	70	70			70	

Acao	Orgao Executor
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE URBANISMO
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2303 PUBLICIDADE LEGAL	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE FINANCAS
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE URBANISMO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
2359 GESTAO DAS FINANCAS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE FINANCAS

Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	PERCENTUAL
ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	PERCENTUAL
PUBLICACAO DE LEIS ORCAMENTARIAS	UNIDADES
NAO HA	1
NAO HA	0
DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	PERCENTUAL
GRAU DE SATISFACAO DO CONTRIBUINTE	PERCENTUAL

FLS ATA

f

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Objetivo :

PROMOVER A CONSECUCAO DE UM COMPORTAMENTO COLETIVO SEGURO, RESPEITOSO E NAO AGRESSIVO NO TRANSITO. ESTABELECER MELHOR QUALIFICACAO PARA A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS E CONSOLIDANDO AS ACOES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCACAO, OPERACAO E CONTROLE DE USO DOS ESPACOS VIARIOS

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO

Indicador :

EXPANDIR A SINALIZACAO VIARIA

% PERCENTUAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

	Valor do Programa	Corrente	10.846	Capital	60	Total	10.906
--	-------------------	----------	--------	---------	----	-------	--------

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

60

78,75

Acao

2266 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO  
 2306 PUBLICIDADE LEGAL  
 2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO  
 2362 PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E EDUC. DE TRANSITO

Orgao Executor

SECRETARIA DE TRANSITO  
 SECRETARIA DE TRANSITO  
 SECRETARIA DE TRANSITO  
 SECRETARIA DE TRANSITO

Produto / Unidade de Medida

MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE TRANSITO  
 PUBLICACAO DE MULTAS DE TRANSITO REALIZADAS / ANO  
 NAO HA  
 SINALIZACAO REALIZADA/UNID.

Meta Fisica

100  
 100  
 0  
 1500

FLS  
 ATA  
 14

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 8003 ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

REDUZIR AS CAUSAS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE ATRAVES DE ACOES INTEGRADAS COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA.

Valor do Programa	Corrente	15.872	Capital	279	Total	16.151
-------------------	----------	--------	---------	-----	-------	--------

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador :

BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
---------------------------------	--------------	---------------------	--------------------

30	60
----	----

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	NAO HA	
2367 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	MAN DAS ATIV DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NAO HA
2368 SISTEMA OPERACIONAL EQUIPADO	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	UNIDADE EQUIPADA	% PERCENTUAL
			0
			100
			% PERCENTUAL
			100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9001 CONTRIBUICAO A UNIAO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
PROMOVER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES A UNIAO REFERENTE A  
O PASEP E FUNSET

Valor do Programa      Corrente      8.308      Capital      0      Total      8.308

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00      CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :

PAGAMENTOS REALIZADOS/ANO

UNIDADES

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

12

12

Acao

0001	PASEP - GERAL
0001	PASEP - GERAL
0002	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL
0003	PASEP - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA
0004	PASEP - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
0006	CONTRIBUICAO AO FUNSET

Orgao Executor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE TRANSITO

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

REPASSES / ANO
REPASSE DE 5% DE MULTAS ARRECADADAS / ANO

UNIDADES	12
% PERCENTUAL	100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
PROMOVER O PAGAMENTO DO JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLI  
CA MUNICIPAL.

Valor do Programa Corrente 12.677 Capital 24.532 Total 37.209

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS

Indicador :

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA / ANO

% PERCENTUAL

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2016

100

Acao

0007 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL

| Orgao Executor

| SECRETARIA DE FINANCAS

| Produto / Unidade de Medida

| PORCENTUAL DE DIVIDA PAGA/ANO

| Meta Fisica

| % PERCENTUAL

100

FLS

ATIV  
44

9

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9003 INDENIZACOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Valor do Programa Corrente 12.295 Capital 1.000 Total 13.295

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS / ANO

% PERCENTUAL

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

100

100

Acao

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0008 PRECATORIOS GERAIS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO	100
0008 PRECATORIOS GERAIS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	% PERCENTUAL	100
0012 R.P.V.S. - REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO	100
		% PERCENTUAL	100
		PRECATORIOS PQ.Valor	0
		PRECATORIOS PQ.	0

ATA  
FLS

## MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

ELABORACAO DA LDO-2016

CONAM

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

- 1 - CAPITALIZAR RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.
- 2 - COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E/OU SUPRIR NECESSIDADES ORCAMENTARIAS

Valor do Programa	Corrente	53.584	Capital	0 Total	53.584
-------------------	----------	--------	---------	---------	--------

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :

NAO HA INDICADORES

Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
0	0

Acao

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPSS	NAO HA	NAO HA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPFS	NAO HA	0
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE		

FLS ATA

19

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

## RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

ORGÃOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	11.057	0		11.057
03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	0	37.209		37.209
04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	0	13.295		13.295
05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	2.134	217.507	0		219.641
06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	3.690	336.167	0		340.157
09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	58.324	3.072	0		61.396
10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0	3.413	0		3.413
11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	149.747	0		149.747
12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0	17.703	0		17.703
14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	7.173	0		7.173
15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	5.716	0		5.716
17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	506	1.841	0		2.347
18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.934	0		1.934
19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	10.906	0		10.906
20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	53.584	77.471	8.308		139.363
21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	0	4.329	0		4.329
23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	0	16.151	0		16.151
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	200	31.163	0		31.363
24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	0	62.677	0		62.677
<b>TOTAL</b>	<b>118.438</b>	<b>958.327</b>	<b>58.812</b>		<b>1.135.577</b>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	977.767	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	104.226	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	53.584

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável- CONTABILIDADE  
Data da emissão 29/ABR/2015 e hora de emissão 14:49

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016



É a peça de planejamento que norteia a elaboração do Orçamento Anual, definindo Metas Fiscais (Resultados Nominal e Primário e Equilíbrio Fiscal) e outras prioridades para o exercício orçamentário subseqüente, bem como todos os cuidados que o Poder Executivo deve ter na elaboração da mesma.

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016



- Prevista no Art. 165, inciso II da CF, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.
- Principal função da LDO - selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.

# Principais assuntos regulados na LDO (I)



- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Metas bimestrais de receita e limitação de empenho;
- Programação financeira e cronograma de desembolso;
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados;
- Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

# Principais assuntos regulados na LDO (II)



- Proposta orçamentária da Câmara Municipal;
- Execução de novos projetos;
- Demonstrativo de projetos em andamento;
- Limite da Reserva de Contingência;
- Autorização para alterações na legislação tributária;
- Renúncia de receitas;

# Principais assuntos regulados na LDO (III)



- Critérios para gastos com Pessoal;
- Custeio de despesas de outros entes;
- Hipótese de não aprovação da LOA em tempo hábil;

# RELAÇÃO DA LDO COM A LRF



## ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

- Avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

# RELAÇÃO DA LDO COM A LRF



## ANEXO DE METAS FISCAIS:

- As metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e do montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo, na prática, metas trienais.



**METAS FISCAIS**  
(em milhares R\$)

<b>RESULTADOS</b>	<b>ESTIMATIVA 2016</b>
<b>PRIMÁRIO</b>	<b>3.800,00</b>
<b>NOMINAL</b>	<b>15.177,00</b>

# PRINCIPAIS METAS E PRIORIDADES PARA 2016 (METAS FÍSICAS)



- Priorização das Despesas de Caráter Continuado/ Manutenção

## Secretaria de Saúde

- Entrega da Construção do CER
- Entrega Caps I,II e Caps AD

## Secretaria de Educação

- Implantação de 07 Unid. Ensino Fund.
- Implantação de 03 Unid. Ensino Infantil

**DIRETRIZES 2016 - RECEITA ESTIMADA  
METAS FISCAIS - TABELA 1 / QUADRO 1**



<b>DISCRIMINAÇÃO (em milhares)</b>	<b>ESTIMATIVA 2016</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>1.135.777,00</b>
IPTU	282.500,00
ITBI	45.678,00
ISSQN	39.346,00
IRRF	27.541,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.160,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.113,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35,00
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.918,00
CONTRIBUIÇÃO IPMPG	81.694,00

**DIRETRIZES 2016 - RECEITA ESTIMADA  
METAS FISCAIS - TABELA 1 / QUADRO 1**



<b>DISCRIMINAÇÃO (em milhares)</b>	<b>ESTIMATIVA 2016</b>
RECEITA VALORES MOBILIÁRIOS	34.031,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.272,00
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	56.466,00
COTA PARTE ITR	10,00
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	59.505,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS FNDE	25.067,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	2.356,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.913,00
COTA PARTE ICMS	87.038,00

**DIRETRIZES 2016 - RECEITA ESTIMADA  
METAS FISCAIS - TABELA 1 / QUADRO 1**



<b>DISCRIMINAÇÃO (em milhares)</b>	<b>ESTIMATIVA 2016</b>
COTA PARTE IPVA	37.116,00
COTA PARTE IPI	705,00
TRANSFERÊNCIAS DO CIDE	29,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS	125,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	174.589,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.612,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.265,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	(36.266,00)
RECEITAS DE CAPITAL	17.700,00

# Último ano de mandato

## Alguns cuidados



- Vedada a contração de despesa nos dois últimos quadrimestres sem suficiente disponibilidade financeira;
- Nulidade de ato que provoque aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, observando-se às exceções;
- Em caso da Dívida Consolidada ultrapassar o limite da LRF ao final do quadrimestre, a mesma deverá ser reconduzida ao limite até o término dos três subsequentes;

# Último ano de mandato

## Alguns cuidados



- Proibição de distribuição de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública que não estejam na execução orçamentária do ano anterior;
- Proibição de despesa com Publicidade e Propaganda institucional três meses antes do pleito;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE PRAIA GRANDE



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2016



**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
DIA 18 DE MAIO DE 2015 – ÀS 15:00 HORAS  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Est. São Paulo

Audiência Pública

Projeto de Lei Complementar das Diretrizes Orçamentárias para 2016

Dia 18 de Maio de 2015, às 15 horas

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Antônio Carlos Ribeiro			347611200
Fábio Ribeiro Bento			78023523
Darcos Pastorelli	Câmara		3476-1890
Leij Andoni Gómez			32613745
Ana Yanic T de Jaze			981223668
Elvângela A. J. Bahiote			38444224
Roberio Andrade e Silva			3476.1745
Carlos KARAN			997212355
Cadu Barbosa			997632777

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Est. São Paulo

Audiência Pública

Projeto de Lei Complementar das Diretrizes Orçamentárias para 2016

Dia 18 de Maio de 2015, às 15 horas

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Andrea Zwick	PMU		34962209
Apaeucida Reginaldo	"		34962289
Cristiano Mello	Prefeitura		34962215
Bruno Galdino Faria	Prefeitura		34962215
Edani Queiroz e Silva	Prefeitura		34962058
Tatiane Tonha Mendes	Câmara		3496-1432
NELIO A. DELL'ARTINO	PREFEITURA		3496-2127
Ruth dos S. L. da Silveira			3476-1507
Homero C. Mendonça	Prefeitura		3496 5091

*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

Est. São Paulo

Audiência Pública

Projeto de Lei Complementar das Diretrizes Orçamentárias para 2016

Dia 18 de Maio de 2015, às 15 horas

Nome	Empresa	Endereço	Fone
<u>ODEMIR PEREIRA DA SILVA</u>	<u>PREFEITURA</u>		<u>3496-5629</u>
<u>MARCO A. de SOUSA</u>	<u>AMAZA</u>		<u>3496/743</u>

## **Roberto - Câmara Praia Grande**

---

De: "Imprensa Câmara de Praia Grande" <imprensa@camarapraia grande.sp.gov.br>  
Para: "Imprensa Câmara de Praia Grande" <imprensa@camarapraia grande.sp.gov.br>  
Enviada em: sexta-feira, 15 de maio de 2015 15:32  
Assunto: Audiência Pública debate LDO na Câmara Municipal

### **Audiência Pública debate LDO na Câmara Municipal**

*Proposta trata das diretrizes a serem observadas na elaboração do orçamento municipal para 2016*

A Câmara Municipal de Praia Grande recebe nesta segunda-feira (18), às 15 horas, Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Durante a plenária, aberta a população, vereadores e o público presente poderão fazer questionamentos e tirar dúvidas sobre a proposta, que tramita na Casa de Leis desde de 30 de abril.

A matéria deve ser pautada para votação e devolvida para sanção, ao Executivo, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que é 30 de junho. Para isso, serão realizadas duas votações, com intervalo de dez dias entre cada plenária.

A LDO estabelece metas e prioridades e contribui para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), que regula receitas e despesas da Administração Municipal para o próximo ano. A previsão, até o momento, é de que a Receita do Município chegue a pouco mais de R\$ 1 bilhão.

A Câmara Municipal fica na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Bairro Boqueirão.

Informações para a Imprensa

Christiane Disconsi MTB 52.820

Assessora de Imprensa

Câmara de Vereadores da Estância Balneária de Praia Grande

(13) 3476-1717/ 7822-2784/ ID 55\*44\*63141

[imprensa@camarapraia grande.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarapraia grande.sp.gov.br)

[www.camarapraia grande.sp.gov.br](http://www.camarapraia grande.sp.gov.br)

<https://www.facebook.com/camarapg>



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**

Est. de São Paulo

Prezados Senhores Vereadores e público  
presentes:

Nos termos do que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2.000, que diz: "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos ", e mais, do seu parágrafo único, cujo texto é: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento", estamos dando início a Audiência Pública visando discussão do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, o qual encontra-se tramitando nesta Casa.

Passo a palavra a Sra. **Aparecida Regina Fermino da Silva**, Subsecretária de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal bem como aos demais integrantes de sua equipe, para que os mesmos possam dar maiores explicações e dirimir dúvidas que se fizerem necessárias.

Praia Grande, 18 de maio de 2.015.

*ROBERTO ANDRADE E SILVA*  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

À DIRETORIA JURÍDICA  
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente Processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, estabelecendo diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2016.

Do ponto de vista legal, é de ser destacado que o projeto, como elaborado, obedeceu aos preceitos técnicos e a legislação pertinente, estando a propositura devidamente acompanhada das Tabelas que compõem os Anexos de Metas Fiscais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

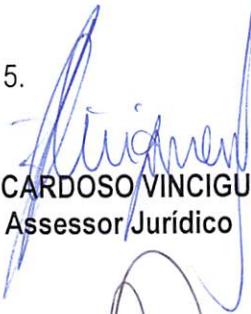
Assim, sob o prisma legal, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto, seguindo o parecer que é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação, quanto ao mérito, por parte do Colendo Plenário.

Convém ressaltar, que esta Casa realizou, em 18 de maio do corrente ano, audiência pública garantindo a indispensável transparência da gestão fiscal, exigida pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

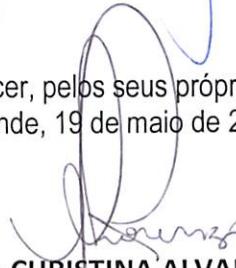
Devemos observar que, no caso de projeto de diretrizes orçamentárias, como o presente, deverá ser obedecido o interstício de dez dias entre uma votação e outra (artigo 89, Regimento Interno).

QUORUM: Maioria Absoluta.

Praia Grande, 19 de maio de 2015.

  
FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.  
Praia Grande, 19 de maio de 2015.

  
FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO  
Diretora Jurídica



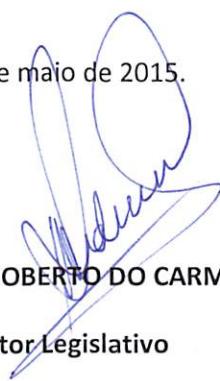
*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**DOUTAS COMISSÕES:**

Analisado o presente processo legislativo, com parecer jurídico favorável quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

Para a Douta análise e deliberação da Comissão Permanente de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 19 de maio de 2015.

  
**MANOEL ROBERTO DO CARMO**

**Diretor Legislativo**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**PROCESSO N° 060/15**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA**

**PARECER**

**Senhor Presidente**

Às catorze horas e vinte minutos do dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente Processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, estabelecendo diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2016.

— Do ponto de vista legal, é de ser destacado que o projeto, como elaborado, obedeceu aos preceitos técnicos e a legislação pertinente, estando a propositura devidamente acompanhada das Tabelas que compõem os Anexos de Metas Fiscais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, sob o prisma legal, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto, seguindo o parecer desta Comissão analisante que é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação, quanto ao mérito, por parte do Colendo Plenário.

Convém ressaltar, que esta Casa realizou, em 18 de maio do corrente ano, audiência pública garantindo a indispensável transparência da gestão fiscal, exigida pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

Devemos observar que, no caso de projeto de diretrizes orçamentárias, como o presente, deverá ser obedecido o interstício de dez dias entre uma votação e outra (artigo 89, Regimento Interno).

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

ANTONIO CARLOS REZENDE

MARCO ANTONIO DE SOUSA

BENEDITO RONALDO CESAR



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 01 - PROC. 60/15 - LDO

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	25:00	25:03
2	JANAÍNA		
3	SERRANO	25:08	25:12
4	MARCO		
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 27/05/2015

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/15 - PROCESSO Nº 060/15**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.**

Reunião : 17º Sessão Ordinária  
Data : 27/05/2015 - 21:13:10 às 21:14:10  
Tipo : Nominal  
Turno : 1ª Votação  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 9 votos Sim  
Total de Presentes : 17 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:13:24
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:13:24
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:13:24
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:13:22
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	21:13:55
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:13:20
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	21:13:40
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:13:30
10	JANAINA BALLARIS	PT	Abstenção	21:13:40
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:13:16
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	21:13:18
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:13:18
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	21:13:16
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:13:43

Totais da Votação : SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 2 TOTAL 14  
85,71% 0,00% 14,29%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 03 de Junho de 2.015.

**OFÍCIO GPC-L Nº 104/15**

SENHOR PREFEITO:

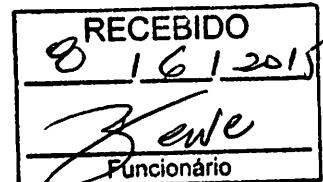
Precedendo de meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência duas cópias da Ata da Audiência Pública relativa ao a tramitação, nesta Casa, do Projeto de Lei que dispõe sobre o as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para 2016, realizada no dia 18 de maio, em conformidade com o que determina o artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as homenagens deste Legislativo, somadas aos meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande  
**N E S T A**





**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 060/15

**EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15**

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GOLÇALVES KARAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente

Às catorze horas do dia primeiro de junho de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

- Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.
- A **Emenda n.º 01** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **gestão da destinação de resíduos sólidos.**

Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos; e III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

A legislação municipal já dispõe de legislação instituindo Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei n.º 1636/12), e a emenda ora sugerida determina a criação de programa orçamentário próprio para essa destinação.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

**ANTONIO CARLOS REZENDE**

**MARCO ANTÓNIO DE SOUSA**

**BENEDITO RONALDO CESAR**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**SENHORA DIRETORA JURÍDICA:**

Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A **Emenda n.º 01** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **gestão da destinação de resíduos sólidos.**

Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos; e III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

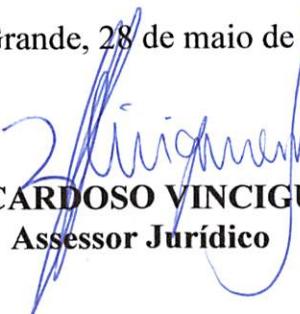
Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

A legislação municipal já dispõe de legislação instituindo Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei n.º 1636/12), e a emenda ora sugerida determina a criação de programa orçamentário próprio para essa destinação.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 28 de maio de 2015.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

19.ª Sessão Data 10/06/15  
Encaminhamento REJEITADO

SENHOR PRESIDENTE:  
SENHORES VEREADORES:

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 01

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/15, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - A Administração deverá priorizar ações visando cumprir o plano de gestão de destinação de resíduos sólidos.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa EMENDA pretende proteger a saúde pública e a qualidade ambiental, privilegiar a não geração, a redução, a re-utilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos.

Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, permitir ações para aprimoramento de tecnologias limpas, minimizar impactos ambientais.

A inclusão dessa meta orçamentária nos permitirá incentivar a indústria da reciclagem, gerando milhares de empregos diretos e indiretos.

Preservar a natureza e gerar equilíbrio ambiental são questões essenciais para a sobrevivência do homem contemporâneo.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de maio de 2015.

**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
Vereador

*reunião  
26/05/15  
cer  
JCR*

## ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador / Unidade de Medida

Indice Recente | Indice 2014 | Indice 2015 | Indice 2016 | Indice 2017 | Indice Final PPA

POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA / % PERCENTUAL

30 | 35 | 45 | 60 | 80 | 80

Valores expressos em R\$ milhares medios /

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Sub	Financeiro / Fisico					Total	
				Funcao	Funcao	2014	2015	2016		
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEMA			18	541	R\$ Meta	130	130	130	52
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEMA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL		18	541	R\$ Meta	100	100	100	40
2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL	SEMA	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MU % PERCENTUAL		18	541	R\$ Meta	1.982	1.911	1.911	7.715
Total do Programa				R\$	2.005	1.934	1.934	1.934	7.807	
Despesas Correntes				R\$	1.901	1.901	1.901	1.901	7.604	
Despesas de Capital				R\$	104	33	33	33	203	

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM:** EMENDA N° 01 - PLC 08/15 - 19: 5.0.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	20:47	20:51
2	REZENDE	20:51	20:53
3	MARCELINO	20:53	20:55
4	JANAINA	20:55	
5	TATIANA		
6	MARCO ANTONIO		
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 10/06/15.



---

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 060/15

**EMENDA N° 02 e EMENDA N° 05** AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15

AUTORES: Vereador CARLOS EDUARDO GOLÇALVES KARAN e Vereadora JANAINA BALLARIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia primeiro de junho de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de emendas ao Projeto da LDO, apresentadas pelos Vereadores CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN e JANAINA BALLARIS.

A **Emenda n.º 02 (Vereador Karan)** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **criação de planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de servidores públicos.**

A **Emenda n.º 05 (Vereadora Janaina)** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **concessão de benefícios aos servidores, capacitação profissional de servidores.**

Considerando a identidade material das emendas, e para se evitar duplicidade de dispositivos, sugerimos a substituição das emendas pelo seguinte texto:

**§ 3.º - A Administração deverá priorizar também ações visando criar e estimular planos de carreira, concessão de benefícios, capacitação profissional e elevação funcional de seus servidores públicos.**

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

**ANTONIO CARLOS REZENDE**

**MARCO ANTONIO DE SOUSA**

**BENEDITO RONALDO CESAR**



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

### SENHORA DIRETORA JURÍDICA:

Trata-se de emendas ao Projeto da LDO, apresentadas pelos Vereadores CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN e JANAINA BALLARIS.

A **Emenda n.º 02 (Vereador Karan)** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **criação de planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de servidores públicos.**

A **Emenda n.º 05 (Vereadora Janaina)** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **concessão de benefícios aos servidores capacitação profissional de servidores.**

Considerando a identidade material das emendas, e para se evitar duplicidade de dispositivos, sugerimos a substituição das emendas pelo seguinte texto:

**§ 3.º - A Administração deverá priorizar também ações visando criar e estimular planos de carreira, concessão de benefícios, capacitação profissional e elevação funcional de seus servidores públicos.**

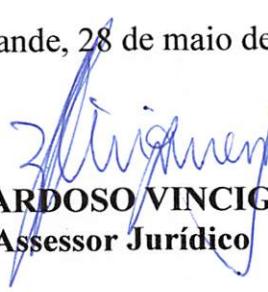
A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

**Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.**

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 28 de maio de 2015.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

19.ª Sessão Data 10/06/15  
Encaminhamento REJEITADO

**SENHOR PRESIDENTE:**  
**SENHORES VEREADORES:**

**Presidente**

**EMENDA ADITIVA N° 02**

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/15, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - ...

**§ 3.º - A Administração deverá priorizar também ações visando criar e estimular planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de seus servidores públicos.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A eficiência do serviço público é um requisito obrigatório da Constituição Federal de 1988, pois foi elevada à condição de princípio da Administração Pública.

A eficiência do serviço público e as metas de qualidade de vida propostas pelo setor público só poderão ser atendidas se obedecidas uma premissa básica: estimular planos de carreira, acréscimos salariais pelo mérito e capacitação de servidores.

Os servidores públicos são a mola propulsora de toda a atividade pública, seja na área da saúde, educação e segurança, merecendo uma justa e equilibrada remuneração, condizente com a importância de sua atividade.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de maio de 2015.

**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
**Vereador**

*Recebi  
26/05/15  
em [initials]*

**SENHOR PRESIDENTE:  
SENHORES VEREADORES:**

**EMENDA ADITIVA n.º 05**

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/15, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - ...

**§ 3.º - Além das metas de que trata este artigo, a lei orçamentária deverá prever a concessão de benefícios e a capacitação profissional dos servidores públicos.**

**JUSTIFICATIVA**

A eficiência do serviço público é um requisito obrigatório da Constituição Federal de 1988, pois foi elevada à condição de princípio da Administração Pública.

A eficiência do serviço público e as metas de qualidade de vida propostas pelo setor público só poderão ser atendidas se obedecidas uma premissa básica: estimular planos de carreira, acréscimos salariais pelo mérito e capacitação de servidores.

Os servidores públicos são a mola propulsora de toda a atividade pública, seja na área da saúde, educação e segurança, merecendo uma justa e equilibrada remuneração, condizente com a importância de sua atividade.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 27 de maio de 2015.

  
**JANAINA BALLARIS**  
Vereadora

*medi  
27/05/15  
JANAINA BALLARIS*

## ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2014

Programa : 7003 ADMINISTRACAO SUPERIOR

## Objetivo :

PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E  
INDIRETA PROPORCIONANDO MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE  
DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Future 2014
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100,00	100,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2013

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Valores 2014			Total
				Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	100	6.007	628	6.635	
2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	100	2.774	35	2.809	
2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GP			180	65	245	
2027 CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GP	CONTRIBUICOES REALIZADAS	100	1.024	0	1.024	
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP			72	0	72	
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP			15	0	15	
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEG			10	0	10	
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEG	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	100	97	0	97	
2357 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	100	27	6	33	
2358 FORTALECIMENTO DA ACAO E CIDADANIA	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	100	240	165	405	
Total do Programa				10.446	899	11.345	

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM: EMENDA 02 e 05 - PLC 08/15 - 19º S.O.**

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAINA	21:03	21:06
2	KARAN	21:06	21:10
3	PAVLO EMÍLIO	21:10	21:15
4	MARCO ANTONIO	21:15	21:18
5	REZENDE	21:18	21:20
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2015



---

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 060/15

**EMENDA N° 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15**

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro de junho de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

→ Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A Emenda n.º 03 pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **ampliação da política pública de combate às drogas, através de convênios com comunidades terapêuticas da Baixada Santista.**

Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - V – Garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde.

A proposta pretende auxiliar o terceiro setor no tratamento e prevenção da drogadição, assunto que se relaciona diretamente com a área social e da saúde.

O Anexo V do Plano Plurianual institui programa de governo específico para garantir o atendimento à saúde da população com qualidade e responsabilidade, não havendo, portanto, incompatibilidade que impeça a inclusão desse comando na LDO e por consequência na Lei Orçamentária, posto que uma complementa e orienta a outra.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há碍ice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

**ANTONIO CARLOS REZENDE**

**MARCO ANTONIO DE SOUSA**

**BENEDITO RONALDO CESAR**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**SENHORA DIRETORA JURÍDICA:**

Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A **Emenda n.º 03** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **ampliação da política pública de combate às drogas, através de convênios com comunidades terapêuticas da Baixada Santista.**

Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

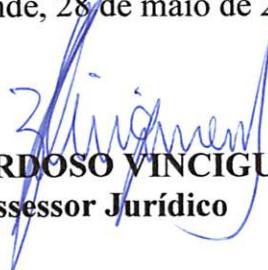
A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - V – Garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde.

A proposta pretende auxiliar o terceiro setor no tratamento e prevenção da drogadição, assunto que se relaciona diretamente com a área social e da saúde.

O Anexo V do Plano Plurianual institui programa de governo específico para garantir o atendimento à saúde da população com qualidade e responsabilidade, não havendo, portanto, incompatibilidade que impeça a inclusão desse comando na LDO e por consequência na Lei Orçamentária, posto que uma complementa e orienta a outra.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 28 de maio de 2015.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

19.ª Sessão Data 10/06/15  
Encaminhamento PETITADO

SENHOR PRESIDENTE:  
SENHORES VEREADORES:

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 03

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/15, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

...

§ 4.º - Além das metas estabelecidas no anexo de que trata este artigo, a lei orçamentária ampliará a política pública de combate às drogas, através de convênios com comunidades terapêuticas da Baixada Santista.

#### JUSTIFICATIVA

O combate às drogas é um importante instrumento de política social, bem como de redução da criminalidade, tendo em vista que a segurança é diretamente comprometida pelo tráfico e uso de entorpecentes.

A ampliação da política municipal de combate às drogas deve ser efetiva, mas a Administração Pública não mantém equipamentos adequados para esse tipo de serviço, sendo mais vantajoso transferir às entidades que já realizam esse trabalho, através de repasses de recursos ao terceiro setor.

Somente assim haverá resultados e benefícios à segurança, Ao qualidade de vida e a saúde da população.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN  
Vereador

recd  
w/pos/s  
jca

Programa : 1003 GESTAO ESTRATEGICA DA SAUDE

Objetivo : GARANTIR O ATENDIMENTO A SAUDE DA POPULACAO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE ESTABELECENDO RELACIONAMENTO PORTALICIDAS ENTRE OS NIVELIS DE ATENCAO, OPTIMIZANDO AS ACOES DE SAUDE, COM A MEORIA DA GESTAO ATRAVES DA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES.

Indicador / Unidade de Medida

	Indice Recente	Indice 2014	Indice 2015	Indice 2016	Indice 2017	Indice Final PPA
MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVAGEM DENTAL, SUPERVISIONADA / % PERCENTUAL	1,99	3	4	5	6	6
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICAS / % PERCENTUAL	58,37	80	85	90	95	95
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL / % PERCENTUAL	17,42	20	25	30	35	35
PROPORCAO DE PARTOS INCERNAIS / % PERCENTUAL	47,51	49	51	57	60	60
PROPORCAO DE NASC. VIVOS DE NASES C/ NO NOME / % PERCENTUAL	75,50	75,50	75,50	75,50	75,50	75,50
NOMBREO DE OBITOS MATERNEIS / UNIDADES	1	1	1	1	1	1
COB. VACINAL C/ VACINA TETRA/PENTAVALENTIN EN MEORES DE 1 ANO / % PERCENTUAL	35,07	95	95	95	95	95
PROPORCAO DE REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICAS DEFINIDA / % PERCENTUAL	97,80	94	94	94	95	95
NOMBREO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE / UNIDADES	1	1	1	1	1	1
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL / RAZAO	19,90	12	12	12	12	12
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E PERNAS INVESTIGADOS / % PERCENTUAL	60	60	60	60	60	60
PROPORCAO MATE DE MULHERES FERTIL POR CRUZAS PRESUM / % PERCENTUAL	36,59	90	90	90	90	90
INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA / UNIDADES	10	20	20	20	20	20
TX DE INCIDENCIA DE AIDS EM < DE 5 ANOS (POR 100 MIL HAB) / UNIDADES	5	5	5	5	5	5
PROP CASOS DOENCAIS DE NOTIFICACAO CONFIRMADA ENFERMADCS APES NOT / % PERCENTUAL	05	85	85	85	85	85
RZ EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO EM MULHERES 25 A 64 / RAZAO	0,02	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
RZ DE MANOBRISTA EM MULHERES DE 50 A 59 ANOS E A POP FEMININA / RAZAO	0,02	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
PROP CURA CASOS NOVOS DE CISTICEROS POLIGAMOS / % PERCENTUAL	67,65	80	80	80	80	80
PROP CURA CASOS NOVOS DE HANSENTIASIS DIAZ 90 ANOS COORTES / % PERCENTUAL	90	90	90	90	90	90
% DE REAL DAS ANALISES DE VIG DA AGUA, RRF COLIFORMES / % PERCENTUAL	35	35	35	35	35	35

	Orgao / Executor	Produto / Unidade de Medida	Sub-Funcao	Funcao/Funcao	2014	2015	2016	2017	Total
1001 AMPLIACAO E REFORMA UNID DE SAUDE/ATENCAO BASICAS	SESAF	UNIDADES DE SAUDE AMPLIADAS E REFORMADAS	10	301	RS	235	171	7	413
1003 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE/ATENCAO BASICAS	SESAF	CONSTRUCAO/UNIDADE	10	301	RS	6.162	429	1	6.592
1086 CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SESAF	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIRA / ANO	10	302	RS	1.690	3.510	1.139	6.340
1087 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SESAF	NUMERO DE UNIDADES REVITALIZADAS	10	302	RS	540	60	0	600
2003 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SESAF	MANTENIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANIT	10	304	RS	790	791	791	3.161
		% PERCENTUAL			Metida	100	100	100	

Valores expressos em R\$ milhares medios /

	Orgao / Executor	Produto / Unidade de Medida	Sub-Funcao	Funcao/Funcao	2014	2015	2016	2017	Total
1001 AMPLIACAO E REFORMA UNID DE SAUDE/ATENCAO BASICAS	SESAF	UNIDADES DE SAUDE AMPLIADAS E REFORMADAS	10	301	RS	235	171	7	413
1003 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE/ATENCAO BASICAS	SESAF	CONSTRUCAO/UNIDADE	10	301	RS	6.162	429	1	6.592
1086 CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SESAF	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIRA / ANO	10	302	RS	1.690	3.510	1.139	6.340
1087 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SESAF	NUMERO DE UNIDADES REVITALIZADAS	10	302	RS	540	60	0	600
2003 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SESAF	MANTENIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANIT	10	304	RS	790	791	791	3.161
		% PERCENTUAL			Metida	100	100	100	

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM: EMENDA 03 - PLC 08/15 - 19:5.0.**

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	21:27	21:31
2	SERRANO	21:31	21:35
3	EV VALDO REIS	—	—
4	MARCO ANTONIO	21:36	21:39
5	JANAÍNA	21:39	21:41
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 10/06/15.



ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 060/15

### **EMENDA N° 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15**

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GOLÇALVES KARAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e vinte minutos do dia primeiro de junho de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

→ Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A **Emenda n.º 04** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas e instituição do imposto progressivo, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas.**

Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Anexo V do Plano Plurianual contemplou como programa de governo a promoção de atividades de gestão econômica sustentável, a garantia do desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como a geração de emprego.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

**ANTONIO CARLOS REZENDE**

**MARCO ANTONIO DE SOUSA**

**BENEDITO RONALDO CESAR**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**SENHORA DIRETORA JURÍDICA:**

Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A **Emenda n.º 04** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas e instituição do imposto progressivo, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas.**

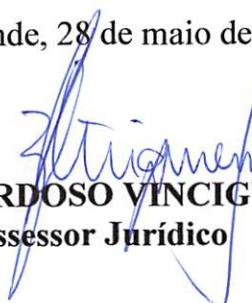
Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Anexo V do Plano Plurianual contemplou como programa de governo a promoção de atividades de gestão econômica sustentável, a garantia do desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como a geração de emprego.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 28 de maio de 2015.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

19.ª Sessão Data 10/06/15  
Encaminhamento REJEITADO

SENHOR PRESIDENTE:  
SENHORES VEREADORES:

Presidente

**EMENDA ADITIVA Nº 04**

Apresento Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/15, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, de forma a incluir o seguinte dispositivo:

Art 2º - ...

...

**§ 5.º - A peça orçamentária deverá contemplar ações voltadas à criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas.**

**§ 6.º - Sem prejuízo do disposto no § anterior, o Município poderá contemplar e instituir o imposto sobre a propriedade de forma progressiva, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas.**

**JUSTIFICATIVA**

Praia Grande possui grandes áreas de terras utilizadas exclusivamente para especulação imobiliária, ou seja, sem nenhum utilidade social ou empresarial.

Enquanto nossa população agoniza com desemprego e falta de segurança.

O Município tem o dever de combater isso, através da instituição de IPTU progressivo para as grandes glebas inutilizadas, ou utilizar o instrumento da desapropriação para fazer uso adequado dessas áreas, implantando parques industriais e tecnológicos.

Desapropriação de áreas subutilizadas, com posterior oferecimento destas para a iniciativa privada, através da concessão de uso, permite que as próprias industriais interessadas invistam seu capital nessas áreas para implantação do parque, gerando inúmeros empregos à população e saúde financeira ao Município.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de maio de 2015.

**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
Vereador

## ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :			Orgao Responsavel Principal :	21.00.00	SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO				
PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLOGICA, BEM COMO POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.									
Indicador / Unidade de Medida			Indice Recente		Indice 2014	Indice 2015	Indice 2016	Indice 2017	Indice Final PPA
QUALIFICACAO PROFISSIONAL			1.595		2.000	2.400	2.800	3.200	3.200
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO / UNIDADES			5.200		5.500	5.800	6.100	6.400	6.400
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES / UNIDADES			1.000		1.120	1.240	1.360	1.480	1.480
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO / UNIDADES			1.000		1.080	1.160	1.240	1.320	1.320
Valores expressos em R\$ milhares medios /									
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Sub Funcao	Funcao	2014	2015	2016	2017	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDETTRA		19	122	R\$ Meta	90	90	90	36
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEDETTRA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL	19	122	R\$ Meta	100	100	100	100
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEDETTRA	NUMERO DE EMPRESAS INSTALADAS UNIDADES	11	334	R\$ Meta	23815	23815	23815	952
2355 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	SEDETTRA	BOLSAS DE PESQUISA OFERTADAS UNIDADES	19	573	R\$ Meta	3.90410	3.81410	3.85110	15.416
Total do Programa				R\$	4.161	4.071	4.108	4.164	16.444
Despesas Correntes				R\$	3.077	3.041	3.236	3.136	12.490
Despesas de Capital				R\$	1.084	1.030	872	968	3.954

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM:** EMENDA 09 - PLC 08/15 - 19º S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	21:45	21:49
2	EVVALDO REIS	21:49	21:53
3	MARCO ANTONIO	21:53	21:56
4	JANAINA	21:56	21:58
5	SERRANO	21:58	22:02
6	MARCELINO	22:02	22:04
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 10/06/15.



ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 060/15

**EMENDA N° 06 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15**

AUTOR: Vereadora JANAINA BALLARIS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA  
PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e trinta e cinco minutos do dia primeiro de junho de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da dnota Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

→ Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pela Vereadora JANAINA BALLARIS.

A Emenda n.º 06 pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **prioridade aos programas voltados à regularização fundiária**.

Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - VII – Ter como objetivo a promoção da cidadania e o fortalecimento da sociedade civil, como componente obrigatório de todo o programa de governo e, igualmente, de todos os programas de trabalhos setoriais na área social.

Aliás, o Anexo V do Plano Plurianual é ainda mais expresso ao instituir programa de governo específico de regularização fundiária, não havendo, portanto, incompatibilidade que impeça a inclusão desse comando na LDO e por consequência na Lei Orçamentária, posto que uma complementa e orienta a outra.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

**ANTONIO CARLOS REZENDE**

**MARCO ANTONIO DE SOUSA**

**BENEDITO RONALDO CESAR**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**SENHORA DIRETORA JURÍDICA:**

Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pela Vereadora JANAINA BALLARIS.

A **Emenda n.º 06** pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2016, o seguinte programa: **prioridade aos programas voltados à regularização fundiária.**

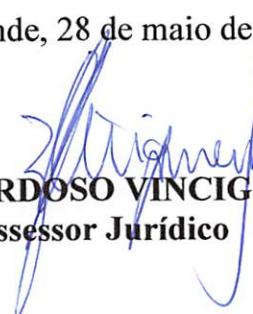
Apresentada a emenda para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - VII – Ter como objetivo a promoção da cidadania e o fortalecimento da sociedade civil, como componente obrigatório de todo o programa de governo e, igualmente, de todos os programas de trabalhos setoriais na área social.

Aliás, o Anexo V do Plano Plurianual é ainda mais expresso ao instituir programa de governo específico de regularização fundiária, não havendo, portanto, incompatibilidade que impeça a inclusão desse comando na LDO e por consequência na Lei Orçamentária, posto que uma complementa e orienta a outra.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 28 de maio de 2015.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico

19.ª Sessão Data 10/06/15  
Encaminhamento REJEITADO

SENHOR PRESIDENTE:  
SENHORES VEREADORES:

Presidente

**EMENDA ADITIVA n.º 06**

Apresento Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/15, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

§ 1.º - ...

**§ 2.º - Além das metas elencadas no anexo de que trata este artigo, a Administração priorizará os programas para a regularização fundiária.**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que a questão da habitação é um problema permanente nesta Cidade, que vem crescendo graças ao aumento da densidade populacional.

A regularização fundiária servirá de importante instrumento de arrecadação municipal, porque regulariza não só a posse e o direito de moradia, mas também permite o lançamento de IPTU.

Além disso, serve de política social para promover a qualidade de vida e conter novas invasões.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 27 de maio de 2015.

**JANAINA BALLARIS**  
Vereadora

*Janaina Ballaris  
27/05/15*

## ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :	GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE UNID.HAB.EM CONVENIO COM O GOV. FEDERAL ATRAVES DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICOES DE VIDA DA POP. E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.		Orgao Responsavel Principal :	17.00.00	SECRETARIA DE HABITACAO					
Indicador / Unidade de Medida			Indice Recent	Indice 2014	Indice 2015	Indice 2016	Indice 2017	Indice Final PPA		
ATENDIDO DE FAMILIAS RESIDENTES EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL / UNIDADES			2.030	2.506	3.003	3.510	4.019	4.019		
Valores expressos em R\$ milhares medios /										
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Sub Funcao	Funcao	2014	2015	2016	2017	Total	
1089 CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	16	482	RS Meta	0	199	506	650	1.355
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	16	482	RS Meta	1.620	1.555	1.555	1.555	6.285
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEHAB		16	482	RS Meta	9	9	9	9	36
3360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACO E CIDADANIA % PERCENTUAL	16	482	RS Meta	734	584	277	134	1.729
Total do Programa				RS	2.363	2.347	2.347	2.348	9.405	
Despesas Correntes				RS	2.298	2.148	1.841	1.698	7.985	
Despesas de Capital				RS	65	199	506	650	1.420	

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM:** EMENDA 06 - PLC 08/15 - 19<sup>º</sup>S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAINA	22:10	22:14
2	KARAN	22:14	22:18
3	MARCO ANTONIO	22:18	22:22
4	SERRANO	22:22	22:27
5	PAULO	—	—
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 10/06/15.



ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 01 - PLC. 08/15 - PROC. 60/15 - 19:50.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	22:27	22:31
2	MARCO ANTONIO	22:31	22:36
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 10/06/15.



ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2015**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPITULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei complementar, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPITULO III**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2016 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

**CAPÍTULO V**  
**DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO VI**  
**DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da



necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2016.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 7º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º.** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º.** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**§ 6º.** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º.** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**§ 8º.** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º.** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 9º.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º.** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**Art. 16.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 17.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se exceções as atividades de *ciência, tecnologia e inovação*, podendo realizar as permutas entre as dotações orçamentárias mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 21.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as permutas de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 22.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 23.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2015.

**§ 1º.** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2015 e 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 24.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º.** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

**§ 4º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2016.

**Art. 25.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2016 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 26.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 10 de Junho de 2.015**

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
1º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 10 de Junho de 2.015**

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo

## Município de PRAIA GRANDE

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção				
		Arrecadado 2014	Reestimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018
RECEITAS CORRENTES	1.056.072	1.116.697	1.058.285	1.073.033	1.086.748	
RECEITA TRIBUTÁRIA						
Impostos	391.428	424.634	435.752	445.686	453.379	
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	334.397	363.334	373.937	382.738	389.500	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	226.915	257.496	267.392	274.951	280.964	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	45.396	43.089	43.235	43.442	43.442	
Imposto de Renda Retido na Fonte	34.622	36.766	37.242	38.152	38.901	
Taxas	27.464	25.983	26.068	26.193	26.193	
Pelo Exercício do Poder de Polícia	56.966	61.265	61.782	62.917	63.849	
Pela prestação de serviços	13.653	14.638	14.349	14.304	14.263	
Contribuição de Melhoria	43.313	46.627	47.433	48.613	49.586	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	65	35	33	31	30	
Contribuições Sociais para o RPPS	90.245	93.272	98.071	102.809	107.829	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	69.161	72.720	77.325	81.964	86.884	
RECEITA PATRIMONIAL	21.084	20.552	20.746	20.845	20.945	
Receitas Imobiliárias	43.174	74.183	38.148	36.879	38.175	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	37.125	33.648	32.211	33.433	34.957	
Outras Receitas Patrimoniais	6.049	40.535	5.937	3.446	3.218	
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	
Receita industrial	0	0	0	0	0	
Receita de serviços	332	335	0	0	0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	473.108	469.699	439.936	441.965	442.902	
Transferências da União	156.034	155.252	151.046	149.311	146.194	
Fundo de Participação dos Municípios	54.856	53.005	53.446	54.970	56.069	
Cota-participação do Imposto Territorial Rural	9	9	9	8	8	
Cota-participação do IGF/Ouro	0	0	0	0	0	
Outras Transferências da União	101.169	102.238	97.591	94.333	90.117	
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	390	0	0	0	0	
Transferências do SUS	58.997	58.387	56.323	53.898	51.577	
Transferência do Salário Educação (FNDE)	22.917	26.125	23.726	23.483	22.176	
Demais Transferências do FNDE	5.360	6.770	6.876	6.745	6.597	
Transferências do FNAS	1.660	2.042	2.230	2.134	2.042	
Demais Transferências da União	11.845	8.914	8.436	8.073	7.725	
Transferências dos Estados	111.564	117.378	118.326	119.882	122.978	
Cota-participação do Imp. s/ Circulação de Merc. e Serv.	77.315	81.300	82.383	84.432	86.121	
Cota-participação do Imp. s/ Veículos Automotores	32.328	33.669	35.131	35.310	36.722	
Cota-participação do Imp. s/ Prod. Industr/Exportações	631	664	667	0	0	
Transferência Financeira da CIDE	29	19	27	27	27	
Demais Transferências dos Estados	1.261	1.726	118	113	108	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	157.598	175.603	165.252	167.573	168.644	
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	
Transferências de Pessoas	210	173	0	0	0	
Transferências de Convênios	47.702	21.293	5.312	5.199	5.086	
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	90.425	88.568	80.705	80.638	80.247	
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	32.640	33.994	34.327	34.944	35.784	
RECEITAS DE CAPITAL	14.298	132.968	16.753	16.032	15.341	
Operações de crédito	0	0	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferências de capital	14.298	132.968	16.753	16.032	15.341	
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	
Total geral das receitas	1.070.370	1.249.665	1.075.038	1.089.065	1.102.089	
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	

FONTE: CN - SIPPIM<sup>®</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04  
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1- A receita arrecadada do exercício de 2014 foi extraída do Balancete Analítico da Receita Orçamentária, competência 12/2014, do sistema contábil CONAM-SFPM;

2 - A reestimativa da Receita do Poder Executivo para o exercício de 2015 teve como parâmetros a arrecadação até o 1º trimestre de 2015, com suas devidas correções para o exercício;

3 - ITU - Para a projeção do Imposto Territorial Urbano considerou-se a expectativa de arrecadação para o exercício de 2015 acrescida de uma inflação estimada de 6%;

4 - IPU - Para a projeção do Imposto Predial Urbano considerou-se o valor esperado para o exercício de 2015, acrescido de um crescimento vegetativo na proporção de 2% e uma inflação estimada de 6%;

5 - Na projeção do Imposto de Renda retido na Fonte sobre Outros Rendimentos do ITBI considerou-se uma inflação estimada de 6% sobre o valor esperado para 2015;

6 - Na projeção do ISSQN considerou-se UM PIB DE 1% e uma inflação estimada de 6% sobre a arrecadação esperada para o exercício de 2015, à exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Autônomo que foi considerado o valor da arrecadação prevista para 2015;

7 - Para as taxas de licença, func.est.com.ind.serv. e de publicidade comercial considerou-se 5% de crescimento vegetativo;

8 - Para as taxas de :comercio ambulante, licença comércio de feirantes, de feira de artesanato, de banca de jornais e de utilização de área considerou-se o mesmo valor de arrecadação do exercício de 2015;

9 - Na estimativa da Taxa de lixo considerou-se 2% de crescimento vegetativo e uma inflação estimada de 6%;

10 - Para a receita de Pavimentação e Obras Complementares foi mantido o valor revisto para o exercício de 2015;

11 - Na projeção da remuneração bancária de recursos não vinculados e vinculados foi considerado 90% do saldo médio esperado para o exercício de 2015;

12 - Cota Parte - FPM - Em relação ao Fundo de Participação dos Municípios considerou-se 1% de PIB e 6% estimado de inflação sobre o valor da transferência esperada para o exercício de 2015;

13 - Para a Cota Parte do imposto s/prop. terr rural - ITR manteve-se o valor previsto para 2015;

14 - Quanto às Cotas partes de royalties - FEP lei 7990/89 e royalties ANP-Lei 9478/97 manteve a previsão ao nível do esperado para 2015 em razão das dificuldades quanto às projeções devido as variações cambiais;

14 - Cota Parte Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS considerou-se um PIB de 1% e uma inflação estimada de 6% sobre 2015;

15 - Cota Parte Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - considerou-se o crescimento vegetativo da frota na ordem de 4% acrescido da inflação esperada para o período na ordem de 6%;

16 - Cota Parte Contribuição DE Intervenção Econômico - CIDE - Mantida a média esperada para o exercício de 2015;

17 - Multas e Juros de Mora de Tributos/Receita de ônus de Sucumbência/Correção Monetária de Tributos - Para este item de arrecadação considerou-se a inflação estimada de 6% sobre o valor esperado em 2015;

18 - Desconto bom Pagador - Coeficiente calculado tendo por base o valor bruto do IPTU e Taxa de Lixo;

19 - Dedução das Receitas Correntes para Formação do FUNDEB - Contribuição DE 20% para formação do FUNDEB considerando a arrecadação bruta do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI;

20 - Fundo Municipal de Habitação - Tendo por base os conjuntos habitacionais integrantes do Fundo Municipal de Habitação considerou-se um reajuste contratual de 4% e uma inadimplência de 30%;

21 - Para os repasses de recursos oriundos do DADE e do FEHIDRO considerou-se as informações da Secretaria de Obras Públicas;

22 - Em relação as Taxas de Obras considerou-se um crescimento vegetativo de 6%;

23 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - Considerou-se um crescimento anual de 5% ao ano;

24 - Receitas do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS/FEAS - Para as projeções de repasse dos recursos provenientes do FNAS e FEAS considerou-se as expectativas de repasse conforme portarias diversas do Governo Federal e Estadual;

25 - Bloco Assistência Farmacêutica - Calculado tendo por base a portaria nº 1555 de 30/07/2013 tendo R\$ 5,10 per capita para uma população de 267.307 habitantes;

26 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - UPA - Portaria MS 837 de 14/05/2013 Qualificação custeio UPA PORTE III R\$ 500.000,00 Mês;

27 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC) - Valores de Repasse tendo por base portarias 570 de 29/03/2012, portaria 1473 de 18/07/2013, Portaria 2332 de Outubro de 2013;

28 - Rede Cegonha Valores de Repasse considerando a portaria 3160 de 28/12/2012 e Portaria 1459 de 24/06/2011;

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

29 - RAU - HOSPITAL - Calculado tendo por base a portaria 2395 de 11/10/2011;

30 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - conforme portaria 227 de 20/03/2012;

31 - PAB FIXO - Calculado considerando a portaria 1409 de 10/07/2013 tendo um per capita de R\$ 24,00 para uma população de 272.390 habitantes;

32 - PAB VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - Considerando portaria 978 de 16/05/2012, portaria MS 2488/11 sendo um repasse mensal de R\$ 7.130,00;

33 - PAV VARIÁVEL SAÚDE BUCAL - SB - Considerou-se a portaria 978 de 16/05/2012 para um repasse de R\$ 2.230,00 por equipe de saúde bucal;

34 - PAB VARIÁVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Metodologia de Cálculo de acordo com a portaria 314 de 28/02/2014 considerando 389 ACS e um per capita de R\$ 1.014,00/mês;

35 - PROJETO VERÃO - Metodologia conforme resolução SS 23/02/2015;

36 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - Valor calculado com base na resolução SS 57 de 07/06/2013 considerando um per capita de R\$ 3,00;

37 - FUNDEB - Para a transferência dos recursos do FUNDEB para 2016 considerou-se um PIB nacional de 1,40% bem como a estimava de alunos conforme quadro de ocupação competência fevereiro de 2015;

38 - Em relação a Quota Estadual Salário Educação considerou-se também um quadro de ocupação referente ao mês de fevereiro de 2015 bem como um repasse per capita de R\$ 558,66 conforme portaria FNDE n3 83 de 20/02/2014;

39 - SEE MERENDA (ESTADUAL) - Os recursos referente ao convênio com a Secretaria Estadual da Educação tiveram como base o quadro de ocupação municipal de fevereiro de 2015 e com valores per capita oscilando entre R\$ 0,50 e 2,00 de acordo com o nível de ensino;

40 - Em relação ao PNAE também considerou-se o quadro de ocupação de fevereiro de 2015 tendo um per capita entre R\$ 0,30 a R\$ 1,00/dia para 200 dias letivos;

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM, conforme Balancete Analítico da Receita e da Avaliação Atuarial 12/2014.

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LEI, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2014	Reestimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018
DESPESAS CORRENTES	872.776	918.769	979.653	998.451	1.026.100
1 Pessoal e Encargos Sociais	458.870	525.058	593.296	597.054	643.918
2 Juros e Encargos da Dívida	10.630	11.940	11.999	10.759	9.701
3 Outras Despesas Correntes	403.276	381.771	374.358	390.638	372.481
DESPESAS DE CAPITAL	117.133	305.191	44.065	38.977	21.270
4 Investimentos	92.815	280.089	20.256	16.811	16.090
5 Inversões Financeiras	885	601	590	577	553
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	885	601	590	577	553
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	23.433	24.501	23.219	21.589	4.627
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	49.032	51.320	51.637	54.719
Para suplementações	0	10.481	9.468	9.058	8.667
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	38.551	41.852	42.579	46.052
<b>TAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>989.909</b>	<b>1.272.992</b>	<b>1.075.038</b>	<b>1.089.065</b>	<b>1.102.089</b>
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

**CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM, conforme Balancete da despesa e da Avaliação Atuarial data 12/2014.

MODO Despesa - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



## Município de PRAIA GRANDE

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	143.403	139.649	134.398	135.193	117.191	109.608
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	126.220	105.803	112.741	117.476	101.388	95.456
Precatórios posteriores a 5.5.2000	12.788	69	0	0	0	0
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.152
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.152
Previdenciárias - INSS	2.349	0	0	0	0	0
Previdenciárias - RPPS	0	3.788	1.970	143	0	0
Demais contribuições - Pasep	2.046	29.989	19.687	17.574	15.803	14.152
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	189.308	199.635	180.000	170.369	163.033	156.013
Ativo Disponível	157.933	194.591	170.000	160.904	153.975	147.345
Haveres financeiros	38.848	8.191	20.000	18.930	18.115	17.335
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	38.848	8.191	20.000	18.930	18.115	17.335
(-) Restos a Pagar processados	7.473	3.147	10.000	9.465	9.057	8.667
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-45.905	-59.986	-45.602	-35.176	-45.842	-46.405
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.395	33.777	21.657	17.717	15.803	14.152
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	-50.300	-93.763	-67.259	-52.893	-61.645	-60.557

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes					
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-43.463	26.504	14.366	-8.752	1.088

\*FONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

MDDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2013 e 2014 em valores correntes; 2015 a 2018 em valores constantes a preços de 2015  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Os valores do exercícios de 2013 e 2014 foram extraídos do sistema contábil SFPM exercício de 2014 - RREO Anexo 5, LRF, artigo 53, inciso III;

2 - Para os exercícios de 2015 a 2018 utilizou-se a média dos exercícios anteriores;



Prefeitura Municipal de Praia Grande  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

2016

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sub total</b>	0	<b>Sub total</b>	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sub total</b>	0	<b>Sub total</b>	0

<b>Total Geral</b>	0	<b>Total Geral</b>	0
--------------------	---	--------------------	---

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 14:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - No momento de elaboração desta LDO este município não vislumbra nenhum fato que possa ser classificado como risco fiscal.

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2016**



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2016		2017		2018				
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (b) / (c) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b) / (c) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c) / (b) x 100
Receita total	1.135.777	1.075.038	0,0584	1.202.374	1.089.065	0,0583	1.271.506	1.102.089	0,0581
Receitas primárias (I)	1.101.746	1.042.827	0,0567	1.165.462	1.055.632	0,0565	1.231.176	1.067.132	0,0563
Despesa total	1.135.777	1.075.038	0,0584	1.202.374	1.089.065	0,0583	1.271.506	1.102.089	0,0581
Despesas primárias (II)	1.097.946	1.039.230	0,0565	1.166.023	1.056.140	0,0565	1.254.338	1.087.208	0,0573
Resultado primário (III)=(I-II)	3.800	3.597	0,0002	-560	-508	-0,0000	-23.162	-20.076	-0,0011
Resultado Nominal	15.177	14.366	0,0008	-9.662	-8.752	-0,0005	1.255	1.088	0,0001
Dívida pública consolidada	142.831	135.193	0,0073	129.383	117.191	0,0063	126.457	109.608	0,0058
Dívida consolidada líquida	-37.163	-35.176	-0,0019	-50.611	-45.842	-0,0025	-53.538	-46.405	-0,0024
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

**Fonte e Notas Explicativas**

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2016.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de PRAIA GRANDE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
 2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso 1)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	853.656	0,0508	1.070.370	0,0636	216.714	25,3866
Receita Primária (I)	846.490	0,0504	1.033.245	0,0614	186.755	22,0623
Despesa Total	853.656	0,0508	989.909	0,0588	136.253	15,9611
Despesa Primária (II)	817.988	0,0487	954.961	0,0568	136.973	16,7451
Resultado Primário (III)=(I-II)	28.502	0,0017	78.284	0,0046	49.782	174,6614
Resultado Nominal	-41.911	-0,0025	-43.463	-0,0025	-1.552	0,0004
Dívida Pública Consolidada	111.699	0,0066	139.649	0,0083	27.950	25,0226
Dívida Consolidada Líquida	20.198	0,0012	-59.986	-0,0035	-80.184	-396,9898

\*FONTE: CN - SIFPM<sup>2</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos da tabela 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

MLDO Tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita total	759.829	853.656	12,35	964.434	12,98	1.135.777	17,77	1.202.374	5,86	1.271.506	5,75
Receitas Primárias (I)	751.462	846.490	12,65	956.428	12,99	1.101.746	15,19	1.165.462	5,78	1.231.176	5,64
Despesa total	759.829	853.656	12,35	964.434	12,98	1.135.777	17,77	1.202.374	5,86	1.271.506	5,75
Despesas Primárias (II)	719.964	817.988	13,62	931.072	13,82	1.097.946	17,92	1.166.023	6,20	1.254.338	7,57
Resultado primário (III)=(I-II)	31.498	28.502	-9,51	25.356	-11,04	3.800	-85,01	-561	-114,76	-23.162	4.028,70
Resultado Nominal	-12.695	-41.911	230,14	-14.062	-66,45	15.177	-207,93	-9.662	-163,66	1.255	-112,99
Dívida pública consolidada	153.727	111.699	-27,34	124.121	11,12	142.831	15,07	129.383	-9,42	126.457	-2,26
Dívida pública líquida	17.727	20.198	13,94	-39.378	-294,96	-37.163	-5,62	-50.611	36,19	-53.538	5,78

Especificação	Valores a preços constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita total	866.901	916.314	5,70	964.434	5,25	1.075.038	11,47	1.089.065	1,30	1.102.089	1,20
Receitas primárias (I)	857.355	908.622	5,98	956.428	5,26	1.042.827	9,03	1.055.632	1,23	1.067.132	1,09
Despesa total	866.901	916.314	5,70	964.434	5,25	1.075.038	11,47	1.089.065	1,30	1.102.089	1,20
Despesas primárias (II)	821.419	878.028	6,89	931.072	6,04	1.039.230	11,62	1.056.140	1,63	1.087.208	2,94
Resultado primário (III)=(I-II)	35.936	30.594	-14,87	25.356	-17,12	3.597	-85,81	-508	-114,12	-20.076	3.851,97
Resultado Nominal	-14.483	-44.987	210,62	-14.062	-68,74	14.366	-202,16	-8.752	-160,92	1.088	-112,43
Dívida pública consolidada	175.389	119.897	-31,64	124.121	3,52	135.193	8,92	117.191	-13,32	109.608	-6,47
Dívida pública líquida	20.225	21.680	7,19	-39.378	-281,63	-35.176	-10,67	-45.842	30,32	-46.405	1,23

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)



Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Os dados das colunas referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos da previsões da LDOS dos mesmos exercícios de competência.

\*MELDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2016**

ANF - Demonstrativo 4 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	1.129.131	48,34	851.041	47,82	681.583	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.206.658	51,66	928.462	52,18	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.335.789</b>	<b>100,00</b>	<b>1.779.503</b>	<b>100,00</b>	<b>681.583</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	214.237	100,00	-424.882	100,00	-324.652	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>214.237</b>	<b>100,00</b>	<b>-424.882</b>	<b>100,00</b>	<b>-324.652</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: - Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais da Prefeitura e Câmara Municipal dos exercícios de 2012 a 2014.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: O aumento no montante do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - SP, verificado no exercício financeiro de 2014 em relação a 2013, deveu-se, principalmente, ao superávit de R\$ 455.427.298,86.

MLO0 Tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	7	8	2.237
Alienação de Bens Imóveis	7	8	2.237
	0	0	0

Despesas Executadas	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0	479	1.711
Inversões Financeiras	0	479	1.711
Amortização da Dívida	0	479	1.711
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2014	2013	2012
Saldo do Exercício Anterior			
<b>VALOR (III)</b>	76	69	540

\*FONTE: CN - SIFFM<sup>4</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 13:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Relatórios Analíticos de Movimentação Bancária, da Receita e da Despesa Paga específico por Fonte de Recurso "Alienação de Ativos", ambos extraídos do sistema CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais (CONAM) .

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve no exercício financeiro de 2014 realização de receita de capital, conforme dados do CN - SIFPM. Não há saldo financeiro de exercícios anteriores oriundos da alienação de ativos.





**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2012	2013	2014
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	51.396	36.024	55.037
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	51.396	36.024	55.037
Receita de Contribuições dos Segurados	24.372	25.754	31.417
Pessoal Civil	24.372	25.754	31.417
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	24.520	3.425	18.013
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.504	6.845	5.607
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.504	6.845	5.607
Demais Receitas Correntes	2.480	6.839	5.607
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	24	6	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0	0	0
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	31.473	33.726	37.784
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	31.473	33.726	37.784
Receita de Contribuições	31.473	33.726	37.784
Patronal	31.473	33.726	37.743
Pessoal Civil	31.473	33.726	37.743
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0	0	41
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)</b>	82.869	69.750	92.821

Despesas	2012	2013	2014
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	29.576	34.328	42.055
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	2.789	3.405	1.687
Despesas Correntes	2.785	3.395	1.666
Despesas de Capital	4	10	21
<b>PREVIDÊNCIA</b>	26.787	30.923	40.368
Pessoal Civil	26.452	30.850	40.048
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	335	73	320
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	35	73	320
Demais Despesas Previdenciárias	300	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	50	66	72
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	50	66	72
Despesas Correntes	50	66	72
Despesas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>	29.626	34.394	42.127
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	53.243	35.356	50.694

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2012	2013	2014
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 15:04

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações extraídas do CN - SIFPM.

Fonte: Tabela 6 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

Município de PRAIA GRANDE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
 2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex.ant.) + (c)
2014	-----	-----	-----	289.893
2015	33.927	54.840	-20.913	268.980
2016	55.571	57.823	-2.252	266.728
2017	59.872	60.793	-921	265.807
2018	64.626	63.828	798	266.605
2019	69.861	67.042	2.819	269.424
2020	75.855	70.426	5.429	274.853
2021	82.887	74.777	8.110	282.963
2022	91.049	79.949	11.100	294.063
2023	99.986	84.502	15.484	309.547
2024	109.256	89.522	19.734	329.281
2025	118.837	95.506	23.331	352.612
2026	128.679	102.803	25.876	378.488
2027	138.712	111.764	26.948	405.436
2028	148.860	121.914	26.946	432.382
2029	159.110	131.632	27.478	459.860
2030	169.495	140.891	28.604	488.464
2031	179.970	152.366	27.604	516.068
2032	190.436	165.198	25.238	541.306
2033	200.855	177.944	22.911	564.217
2034	211.052	196.540	14.512	578.729
2035	221.024	208.923	12.101	590.830
2036	230.913	222.455	8.458	599.288
2037	240.683	235.811	4.872	604.160
2038	250.344	248.873	1.471	605.631
2039	259.969	259.585	384	606.015
2040	269.591	271.538	-1.947	604.068
2041	279.240	281.203	-1.963	602.105
2042	289.014	290.025	-1.011	601.094
2043	298.953	290.652	8.301	609.395
2044	305.864	304.042	1.822	611.217
2045	309.656	308.516	1.140	612.357
2046	313.456	312.664	792	613.149
2047	317.307	315.693	1.614	614.763
2048	321.268	317.996	3.272	618.035
2049	325.389	319.568	5.821	623.856
2050	329.717	320.705	9.012	632.868
2051	334.121	326.984	7.137	640.005
2052	338.451	333.370	5.081	645.086
2053	342.695	339.862	2.833	647.919
2054	346.842	346.464	378	648.297
2055	350.880	353.178	-2.298	645.999
2056	354.796	360.006	-5.210	640.789

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2057	358.577	366.951	-8.374	632.415
2058	362.207	374.014	-11.807	620.603
2059	365.671	381.199	-15.528	605.080
2060	368.953	388.508	-19.555	585.525
2061	372.032	395.943	-23.911	561.614
2062	374.892	403.507	-28.615	532.999
2063	377.510	411.202	-33.692	499.307
2064	379.866	419.032	-39.166	460.141
2065	381.935	426.999	-45.064	415.077
2066	383.693	435.106	-51.413	363.664
2067	385.112	443.355	-58.243	305.421
2068	386.165	451.750	-65.585	239.836
2069	386.821	460.294	-73.473	166.363
2070	387.047	468.989	-81.942	84.421
2071	386.810	477.840	-91.030	-6.609
2072	386.072	486.848	-100.776	-107.385
2073	384.794	496.017	-111.223	-218.608
2074	382.935	505.351	-122.416	-341.024
2075	380.450	514.852	-134.402	-475.425
2076	377.368	522.035	-144.667	-620.093
2077	373.639	531.943	-158.304	-778.397
2078	369.140	542.028	-172.888	-951.285
2079	363.813	552.294	-188.481	-1.139.766
2080	357.598	562.744	-205.146	-1.344.912
2081	350.432	573.382	-222.950	-1.567.862
2082	342.247	584.213	-241.966	-1.809.828
2083	332.970	595.239	-262.269	-2.072.097
2084	322.524	606.465	-283.941	-2.356.038
2085	310.829	617.896	-307.067	-2.663.105
2086	297.796	629.535	-331.739	-2.994.844
2087	283.334	641.386	-358.052	-3.352.896
2088	267.345	653.455	-386.110	-3.739.006
2089	249.724	665.745	-416.021	-4.155.027

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2015 e hora de emissão 14:04

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Informações conforme folhas 97 a 101 da Avaliação Atuarial, data base dezembro de 2014.  
Emitida pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.  
Atuário responsável Richard Dutzmann, MIBA 935.

MÍDIA tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

Município de PRAIA GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

  
R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
TOTAL			0	0	0	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-Abr-2015 e hora de emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:



Município de PRAIA GRANDE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado  
 2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente de Receita	17.018
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	304
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.714
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.714
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	16.638
Impacto de Novas DOCCs	16.638
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	76

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2015 e hora de emissão 15:04

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Praia Grande: O aumento permanente da Receita esta diretamente atrelado as receitas tributárias de gerência do Município. Dentre elas destacamos o IPU (Imposto sobre propriedade Predial Urbana) e a Taxa de Lixo que por hora projeta-se um crescimento vegetativo em torno de 2% ao ano, e o ISS devido a expectativa de crescimento do PIB em torno de 1% impactando também no aumento das Transferências Intergovernamentais, bem como ao aumento dos repasses dos recursos do FUNDEB em virtude da correção anual dos valores repassados por aluno pelo FNDE aos municípios originados pela indexação dos coeficientes utilizados no cálculo ao PIB (Produto Interno Bruto) do País e também pela atualização anual do Quadro de Ocupação (CENSO ESCOLAR) nas unidades escolares da rede municipal por conta de novas vagas ofertadas.

As novas DOCCs geradas serão provenientes da implantação de 10 (dez) novas Unidades Escolares Municipais que resultarão em despesas com pessoal e encargos, atividades de serviços e manutenção e na aquisição de merenda escolar para os alunos. Além das U.E. contemplam as DOCCs a implantação de 3 novas Unidades de Saúde que assim como as anteriores irão acarretar aumento compulsório das despesas com pessoal e encargos, bem como das atividades com manutenção predial e aquisição de material de consumo.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não há previsão de expansão das despesas obrigatorias de caráter continuado para 2016.

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Município de PRAIA GRANDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**  
**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**

<b>Inflação</b>		
<b>Ano</b>	<b>Variação média anual %</b>	<b>Fator (2015 = 1.0000)</b>
2013	6.20	0.8764881
2014	6.29	0.9316192
2015	7.34	1
2016	5.65	1.0565
2017	4.50	1.1040425
2018	4.50	1.1537244

**Nota:** Índice adotado IPCA/IBGE.

<b>PIB do estado de São Paulo</b>		
<b>Ano</b>	<b>Valores Estimados</b>	
	<b>Constantes</b>	<b>Correntes</b>
2013	1.801.975.052	1.579.409.690
2014	1.804.477.447	1.681.085.836
2015	1.813.418.829	1.813.418.829
2016	1.840.668.893	1.944.666.685
2017	1.868.278.926	2.062.659.336
2018	1.896.303.130	2.187.811.191

**Metodologia de Cálculo:**

- a) As taxas de inflação de 2013 e 2014 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2015 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 06/03/15). Para 2016 a 2018 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.
- b) PIB Nacional de 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para o cálculo do PIB Nacional de 2014 foi considerado um crescimento real de 0,14% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 26/12/2014). Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 0,5% em 2015 e de 1,5% em cada um dos anos de 2016 a 2018.
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).
- b) PIB Nacional de 2012 e 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 2,0% em 2014 e de 2,5% em cada um dos anos de 2015 a 2017.
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 1003 GESTAO ESTRATEGICA DA SAUDE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

GARANTIR O ATENDIMENTO A SAUDE DA POPULACAO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE ESTABELECENDO RELACOES FORTALECIDAS ENTRE OS NIVEIS DE ATENCAO, OTIMIZANDO AS ACOES DE SAUDE, COM A MELHORIA DA GESTAO ATRAVES DA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES.

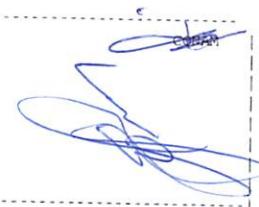
Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Indicador :

			Indice mais Recente		Indice Futuro 2016
MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	% PERCENTUAL		1,99		
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL		58,37		3
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL		17,62		90
PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	% PERCENTUAL		47,51		25
PROP.DE NASC VIVOS DE MAES C/ NO MNIMO 7 CONSULTAS PRE NATAL	% PERCENTUAL		75,50		55
NUMERO DE OBITOS MATERNOS	UNIDADES		1		75,50
COB VACINAL C/ VACINA TETRA/PENTAVALENTE EM MENORES DE 1 ANO	% PERCENTUAL		35,07		1
PROPORCAO DE REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	% PERCENTUAL		97,80		95
NUMERO ABSOLUTOS DE OBITOS POR DENGUE	UNIDADES		1		94
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	RAZAO		19,90		1
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	% PERCENTUAL		60		12
PROP/OBITOS MAT E DE MULH DE IDADE FERTIL POR CAUSAS PRESUM	% PERCENTUAL		36,59		90
INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA	UNIDADES		10		95
TX DE INCIDENCIA DE AIDS EM < DE 5 ANOS(POR 100 MIL HAB)	UNIDADES		1		20
PROP CASOS DOENCAS DE NOTICACAO COMPULS ENERRADOS APOS NOT	% PERCENTUAL		85		1
RZ EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO EM MULHERES 25 A 64	RAZAO		0,02		85
RAZ DE MAMOGRAFIA EM MUL DE 50 A 69 ANOS E A POP FEMININA	RAZAO		0,02		0,26
PROP CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR	% PERCENTUAL		67,65		0,20
PROP CURA CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAG NOS ANOS COORTES	% PERCENTUAL		90		80
% DE REAL DAS ANALISES DE VIG DA QUAL DA AGUA,REF COLIFORMES	% PERCENTUAL		35		90
					80

Acao

		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1086	CONSTRUCAO DAS UNIDADES DI. SAUDE - MAC	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA / ANO	
1087	AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	UNIDADES	1
2003	FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE UNIDADES REVITALIZADAS	3
2004	FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	% PERCENTUAL	100
2094	FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	POPULACAO COBERTA	
2096	FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	100
2311	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	
2317	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	POPULACAO COBERTA	352453
2364	JUDICIALIZACAO NA SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	% PERCENTUAL	100
2365	FUNCIONAMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA,EMERG E HOSPITALAR	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	NAO HA	0
			DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	
			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	
			NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	
			UNIDADES	570000



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 2006 EDUCACAO COM QUALIDADE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

PROMOVER ACOES QUE CONTRIBUAM PARA A CONTINUIDADE DA PRESTA  
CAO DE SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE NA AREA DA EDUCACAO,  
PRIORIZANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, INTELECTUAL  
E SOCIAL DOS ALUNOS DESTE A PRIMEIRA INFANCIA.

Valor do Programa	Corrente	334.240	Capital	5.917	Total	340.157
-------------------	----------	---------	---------	-------	-------	---------

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :

NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS.	UNIDADES	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016	
			42.950	45.926
UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL IMPLANTADAS	UNIDADES	31		34
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL IMPLANTADAS	UNIDADES	37		37

Acao

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1090 IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA	
1091 IMPLANTACAO DE UNID.ESCOLARES DE EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA	0
2041 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	0
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	44
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	5
2058 INCENTIVAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS BENEFICIADOS	2
2059 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	930
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO AOS EDUCADORES	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	38056
2296 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	80
2297 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	2357
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES	12102
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	NAO HA	0
2347 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	100
2348 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	17
2351 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	6608
2352 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS	7817
2369 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	2

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 3001 ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : PROPORCIONAR ESPACOS ESPORTIVOS COM AMPLIACAO DO ACESSO E COM ORIENTACAO DE PROFISSIONAIS NAS VARIAS MODALIDADES UTILIZANDO O ESPORTE COMO COMPLEMENTACAO NA APRENDIZAGEM, QUALIDADE DE VIDA, DE FORMA SAUDAVEL, AUMENTANDO ASSIM A AUTO ESTIMA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
			2.774	5.114

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	NAO HA	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL
2366 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	MANUTENCAO DAS ATIV E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	% PERCENTUAL
			100
			100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 3003 CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	7.106	Capital	67	Total	7.173
FORMULAR E DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS PRESERVANDO O PATRIMONIO NATURAL,DESENVOLVENDO A PRODUCAO ARTISTICA NA VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS CRIANDO ASSIM UM ATRATIVO QUE ESTIMULA O CRESCIMENTO CONTINUO DO MUNICIPIO,COMO POLO TURISTICO QUE CARACTERIZA A SUSTENTABILIDADE ECONOMICA LOCAL.							

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
ACOMPANHAR AS EXIGENCIAS DE POLITICAS CULTURAIS	40	70
% PERCENTUAL		

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL
2216 PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MAN. POSTO DE INF.TURISTICAS/CENTRAL DE INF.TUR.MET	UNIDADES
2294 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	NAO HA	NAO HA

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4001 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

AMPLIAR O ACESSO DAS FAM EM SIT DE RISCO VULNER SOCIAL FAMI  
 LIAR E AO ATENDIMENTO PELA PROTECAO BASICA;QUALIFICAR OS SE  
 RV E PROMOVER SUA ARTICULACAO COM OS BENEFICIOS E TRANSF DE  
 RENDA;ASSEGURAR O FUNCTO DA REDE DE PROT BASICA E EXPANDI-L  
 A NOS TERRITORIOS DE EXTRM POBREZA E ESTR UNID PUBLICAS.

Valor do Programa Corrente 11.503 Capital 574 Total 12.077

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
			34.102	41.116

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	
2065 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL 100
- BASICA		% PERCENTUAL	100
2066 MANUT. DE SERV. DE ATEND. A CRIANCA E ADOLESCENTE	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL 100
- BASICA		% PERCENTUAL	100
2067 MANUTENCAO DE SERV.DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL 100
- BASICA		% PERCENTUAL	100
2072 MANUT DO AUXILIO FINAN AO TRABALHADOR DESEMPREGADO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL 100
2157 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL 100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	% PERCENTUAL 100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	NAO HA 0
		NAO HA	0

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4002 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : CONTEMPLAR ACOES DE ATENDIMENTO, VISANDO A PROTECAO PARA O SEGMENTO DE CRIANCAS, ADOLESCENTE, INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
	% PERCENTUAL	1.998	2.061	
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA				

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2069 MANUTENCAO DE SERV. DE ATENDIMENTO AO IDOSO - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2070 MANUT. DE SERVICO DE ATEND A CRIANCA E ADOLESCENTE - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2071 MANUT. DE SERVICOS DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - ESPECIAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2282 MANUTENCAO E SERVICO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS % PERCENTUAL	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	NAO HA	0
2353 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL	100
		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 4005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	62.567	Capital	110	Total	62.577
GERENCIAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME ESTATUTARIO MUNICIPAL.							

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE

Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2016

INATIVOS E APOSENTADOS BENEFICIADOS	UNIDADES	1.181	1.499

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	ATENDER FILIADOS INGRESSADOS NO RPPS - PG	% PERCENTUAL 100
2162 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO IPMPG	% PERCENTUAL 100
2310 PUBLICIDADE LEGAL	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL 100
2330 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	NAO HA	NAO HA 0

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
MELHORAR ACESSIBILIDADE, O CONFORTO E A QUALIDADE DOS SERVI  
COS DE TRANSPORTE

Valor do Programa Corrente 2.100 Capital 1.313 Total 3.413

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Indicador :

PROJECAO DOS USUARIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE. UNIDADES

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

16.174.648

17.796.175

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO

NAO HA

NAO HA

0

2356 MOBILIDADE URBANA

RED. DA UTIL. DO AUTOMOVEL COMO MEIO TRANSPORTE

% PERCENTUAL

2

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5002 TRANSFORMACAO URBANA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE ATRAVES DE INTERVENCOES URBANAS.

Valor do Programa Corrente 3.015 Capital 58.381 Total 61.396

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Indicador :  
URBANIZACAO NOVAS DE AREAS PUBLICAS M2- METROS QUAD | Indice mais Recente 0 | Indice Futuro 2016 524.842Acao | Orgao Executor | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica  
1088 URBANIZACAO DE NOVAS AREAS PUBLICAS. | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS | VIAS PAVIMENTADAS | M2- METROS QUAD | 162223  
2088 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO | % PERCENTUAL | 100  
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS | NAO HA | NAO HA | 0

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE  
 DE UNID.HAB.EM CONVENIO COM O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG.  
 MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO  
 S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICOES DE VIDA DA POP.  
 E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.

Valor do Programa Corrente 1.841 Capital 506 Total 2.347

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2016

ATENDTO DE FAMILIAS RESIDENTES EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES	2.000	3.510
---	----------	-------	-------

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1089 CONSTRUCAO,REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SECRETARIA DE HABITACAO	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	7
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE HABITACAO	NAO HA	0
2360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SECRETARIA DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA % PERCENTUAL	100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 5005 MANUTENCAO URBANA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, MANTER, MELHORAR E EXPANDIR A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO E MANTER A LIMPEZA URBANA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

Indicador :

% DE PESSOAS QUE VIVEM EM DOM.URB.COM SERV.DE COL.DE LIXO BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
		100	100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2086 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS DE APOIO	
2190 GARANTIR A LIMPEZA URBANA E MANTER O ADEQ FUNC DO SIST DE TRATAM E DESTINAC FINAL DOS RESIDUOS SOLID	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	TONELADAS/ANO RECOLHIDAS	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		93712
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	NAO HA	
2342 MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	0
		REDUCAO DE PONTOS ESCUROS	100
			40

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :

POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA

% PERCENTUAL

Valor do Programa Corrente 1.901 Capital 33 Total 1.934

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

30

60

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NAO HA

NAO HA

0

2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS

% PERCENTUAL

100

2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIP

% PERCENTUAL

100

g

## METAS E PRIOPIDADES PARA 2016

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLOGICA, BEM COMO POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDOR ISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO

Indicador :		Indice mais Recente		Indice Futuro 2016
QUALIFICACAO PROFISSIONAL				
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADES	1.595		2.800
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADES	5.200		6.100
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	1.000		1.360
		1.000		1.240

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	NAO HA	
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	NAO HA   0
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	NUMERO DE EMPRESAS INSTALADAS	% PERCENTUAL   100
2355 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	BOLSAS DE PESQUISA OFERTADAS	UNIDADES   15
			UNIDADES   10




## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
 MELHORAR AS CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO AO LEGISLATIVO, PROPICIANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Valor do Programa	Corrente	29.381	Capital	1.982	Total	31.363
-------------------	----------	--------	---------	-------	-------	--------

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :

NAO HA INDICADORES

Indice mais Recente

Indice Futuro 2016

0

0

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1079 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	PODER LEGISLATIVO	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL 0
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PODER LEGISLATIVO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL 0
2298 PUBLICIDADE LEGAL	PODER LEGISLATIVO	DIVULGACAO DE ATOS LEGAIS	% PERCENTUAL 0
2343 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	PODER LEGISLATIVO	NAO HA	NAO HA 0

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 7003 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA PROPORCIONANDO MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
	% PERCENTUAL	100	% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR				

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Meta Fisica
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE GOVERNO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100
2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO	NAO HA	% PERCENTUAL	0
2027 CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GABINETE DO PREFEITO	CONTRIBUICOES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	NAO HA	% PERCENTUAL	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	NAO HA	% PERCENTUAL	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE GOVERNO	NAO HA	% PERCENTUAL	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE GOVERNO	NAO HA	% PERCENTUAL	0
2357 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	GABINETE DO PREFEITO	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100
2358 FORTALECIMENTO DA ACAO E CIDADANIA	GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	% PERCENTUAL	100
		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100



## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo : Valor do Programa Corrente 10.846 Capital 60 Total 10.906

PROMOVER A CONSECUCAO DE UM COMPORTAMENTO COLETIVO SEGURO, RESPEITOSO E NAO AGRESSIVO NO TRANSITO. ESTABELECER MELHOR QUALIFICACAO PARA A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS E CONSOLIDANDO AS ACOES DE FISCALIZA CAO, EDUCACAO, OPERACAO E CONTROLE DE USO DOS ESPACOS VIARIOS

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO

Indicador :	Indice mais Recente		Indice Futuro 2016	
	% PERCENTUAL	60	% PERCENTUAL	78,75
EXPANDIR A SINALIZACAO VIARIA				

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	
			% PERCENTUAL	100
2266 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	SECRETARIA DE TRANSITO	MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE TRANSITO	% PERCENTUAL	100
2306 PUBLICIDADE LEGAL	SECRETARIA DE TRANSITO	PUBLICACAO DE MULTAS DE TRANSITO REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL	100
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE TRANSITO	NAO HA	NAO HA	0
2362 PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO E OPERACAO DOS SISTEM AS DE SINALIZACAO,FISCALIZACAO E EDUC. DE TRANSITO	SECRETARIA DE TRANSITO	SINALIZACAO REALIZADA/UNID.	NAO HA	1500

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 8003 ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	15.872	Capital	279	Total	16.151
REDUZIR AS CAUSAS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE ATRAVES DE ACOES INTEGRADAS COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA.							

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2016

BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30	60

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	NAO HA	
2367 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	MAN DAS ATIV DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	% PERCENTUAL
2368 SISTEMA OPERACIONAL EQUIPADO	SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	UNIDADE EQUIPADA	% PERCENTUAL
			100
			100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9001 CONTRIBUICAO A UNIAO

valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :

PROMOVER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES A UNIAO REFERENTE A  
O PASEP E FUNSET

Valor do Programa      Corrente      8.308      Capital      0      Total      8.308

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00      CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :      Indice mais Recente      Indice Futuro 2016

PAGAMENTOS REALIZADOS/ANO

UNIDADES

12

12

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0001 PASEP - GERAL	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	REPASSES / ANO	UNIDADES
0001 PASEP - GERAL	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	REPASSES / ANO	UNIDADES
0002 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	REPASSES / ANO	UNIDADES
0003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	REPASSES / ANO	UNIDADES
0004 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	REPASSES / ANO	UNIDADES
0006 CONTRIBUICAO AO FUNSET	SECRETARIA DE TRANSITO	REPASSE DE 5% DE MULTAS ARRECADADAS / ANO	% PERCENTUAL
			100

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
 PROMOVER O PAGAMENTO DO JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.

	Valor do Programa	Corrente	12.677	Capital	24.532	Total	37.209
--	-------------------	----------	--------	---------	--------	-------	--------

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS

Indicador :

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA / ANO	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
--	--------------	---------------------	--------------------

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
------	----------------	-----------------------------	-------------

0007 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SECRETARIA DE FINANCAS	PORCENTUAL DE DIVIDA PAGA/ANO	% PERCENTUAL	100
--	------------------------	-------------------------------	--------------	-----

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9003 INDENIZACOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :  
DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Valor do Programa      Corrente      12.295      Capital      1.000      Total      13.295

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :  
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS / ANO

% PERCENTUAL

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2016

100

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

0008	PRECATORIOS GERAIS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO	% PERCENTUAL	100
0008	PRECATORIOS GERAIS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO	% PERCENTUAL	100
0012	R.P.V.S. - REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PRECATORIOS PQ.VALOR	PRECATORIOS PQ.	0

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	53.584	Capital	0	Total	53.584
1 - CAPITALIZAR RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL. 2 - COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E/OU SUPRIR NECESSIDADES ORCAMENTARIAS							

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2016
NAO HA INDICADORES	0	0

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	NAO HA	NAO HA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	NAO HA	NAO HA

## METAS E PRIORIDADES PARA 2016

## RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2015

ORGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	ACOES		TOTAL
			OPER. ESP.		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	11.057	0		11.057
03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	0	37.209		37.209
04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	0	13.295		13.295
05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	2.134	217.507	0		219.641
06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	3.690	336.467	0		340.157
09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	58.324	3.072	0		61.396
10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0	3.413	0		3.413
11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	149.747	0		149.747
12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0	17.703	0		17.703
14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	7.173	0		7.173
15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	5.716	0		5.716
17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	506	1.841	0		2.347
18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.934	0		1.934
19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	10.906	0		10.906
20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	53.584	77.471	8.308		139.363
21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	0	4.329	0		4.329
23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	0	16.151	0		16.151
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	200	31.163	0		31.363
24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	0	62.677	0		62.677
<b>TOTAL</b>	<b>118.438</b>	<b>958.327</b>	<b>58.812</b>		<b>1.135.577</b>

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 977.767

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 104.226

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 53.584

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE  
Data da emissao 29/ABR/2015 e hora de emissao 14:49



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 12 de Junho de 2.015.

**OFÍCIO GPC-L Nº 127/15**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 09/15, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 08/15, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 14/2015 e que **“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Nona Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 10 do corrente mês.

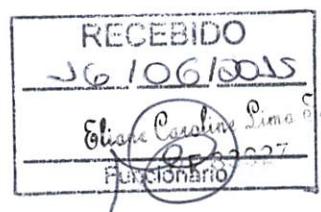
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
PRAIA GRANDE





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/15-PROCESSO N° 060/15**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.**

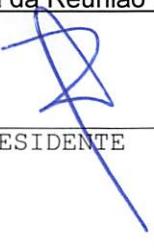
Reunião : 19ª Sessão Ordinária  
Data : 10/06/2015 - 22:36:36 às 22:37:25  
Tipo : Nominal  
Turno : 2ª Votação  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 9 votos Sim  
Total de Presentes : 16 Parlamentares

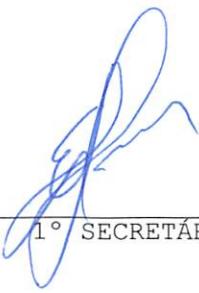
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	22:36:41
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	22:37:00
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	22:36:51
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Nao	22:36:59
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	22:36:47
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	22:36:43
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	22:36:53
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	22:36:49
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	22:36:41
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	22:36:41
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	22:36:56
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Sim	22:37:02
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	22:37:07
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Nao	22:37:04

Totais da Votação : SIM 11 NÃO 3 TOTAL 14  
78,57% 21,43%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : EMENDA Nº 01**  
**Autoria : CARLOS EDUARDO G KARAN**

**Ementa : Emenda nº 01 - Inclui como prioridade na peça orçamentária de 2016, o programa "Gestão da destinação de resíduos sólidos."**

Reunião : 19ª Sessão Ordinária  
Data : 10/06/2015 - 20:58:17 às 20:59:21  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 9 votos Sim  
Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	20:58:28
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	20:58:27
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	20:58:36
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	20:58:59
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	20:59:02
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Nao	20:58:27
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	20:58:25
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Nao	20:58:32
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	20:58:53
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Nao	20:58:26
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	20:58:28
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Nao	20:58:32
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Nao	20:58:35
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	20:58:57

Totais da Votação : SIM NÃO  
3 11  
21,43% 78,57%  
**TOTAL 14**

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : EMENDA Nº 02 (Karan) e EMENDA Nº 05 (Janaina)**

**Ementa : Emenda nº 02 - Inclui como prioridade na peça orçamentária de 2016, o programa "Criação de planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de servidores públicos."**  
**- Emenda nº 05 - Inclui como prioridade na peça orçamentária de 2016, o programa "Concessão de benefícios aos servidores e capacitação profissional de servidores."**

Reunião : 19ª Sessão Ordinária

Data : 10/06/2015 - 21:22:15 às 21:24:15

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	21:22:21
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	21:22:31
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	21:22:30
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:23:33
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	21:23:12
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Nao	21:23:06
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	21:23:21
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Nao	21:22:28
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	21:22:58
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Nao	21:22:30
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	21:23:06
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Nao	21:22:47
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Nao	21:22:37
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:24:02

Totais da Votação :

SIM

3

NÃO

11

21,43% 78,57%

TOTAL

14

Resultado da Votação :

REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : EMENDA Nº 03**  
**Autoria : CARLOS EDUARDO G KARAN**

**Ementa : Emenda nº 03 - Inclui como prioridade na peça orçamentária de 2016, o programa "Ampliação da política pública de combate às drogas, através de convênios com comunidades terapêuticas da Baixada Santista."**

Reunião : 19ª Sessão Ordinária

Data : 10/06/2015 - 21:41:46 às 21:42:25

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 16 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	21:41:53
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	21:42:03
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	21:42:07
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:42:03
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	21:42:08
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Nao	21:41:59
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	21:41:50
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Nao	21:42:00
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	21:42:00
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Nao	21:42:03
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	21:42:12
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Nao	21:42:11
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Nao	21:42:02
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:41:59

Totais da Votação : SIM 3 NÃO 11 TOTAL 14  
21,43% 78,57%

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : EMENDA N° 04**  
**Autoria : CARLOS EDUARDO G KARAN**

**Ementa : Emenda nº 04 - Inclui como prioridade na peça orçamentária de 2016, o programa "Criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas e instituição do imposto progressivo, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas."**

Reunião : 19ª Sessão Ordinária  
Data : 10/06/2015 - 22:04:54 às 22:06:50  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 9 votos Sim  
Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	22:05:21
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	22:05:46
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	22:05:17
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	22:05:57
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	22:05:58
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Nao	22:05:57
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	22:05:01
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Nao	22:06:07
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	22:05:38
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Nao	22:05:10
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	22:06:40
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Nao	22:05:22
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Nao	22:05:08
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	22:05:20

Totais da Votação : SIM 3 NÃO 11 21,43% 78,57% TOTAL 14

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : EMENDA N° 06**  
**Autoria : JANAINA BALLARIS**

**Ementa : Emenda nº 06 - Inclui como prioridade na peça orçamentária de 2016, o programa "Regularização fundiária."**

Reunião : 19ª Sessão Ordinária  
Data : 10/06/2015 - 22:27:13 às 22:27:51  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 9 votos Sim  
Total de Presentes : 16 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	22:27:27
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	22:27:33
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	22:27:25
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	22:27:35
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	22:27:27
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Nao	22:27:25
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	22:27:25
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Nao	22:27:30
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	22:27:28
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Nao	22:27:23
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	22:27:25
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Nao	22:27:33
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Nao	22:27:24
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	22:27:40

Totais da Votação : SIM NÃO  
3 11  
21,43% 78,57%  
**TOTAL 14**

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO



**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
DIA 18 DE MAIO DE 2015 – ÀS 15:00 HORAS  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

Est. São Paulo

Audiência Pública

Projeto de Lei Complementar das Diretrizes Orçamentárias para 2016

Dia 18 de Maio de 2015, às 15 horas

Nome	Empresa	Endereço	Fone
<i>Antônio Carlos Rezende</i>	<i>Câmara</i>		<i>347611200</i>
<i>Fábio Ribeiro Pombal Neto</i>			<i>78023583</i>
<i>Carlos Pastorelli</i>	<i>Câmara</i>		<i>3476-1890</i>
<i>Leij Adriani Gennari</i>			<i>32613745</i>
<i>Ana Maria T de Souza</i>			<i>981223668</i>
<i>Eliangela A. J. Bahora</i>			<i>38444224</i>
<i>ROBERTO ANDRADE e SILVA</i>			<i>3476.1745</i>
<i>Carlos KARAN</i>			<i>997212355</i>
<i>Carlu Barbosa</i>			<i>997632777</i>

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Est. São Paulo

Audiência Pública

Projeto de Lei Complementar das Diretrizes Orçamentárias para 2016

Dia 18 de Maio de 2015, às 15 horas

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Anderson Wwili Aguiar	PMU		34962209
Apaeuda Reginald De	"		34962209
Cristiano Molis	Prefeitura		34962215
Benedicto G/Andrea F/Sousa	Prefeitura		34962215
Ezani Augusto e Silva	Prefeitura		34962058
Tatiane Todeschini	Câmara		3496-1232
NELIO X. DELL'ARTINO	PREFEITURA		3496-2127
Ruth dos S. J. da Silva			3476-1500
Yamara C. Morello	Prefeitura		3496-5095

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Est. São Paulo

## Audiência Pública

Projeto de Lei Complementar das Diretrizes Orçamentárias para 2016

Dia 18 de Maio de 2015, às 15 horas

Nome	Empresa	Endereço	Fone
ODEMIR PEREIRA DA SILVA	PREFEITURA		3496-5629
MARCO A de SOUSA	AMAZON		3496/743